

LEI Nº 2.434/2015

ANEXOS

**PLANO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
(2015 – 2025)**

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)

2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

FICHA TÉCNICA

PREFEITO
Edson de Souza Vieira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Joselito Pedro da Silva

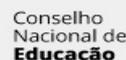
COMISSÃO ORGANIZADORA E EQUIPE TÉCNICA

Eliel Antonio da Silva
Fábio Ferreira Nunes de Araújo
José Afrânio Marques de Melo
Maria Luciene Cordeiro
Moisés Américo da Silva
Paula Silva dos Santos

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)

2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Variação da população residente no município de 2000 a 2010.....	16
Tabela 2 – Setores econômicos e Produto Interno Bruto de Santa Cruz do Capibaribe - ano 2010.....	17
Tabela 3 – Taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Santa Cruz do Capibaribe – 2006 a 2010	17
Tabela 4 – Desemprego domiciliar no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010.....	18
Tabela 5 – Desemprego, ocupação e informalidade no trabalho no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010.....	18
Tabela 6 – Ocupação das pessoas de 16 anos ou mais no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010	19
Tabela 7 – Taxa de extrema pobreza no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010	21
Tabela 8 – Moradores com mais de 60 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010	23
Tabela 9 – Moradores com deficiência e renda per capita no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010	23
Tabela 10 – Mortalidade infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010.....	25
Tabela 11 – Cobertura da atenção básica no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2008 a 2012	26
Tabela 12 – Morbidade hospitalar no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2012	26
Tabela 13 – Causas externas de óbito no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2012.....	27
Tabela 14 – Taxa de homicídios no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2007 a 2011.....	27
Tabela 15 – Taxa de homicídios por faixa etária no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2007 a 2011.....	27

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



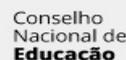
Tabela 16 – Abastecimento de água e coleta de lixo no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010.....	28
Tabela 17 – Analfabetismo das pessoas com 10 anos ou mais no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010.....	28
Tabela 18 – Percentual de crianças não atendidas, por faixa etária, no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010.....	29
Tabela 19 – Distorção idade-série no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010.....	29
Tabela 20 – Crescimento da população no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2000 a 2010.....	57
Tabela 21 – Atendimento à demanda da Educação Infantil de 4 e 5 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe – Ano 2014.....	57
Tabela 22 – Atendimento à demanda da Educação Infantil de 0 a 3 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe.....	58
Tabela 23 - Evolução de matrículas da faixa etária de 6 a 14 anos, no Ensino Fundamental - 2010 a 2014.....	64
Tabela 24 - Matrículas no Ensino Médio em Santa Cruz do Capibaribe – 2010 a 2014.....	71
Tabela 25 - Oferta das matrículas, por turno, no Ensino Médio em Santa Cruz do Capibaribe – 2010 a 2014.....	71
Tabela 26 – Evolução da matrícula em educação inclusiva em Santa Cruz do Capibaribe.....	76
Tabela 27 – Escolas com salas de recursos multifuncionais em Santa Cruz do Capibaribe.....	77
Tabela 28 - Quadro Diagnóstico referente ao quantitativo de escolas com oferta de educação integral em jornada igual ou superior a 7 horas diárias, no município de Santa Cruz do Capibaribe.....	86
Tabela 29 – IDEB 2013 - Resultados das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	89
Tabela 30 – IDEB 2013 - Resultados da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe nos Anos Finais do Ensino Fundamental.....	90

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Tabela 31 - IDEB - Resultados e Metas da Rede Estadual de Ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe nos Anos Finais do Ensino Fundamental.....	91
Tabela 32 - EJA integrada à Educação Profissional em Santa Cruz do Capibaribe – Ano 2014.....	105
Tabela 33 – Matrículas no ensino médio profissionalizante em Santa Cruz do Capibaribe – 2007 a 2013.....	106
Tabela 34 - Educação profissional técnica em nível médio no município de Santa Cruz do Capibaribe.....	107
Tabela 35 – Formação dos docentes a nível de Pós-graduação em Santa Cruz do Capibaribe.....	139
Tabela 36 - Evolução do piso salarial nacional do magistério – 2009 a 2015.....	144
Tabela 37 – Ocupantes do cargo de professor em provimento efetivo em Santa Cruz do Capibaribe – 2011 a 2013.....	150
Tabela 38 – Distribuição percentual dos docentes nos estabelecimentos de ensino em Santa Cruz do Capibaribe.....	150

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Admitidos e desligados no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2005 a 2012.....	19
Gráfico 2 – Principais culturas de rebanho no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010	20
Gráfico 3 – Principais culturas de agricultura no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010	20
Gráfico 4 – Registro no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2006 a 2013	22
Gráfico 5 – Evolução dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2004 a 2013	23
Gráfico 6 – Cadastros simultâneos no MEI e no Cadastro Único no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2012 e 2013	24
Gráfico 7 – Principais atividades microempreendedoras no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2012	25
Gráfico 8 – Situação da Educação Infantil do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	55
Gráfico 9 – Metas do Ensino Fundamental do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	63
Gráfico 10 – Atendimento à população de 15 a 17 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	69
Gráfico 11 – Situação do atendimento à educação inclusiva no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	75
Gráfico 12 – Situação da alfabetização até o 3º ano do ensino fundamental no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	81

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Gráfico 13 – Metas para a educação integral no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	85
Gráfico 14 – Escolaridade da população de 18 a 29 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	97
Gráfico 15 – Metas para a alfabetização da população de 15 anos acima no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	101
Gráfico 16 – Metas para a Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	105
Gráfico 17 – Metas para a educação a educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	112
Gráfico 18 – Metas para a qualidade da educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	118
Gráfico 19 – Metas para a titulação de mestres e doutores no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.....	125
Gráfico 20 - Situação da formação de docentes da educação básica, em nível de Pós-Graduação, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste de Pernambuco, em Pernambuco, no Nordeste e no Brasil.....	129
Gráfico 21 – Razão entre a média salarial dos docentes e de outras categorias no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste de Pernambuco, em Pernambuco, no Nordeste e no Brasil.....	139

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

LISTA DE FIGURAS

<i>Figure 1 – Major Findings: High/Scope Perry Preschool Study at 40.....</i>	<i>35</i>
<i>Figure 2 – High/Scope Perry Preschool Program Public Costs and Benefits.....</i>	<i>36</i>

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.....	14
3 ASPECTOS FÍSICOS E DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.....	15
4 ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.....	16
5 ASPECTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.....	21
6 ASPECTOS DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.....	25
7 ASPECTOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – DADOS GERAIS.....	28
8 METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.....	29
Meta 1.....	30
Meta 2.....	60
Meta 3.....	67
Meta 4.....	73
Meta 5.....	79
Meta 6.....	82
Meta 7.....	87
Meta 8.....	93
Meta 9.....	98
Meta 10.....	102
Meta 11.....	109
Meta 12.....	115
Meta 13.....	122

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Meta 14.....	127
Meta 15.....	131
Meta 16.....	136
Meta 17.....	140
Meta 18.....	146
Meta 19.....	152
Meta 20.....	158
9 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....	163
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	164
REFERÊNCIAS.....	165
ANEXOS.....	168

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



APRESENTAÇÃO

O grande educador Rubem Alves, afirmou que as palavras só têm sentido se nos ajudam a ver o mundo melhor. A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história da cidade de Santa Cruz do Capibaribe e faz parte das ações em prol de uma educação melhor para todos.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano ocorreu: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, e os movimentos sociais organizados.

Esperamos que essa dinâmica político-pedagógica colabore com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

Joselito Pedro da Silva
Secretário de Educação



1 INTRODUÇÃO

Em outubro de 2010 fora enviado à Comissão Especial destinada a proferir parecer, o Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprovaria o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e daria outras providências. Face à participação da sociedade brasileira em suas diversas formas de organização e representação nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, que apresentaram uma série de propostas de emendas, entra em trâmite o Projeto de Lei Complementar 103/2012.

Aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, em 16 de outubro de 2012 e enviado ao Senado Federal, em 25/10/2012, por meio do Ofício nº 1.928/12/SGM-P, o Projeto de Lei Complementar 103/2012, passou pelos seguintes trâmites: Remetida à Câmara dos Deputados, tendo sido anexado o Ofício SF nº 2.816 de 31/12/13, e encaminhado ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados comunicando que o Senado Federal aprovou, em revisão, substitutivo ao Projeto (fls. 2183 a 2217). E na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, o Substitutivo do Senado foi encaminhado, em 13/01/2014, à Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprovaria o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e daria outras providências". Por oportuno, de acordo com o que dispõe-se nos sites oficiais da Câmara dos Deputados, www2.camara.leg.gov.br (2014) e do Senado Federal, www2.senado.leg.gov.br (2014), em razão de sua competência, houve a determinação que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) também compusesse a referida Comissão Especial que apreciaria a matéria, sendo a Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação como matéria de prioridade.

Após cumprimento do trâmite anterior, chegou-se à aprovação e sanção da Lei nº 13.005/2014, em 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação com vigência decenal (2014 – 2024). Aos Estados, Distrito Federal e Municípios, determinou-se que até 25 de junho de 2015 seus respectivos Planos de Educação fossem alinhados ao novo PNE, implicando no processo de revisão, adequação ou elaboração.

Pelo crivo da legislação, no que tange à Elaboração do Plano Nacional de Educação, a Constituição Federal de 1988 apresenta, de modo detalhado, os eixos norteadores para que as

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



diretrizes, as metas e os objetivos contemplem todos os atenuantes inerentes ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas... (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

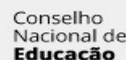
Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, também traz no seu bojo, as orientações para elaboração do Plano Nacional de Educação, de modo a contemplar a universalização do Ensino na educação básica, inclusive, atendendo crianças na idade da pré-escola, jovens e adultos, negros e índios, antes não contemplados na essência do direito pelas políticas educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena - Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008. (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9.394/96 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996)

No conjunto, ressalta-se que numa perspectiva de apoio aos municípios, dentre os principais programas, projetos e ações do Ministério da Educação, destinados ao atendimento da educação com qualidade, destacando-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância). Conforme consta no caderno do Ministério da Educação – Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação existem as seguintes políticas de fomento à oferta do atendimento à Educação Infantil: a) antecipação do repasse do FUNDEB para novas vagas de todas as creches municipais; b) aumento de 66,7% do valor da alimentação para creche e para pré-escola; e c) acréscimo de 50% do FUNDEB para todas as matrículas em creches (crianças de 0 a 3 anos) do Programa Bolsa Família.

Parte-se, portanto, do princípio de que os municípios deverão contemplar nos seus Planos Municipais de Educação, metas com percentuais e/ou perspectivas, no mínimo, iguais ou aproximados àquelas elucidadas pelo novo Plano Nacional de Educação, o que parcialmente vem evidenciar um princípio de igualdade (no ponto de partida), no que se refere

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



à oferta educacional e oportunidades iguais para todos, com aplicação do parâmetro da justiça, observando-se, portanto, as peculiaridades *in lócus*, e, evitando-se que a igualdade do que seja ofertado não venha gerar o empoderamento de uns em detrimento de outros. E considerando-se que o cumprimento das metas certamente estará vinculado a duas vertentes: políticas públicas de atendimento à demanda de educação básica; e formação e qualificação dos docentes.

O facto de a igualdade (e a justiça) no sistema educativo não poder reduzir-se à ideia de ser o mesmo para todos, como se a educação fosse um bem (ou um bolo) a distribuir equitativamente, sendo, por isso, indiferente às tiranias que podem resultar da situação de alguns terem a possibilidade de controlarem mais facilmente, por exemplo, o acesso à educação em virtude de dominarem outros bens pela riqueza ou pelo poder político que possuem (ESTÊVÃO, 2004, p. 40).

Nesse contexto, com vigência decenal (2015 – 2025) foi elaborado o Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe.

Santa Cruz do Capibaribe demonstra, através do Plano Municipal de Educação – PME, o desejo de executar uma grande mudança na educação do município ao elaborar o PME, de forma democrática e participativa, para os próximos dez anos. O plano trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino.

É um Plano de Município e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”. Obedecendo a legislação vigente e o dever cívico e democrático, a Secretaria Municipal de Educação, na construção do presente PME, garantiu os princípios básicos que devem pautar a gestão pública: a transparência, a impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência.

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo os atores da rede municipal, estadual, privada e ativistas dos movimentos sociais, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



município, num caráter democrático e participativo da sociedade constituído pelo Fórum Municipal para elaboração do PME, conforme Portaria GP Nº 044 de 25 de fevereiro de 2014.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma estratégia, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino e da Administração Pública e Câmara Municipal de Vereadores e Unidades Educativas. Assim, a elaboração deste Plano constitui-se de instâncias de reflexões e decisões, dentre elas: O Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Foram realizadas 4 (quatro) reuniões com os membros do Fórum de Educação; 1(um) Seminário; 4 (quatro) Oficinas das Metas; e, 8 (oito) Audiências Públicas, que proporcionaram a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas, para comporem o PME.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. Diante de um processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, o novo PME nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o PME de Santa Cruz do Capibaribe aponte para uma educação plena, que contribua para a formação de cidadãos com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

2 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Sua história remonta a 1750, quando o português Antônio Burgos, que por recomendações médicas procurava um local que favorecesse sua saúde, construiu uma cabana de taipa para se alojar com sua família e escravos na confluência do rio Capibaribe com o riacho Tapera.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



O seu nome se origina da grande cruz de madeira que colocou em frente a uma capela que mandou construir próxima a sua casa, a partir da qual teve início o povoamento. O crucifixo é conservado até hoje na igreja matriz.

O distrito de Santa Cruz foi criado pela lei municipal nº 2, de 18 de abril de 1892, subordinado ao município de Taquaritinga. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, o distrito de Santa Cruz passou a denominar-se Capibaribe e o município de Taquaritinga a denominar-se Taquaritinga do Norte. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Santa Cruz do Capibaribe, através da lei estadual nº 1818, de 29 de dezembro de 1953, data anualmente comemorada.

Em 1953, Santa Cruz do Capibaribe de vila se tornou cidade. Como tantas que sobrevivem do feijão, milho e outras culturas de sobrevivência e já existindo as tradicionais colchas de retalhos, saiu da rotina, alguém de forma inteligente, ao separar os retalhos de tecidos, usou os de maior tamanho para confeccionar shorts, que desta forma, lhe daria mais lucro. A nova ideia se multiplicou em todas as costureiras da região e, por se tratar, na época, de algo reciclável, o preço daquele produto era irresistível, ganhando qualquer concorrência. Como o produto era de fácil venda, os homens se transformaram em mascates e percorreram inúmeras feiras do nosso nordeste, vendendo os produtos, enquanto as mulheres em casa, usando de criatividade, inovavam produzindo outros artigos de vestuário, como: saias, blusas, camisas, conjuntos infantis, anáguas e outras.

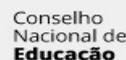
Nos anos 90, novos mercados eram conquistados, e se tornou O Maior Pólo de Confecções do Nordeste e hoje Santa Cruz do Capibaribe é uma cidade exemplo de empreendedorismo, trabalho e conquista.

(Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Cruz_do_Capibaribe).

3 ASPECTOS FÍSICOS E DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

A área municipal de Santa Cruz do Capibaribe ocupa 385,55 km² e representa 0,39% do Estado de Pernambuco. Está inserido na Folha SUDENE de Santa Cruz do Capibaribe na escala 1:100.000. A sede do município tem uma altitude aproximada de 438 metros e coordenadas geográficas de 7 graus 57 minutos e 27 segundos de latitude sul e 36 graus 12

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



minutos e 17 segundos de longitude oeste, distando 194,3 quilômetros da capital, cujo acesso é feito pela BR-232/104 e PE-160.

(Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Cruz_do_Capibaribe).

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 87.582 habitantes, com 97,73% das pessoas residentes em área urbana e 2,27% em área rural.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010, foi verificada ampliação da população adulta que cresceu 4,07%, em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 35,6% da população, já em 2010 detinha 40% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 2,22% ao ano. Contudo, em termos proporcionais, houve um decréscimo. Crianças e jovens detinham 31,9% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 18.832 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,8% da população, totalizando 23.467 habitantes.

Tabela 1 – Variação da população residente no município de 2000 a 2010

População residente no município – 2000 e 2010

ano	0 a 14	15 a 29	30 a 39	40 a 59	60 ou mais	Total
2000	18.832	19.165	8.463	8.741	3.847	59.048
2010	23.467	28.985	14.293	15.406	5.731	87.582

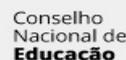
Fonte: IBGE

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 4,85% ao ano), passando de 36.369 habitantes em 2000 para 58.384 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,7% da população do município.

4 ASPECTOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Entre 2006 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 70,8%, passando de R\$ 290,4 milhões para R\$ 579,3 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 71,5%. A participação do PIB do

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



município na composição do PIB estadual aumentou de 0,52% para 0,61% no período de 2006 a 2010.

Tabela 2 – Setores econômicos e Produto Interno Bruto de Santa Cruz do Capibaribe - ano 2010

Participação dos setores econômicos no produto Interno Bruto - 2010

Setor econômico	%
Agricultura	1%
Indústria	13%
Serviços	76%
Impostos	10%

Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, que responde por 75,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 13,4% em 2010 contra 12,9% em 2006. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 18,6% em 2006 para 19,0% em 2010.

Tabela 3 – Taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Santa Cruz do Capibaribe – 2006 a 2010

Taxa de crescimento do PB nominal por setor entre 2006 e 2010

Setor	Município	Estado
Agricultura	58,9%	48%
Indústria	107,5%	75,4%
Serviços	99,1%	71,7%
Impostos	96,1%	72,9%

Fonte: IBGE

Em se tratando do mercado de trabalho, os dados do Censo Demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico e permitem conhecer a inserção ou não das pessoas no mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 1,8% e é menor que a do Estado, conforme gráfico a seguir com dados do Censo de 2010.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Tabela 4 – Desemprego domiciliar no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Percentual de pessoas de referencia desempregadas de domicílios particulares - 2010

Brasil	3.0%
Nordeste	3,7%
Pernambuco	4,2%
Santa cruz do Capibaribe	1,8%

Fonte: IBGE

Em relação à população de 16 anos ou mais em situação de informalidade, o percentual observado foi de 59,4%. Já em relação à população de 10 a 13 anos ocupada, o percentual observado foi de 12,7%.

Tabela 5 – Desemprego, ocupação e informalidade no trabalho no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Censo demográfico	Pessoas desempregadas	População de 16 anos ou mais em situação de informalidade	População de 10 a 13 anos ocupada
2010	1,8%	59,4%	12,7%

Fonte: IBGE

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 15,5% tinham carteira assinada, 40,3% não tinham carteira assinada, 37,9% atuam por conta própria e 2,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 1,1% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 2,5% dos ocupados.



Tabela 6 – Ocupação das pessoas de 16 anos ou mais no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Quantidade de pessoas de 16 anos ou mais ocupadas segundo posição de ocupação - 2010

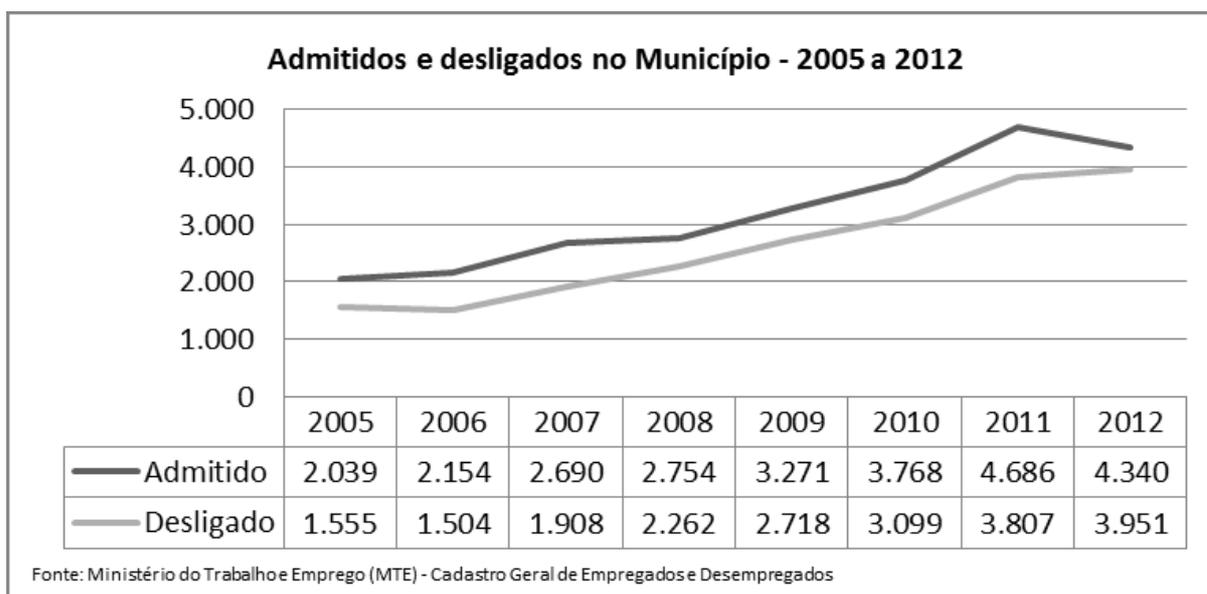
Empregados com carteira de trabalho assinada	7.687
Empregados sem carteira de trabalho assinada	19.981
Conta própria	18.825
Empregadores	1.288
Empregados militares e funcionários públicos estatutários	568
Não remunerados	864
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	392

Fonte: IBGE

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por oito anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 4.898. No último ano, as admissões registraram 4.340 contratações, contra 3.951 demissões.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 10.349 postos, 147,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,3% no mesmo período.

Gráfico 1 – Admitidos e desligados no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2005 a 2012



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

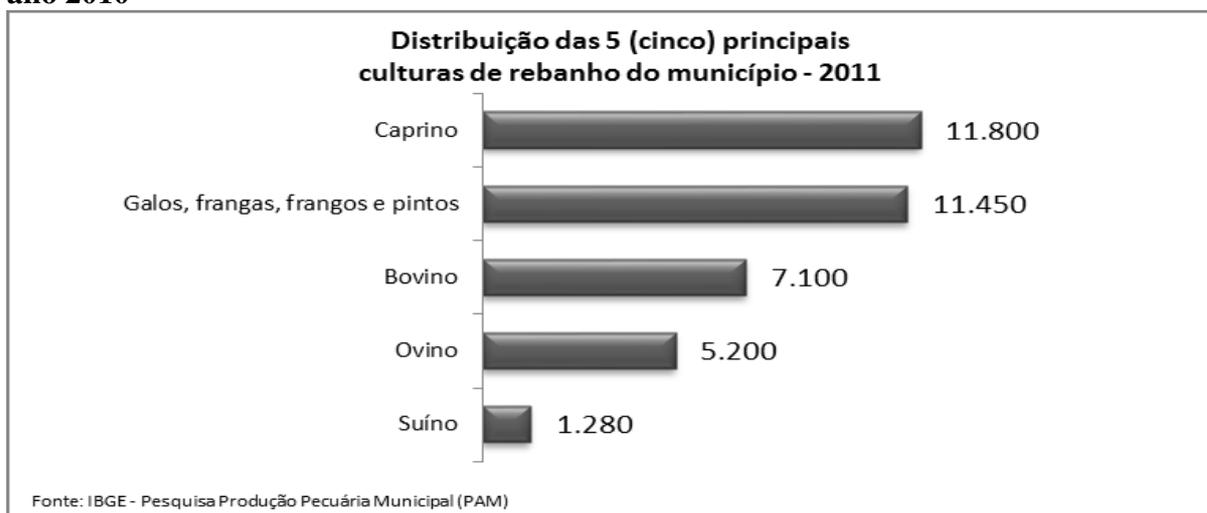


Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

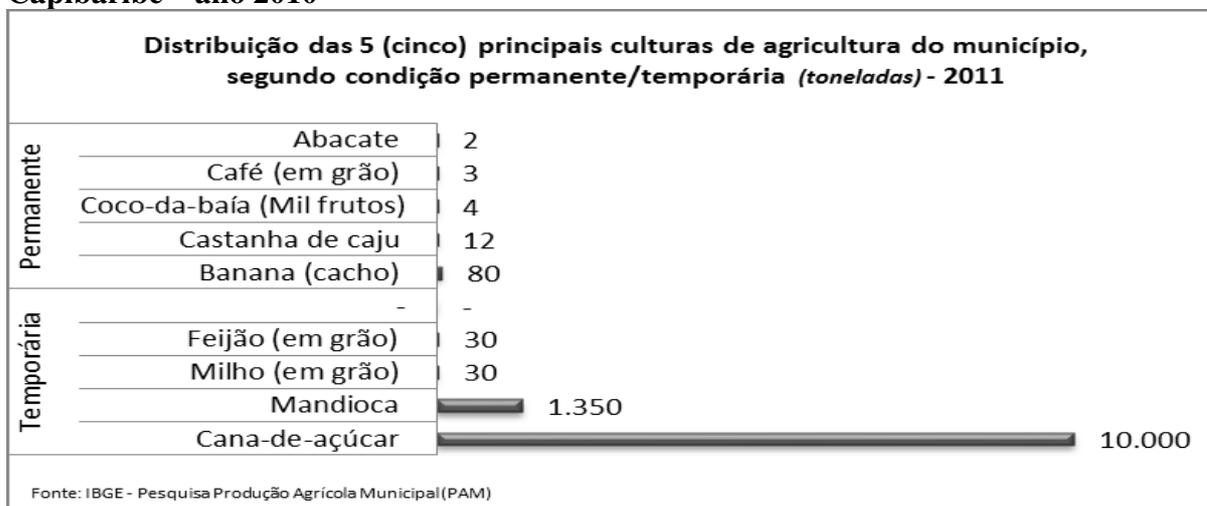
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Principais culturas de rebanho no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Gráfico 3 – Principais culturas de agricultura no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010



5 PERFIL SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Conforme dados do Censo Demográfico 2010, no município de Santa Cruz do Capibaribe, a taxa de extrema pobreza da população era de 46,95%.

Tabela 7 – Taxa de extrema pobreza no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Taxa de extrema pobreza dos moradores de domicílios particulares - 2010

Brasil	30,33%
Nordeste	57,66%
Pernambuco	53,55%
Santa cruz do Capibaribe	46,95%

Fonte: IBGE

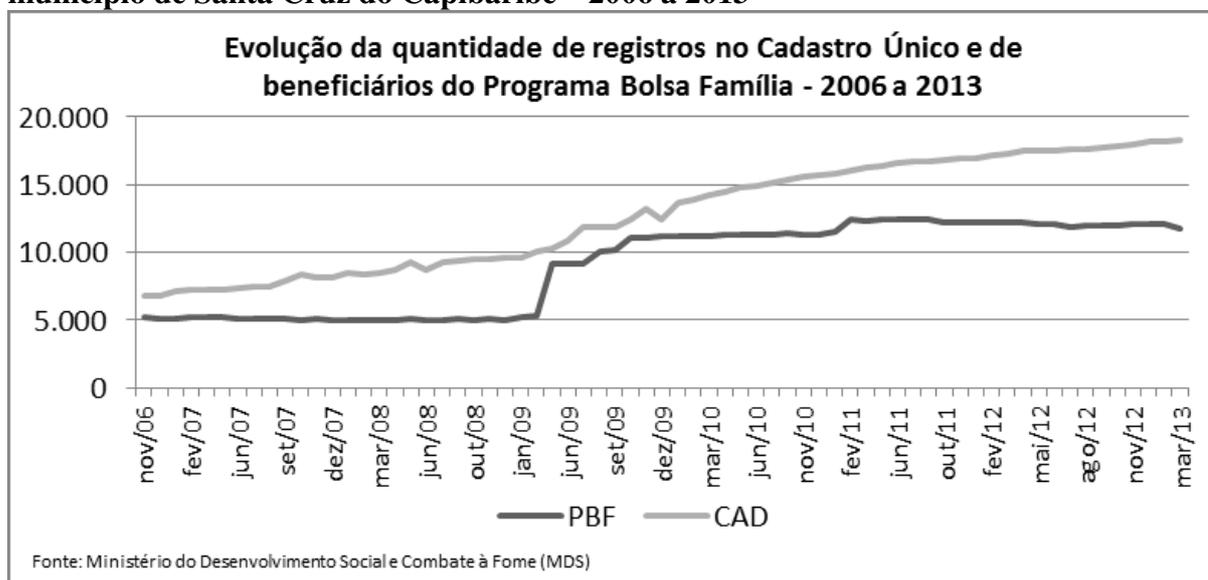
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 87.582 residentes, dos quais 4.085 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 4,7% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 287 (7,0%) viviam no meio rural e 3.798 (93,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 18.299 famílias registradas no Cadastro Único e 11.798 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (64,47% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o município de Santa Cruz do Capibaribe:



Gráfico 4 – Registro no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2006 a 2013



O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

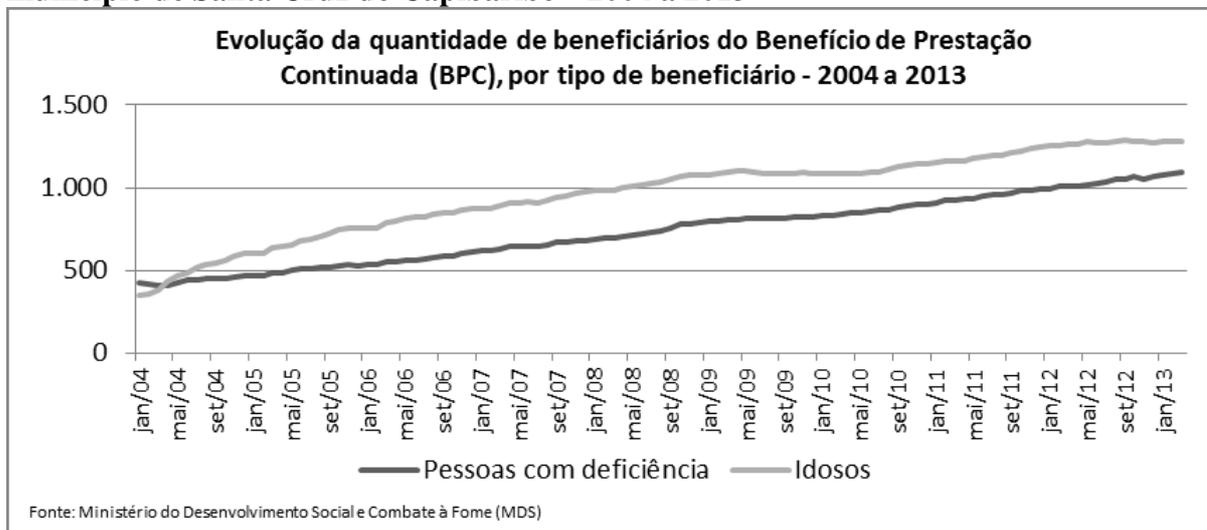
De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 131 famílias em situação de extrema pobreza.

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Gráfico 5 – Evolução dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2004 a 2013



De acordo com o Censo Demográfico de 2000 o percentual de moradores com 60 anos ou mais com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo era de 5,2%, percentual esse que aumentou para 7,3% no Censo de 2010.

Tabela 8 – Moradores com mais de 60 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Percentual de moradores de domicílios particulares com 60 anos ou mais e renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo - 2010

Localidade	Percentual
Brasil	5,7%
Nordeste	8,6%
Pernambuco	8,2%
Santa Cruz do Capibaribe	7,3%

Fonte: IBGE

No município de Santa Cruz do Capibaribe, 1,3% da população tinha pelo menos uma deficiência grave, dessas pessoas 0,8% tinha renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

Tabela 9 – Moradores com deficiência e renda per capita no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

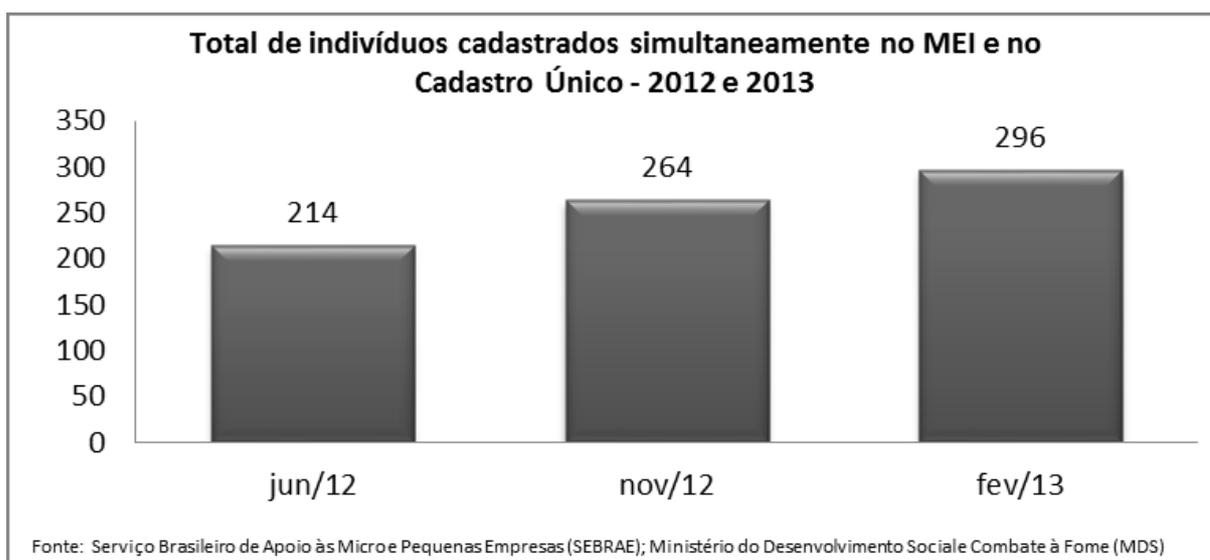
Percentual de moradores de domicílios particulares com pelo menos uma deficiência e renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo - 2010

Localidade	Percentual
Brasil	1,8%
Nordeste	1,7%
Pernambuco	1,8%
Santa Cruz do Capibaribe	0,8%

Fonte: IBGE

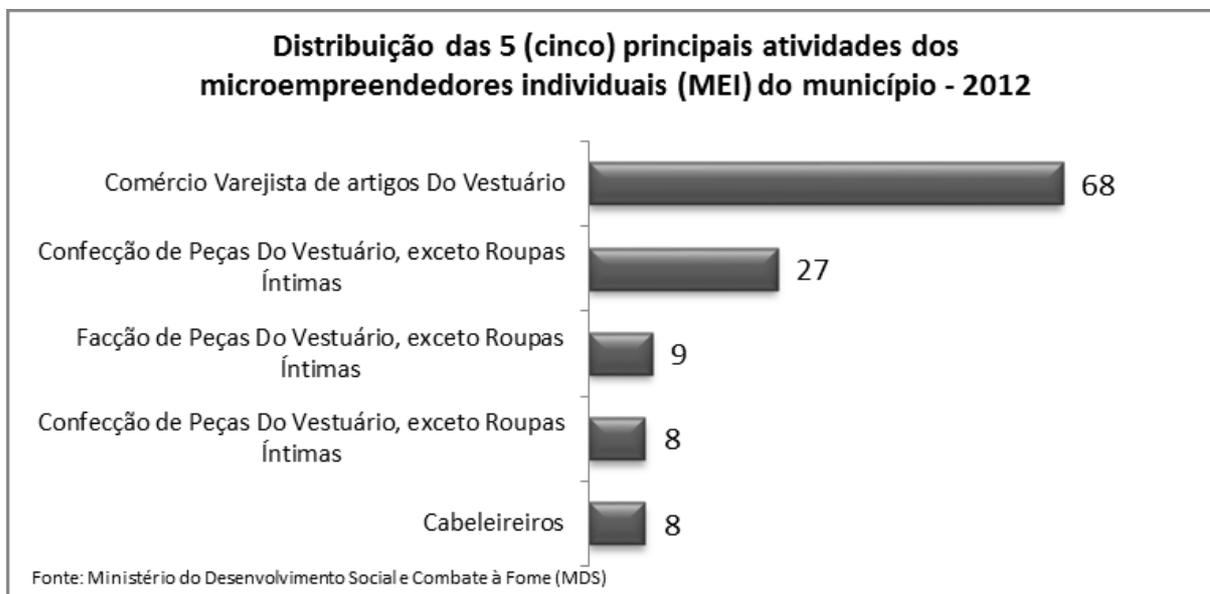
Em se tratando de inclusão produtiva, além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 875 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

Gráfico 6 – Cadastros simultâneos no MEI e no Cadastro Único no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2012 e 2013



Quando se considera os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 7 – Principais atividades microempreendedoras no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2012



6 ASPECTOS DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 29 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.913 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,54 crianças a cada mil nascimentos.

Tabela 10 – Mortalidade infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

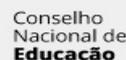
**Taxa de mortalidade infantil
(total de óbitos por mil nascidos vivos)- 2010**

Brasil	16
Nordeste	19,1
Pernambuco	17

Fonte: IBGE

As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 54,4% dos nascidos vivos, em 2011, tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



De acordo com dados do Ministério da Saúde, ocorreu um aumento na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 40,32% e aumentou para 56,81% em 2012.

Tabela 11 – Cobertura da atenção básica no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2008 a 2012

Percentual de cobertura de equipes da Atenção Básica – 2008 a 2012

Ano	Percentual
2008	40,3%
2009	38,3%
2010	37,4%
2011	61,7%
2012	56,8%

Fonte: DATASUS

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Tabela 12 – Morbidade hospitalar no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2012

Principais causas de morbidade hospitalar no município - 2012

Gravidez, parto e puerpério	918
Doenças do aparelho respiratório	238
Doenças do aparelho digestivo	218
Lesões, envenenamento e causas externas	208
Doenças do aparelho geniturinário	196
Outras	938

Fonte: Ministério da Saúde

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 28.985 indivíduos, sendo que 114 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

Tabela 13 – Causas externas de óbito no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2012

Distribuição das três principais causas externas de óbito – 2005 e 2010

Ano	Causas	Número
2010	Agressões	29
2010	Acidentes de transportes	8
2010	Lesões autoprovocadas voluntariamente	1
2005	Agressões	12
2005	Outras causas externas de lesões	5
2005	Acidentes de transportes	3

Fonte: DATASUS

De acordo com as taxas de homicídios no município, apresentadas na tabela a seguir, ocorreu uma redução nessa taxa de 45,7 em 2010 para 32,3 no ano de 2011.

Tabela 14 – Taxa de homicídios no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2007 a 2011

Taxa de homicídios da população geral (total de óbitos por cem mil habitantes) – 2007 a 2011

Ano	Número
2007	9,5
2008	38,3
2009	31,1
2010	45,7
2011	32,3

Fonte: DATASUS

As taxas de homicídio diferem por faixa etária. As maiores taxas de homicídios no município são 63,7 para a faixa de 15 a 29 anos e de 33,6 para a faixa de 30 a 39 anos.

Tabela 15 – Taxa de homicídios por faixa etária no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2007 a 2011

Taxa de homicídios segundo faixa etária - 2011

Faixa etária	Taxa de homicídios
0 a 14 anos	0,0
15 a 29 anos	63,7
30 a 39 anos	33,6
40 a 59 anos	31,8
60 ou mais	0,0

Fonte: DATASUS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

Faz-se importante ressaltar que as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que, na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 85,6% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 12,0% dos domicílios particulares permanentes e 1,8% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

Tabela 16 – Abastecimento de água e coleta de lixo no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Percentual de domicílios da área urbana - 2010

Abastecimento de água	79,8%
Coleta de lixo	98,2%
Escoamento adequado	89,9%

Fonte: IBGE

7 ASPECTOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 14,8%. Na área urbana, a taxa era de 14,4% e na zona rural era de 28,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 5,0%. Vale ressaltar que a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é menor que a taxa do Estado.

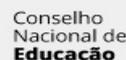
Tabela 17 – Analfabetismo das pessoas com 10 anos ou mais no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Taxa de analfabetismo de pessoas com 10 anos ou mais - 2010

Brasil	9,4%
Nordeste	18,6%
Pernambuco	17,5%
Santa Cruz do Capibaribe	15,1%

Fonte: IBGE

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa na tabela abaixo:

Tabela 18 – Percentual de crianças não atendidas, por faixa etária, no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Percentual de crianças não atendidas na rede educacional segundo faixa etária - 2010

Faixa etária	Percentual
0 a 3 anos	77%
4 a 5 anos	20%
6 a 14 anos	4%

Fonte: IBGE

De acordo com dados do INEP, em 2012, a taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental foi de 19,4% do 1º ao 5º ano e de 34% do 6º ao 9º ano. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental municipal foi menor, quando comparada às taxas da Região Nordeste, menor que a do estado e maior que a do Brasil. A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi maior que a taxa do Brasil, menor que a da região e do estado.

Tabela 19 – Distorção idade-série no município de Santa Cruz do Capibaribe – ano 2010

Taxa de distorção idade-série - 2010

	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brasil	22%	31,1%
Nordeste	30,3%	41,8%
Pernambuco	27%	40%
Santa Cruz do Capibaribe	26%	36%

Fonte: Ministério da Educação

8 METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

O Plano municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, com vigência decenal (2015-2025), a partir da data de sua publicação, apresenta 20 (vinte) metas, com suas respectivas estratégias, alinhadas ao Plano Nacional de Educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

Desdobrando-se a meta 1, referente à Educação Infantil no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 1A - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

Meta 1B - Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Logo, a meta para Educação Infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir do desdobramento, apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 1A – Percentual de crianças de 4 e 5 anos na escola. Meta para o Brasil: 100%.
Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 100%

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. Meta para o Brasil: 50%. Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 50%.

a) Diretrizes para o atendimento à demanda da Educação Infantil

Promover o atendimento à Educação Infantil nos municípios a partir da adequação dos Planos Municipais de Educação às novas diretrizes e metas do novo Plano Nacional de Educação, que terá prazo de vigência decenal é a orientação do Ministério da Educação, que ora permeia as discussões sobre educação nas conferências e congressos no âmbito da administração central do país, bem como, das unidades subnacionais (Estados, Distrito

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

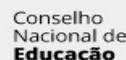


Federal e Municípios). O novo PNE norteará por uma década as ações educacionais num momento histórico de grande importância para os gestores dos 26 Estados, do Distrito Federal 5.572 municípios brasileiros. Essa adequação / elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) partirá do princípio de que o município de Santa Cruz do Capibaribe deverá contemplar nos seus Planos Municipais de Educação, metas com percentuais e/ou perspectivas, no mínimo, iguais àquelas elucidadas pelo novo Plano Nacional de Educação, no que concerne ao atendimento à demanda da Educação Infantil, em Creches (crianças de 0 a 3 anos) e em Pré-Escola (Crianças de 4 e 5 anos). Ressalte-se que no caso do Brasil, trata-se do segundo Plano Nacional de Educação que entrará em vigor assim que sancionado pela Presidente da República, em substituição ao primeiro Plano que vigorou de 2001 a 2010, havendo sido instituído pela Lei nº 10.172/2001, de 9 de janeiro de 2001. Conforme Amaral (2011, p.1), “três eixos importantes estão presentes na discussão, a expansão das matrículas nos diversos níveis educacionais, a qualidade dessa expansão e das escolas e instituições já existentes, e o financiamento de todas as suas metas”.

Há de se considerar, a princípio, que o atendimento à Educação Infantil tendo origem na França, no século XIX, havia à época o entendimento organizacional de que a creche se destinava a cuidar de crianças com dois anos abaixo de idade, o que representaria um complemento de escola primária (KUHLMANN JR, 2005, p. 69) e que, para atender as crianças de três aos seis anos de idade havia as salas do asilo da segunda infância. Logo, as salas de asilo surgiram na França, de modo que depois passaram a se chamar escolas maternas e, conforme Kuhlmann Jr. (2005, p. 69):

Em outros países, também foram criadas instituições para crianças a partir de dois ou três anos, como a *infant school* inglesa, os *asili infantili* italianos, e o mais conhecido, *kindergarten* (jardim-de-infância) alemão. Essas instituições educacionais não tiveram o caráter de obrigatoriedade, como a escola primária.

Convém ressaltar que assim como naquele sistema de atendimento europeu, além do caráter da não obrigatoriedade, também se registrava a não gratuidade, pois o atendimento gratuito era registro raro naqueles países. Em 1883, o Inspetor Geral da Instrução Pública no Brasil, Souza Bandeira Filho, após viagem à França, Suíça, Áustria e Alemanha, com a finalidade de obter informações sobre o jardim-de-infância criado por Friedrich Froebel e



outras instituições de educação infantil. Kuhlmann Jr. (2005, p. 71), citando trecho do relatório de Bandeira Filho, registra:

Nas grandes cidades européias e, sobretudo, nos grandes centros industriais, tem-se efetivamente criado estabelecimentos especiais, destinados a receber os filhos dos operários e guardá-los durante o dia, enquanto os pais estão retidos na faina das oficinas. Alguns destes estabelecimentos aceitam as crianças desde os 2 ou 3 anos de idade até os 6 ou 7; é o caso dos *asyles d' enfants* em Paris, dos *Kinderbewahranstalten* em Viena e Berlim. Outros aceitam as crianças menores de 2 anos, mesmo as recém-nascidas: é o caso das *crèches* francesas, das *Krippen* alemãs. Nenhum destes estabelecimentos, porém corresponde ao *jardim-Froebel*. Eles destinam-se a fins humanitários e caridosos, mas não envolvem rigorosamente uma idéia pedagógica.

A matrícula nos *Kindergarten* (Jardins-de-infância), conforme o relatório de Bandeira Filho, custava relativamente caro, pois aqueles estabelecimentos eram mantidos por associações com contribuições mensais que tinham preferência por admitir os filhos dos associados, o que excluía do processo as crianças das classes populares, o que leva Kuhlmann (2005, p.73) a afirmar que “O sistema Froebel não é exclusivamente pedagógico, pois se implanta em instituições sociais que se constituem historicamente, também devido a fatores econômicos, sociais e culturais” e, completa: “As instituições concedidas às demandas sociais tornam-se portadoras de signos de preconceito, por atender aos mais necessitados, aos incapazes”. Portanto, o atendimento à educação infantil se instala dando evidência às divisões sociais, promovendo-se um atendimento distinto para ricos e para pobres, até mesmo contrariando os ideais de igualdade, liberdade e fraternidade da Revolução Francesa, pois, conforme também expressa Kuhlmann (2005, p. 73),

As instituições de educação infantil, diferentemente, tinham muitas vezes a perspectiva de atendimento exclusivo aos pobres. As divisões sociais aparecem de maneira bastante clara, como na referência acima, que identifica o jardim-de-infância para os ricos, em instituições particulares ou mesmo públicas, e aquele para os pobres, chamados de *Volkskindergärten* na Alemanha, e *freekindergartens* nos Estados Unidos e na Inglaterra.

Sobre o sistema Froebel para o trabalho com Educação Infantil, de acordo com o Centro de Educação Infantil Kindergarten (CEI Kindergarten), localizado em Joinville, Santa Catarina, Brasil, em 1840, Friedrich Froebel fundou na Alemanha o 1º Jardim de Infância, denominado *kindergarten* (“*kinder*” e “*garten*”, traduzidos do alemão para o português,

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



significam “criança” e “jardim”, respectivamente). Segundo o CEI, Friedrich Froebel foi um dos primeiros educadores a se preocupar com a educação das crianças e toda a sua metodologia estava baseada na prática. Sua proposta pedagógica é caracterizada pela utilização do lúdico no processo de aprendizagem da criança, de modo que a arte e os jogos foram considerados pelo criador dos *Kindergarten* muito importantes no desenvolvimento da criança e defende que o brincar é fundamental na Educação Infantil.

Experiências exitosas com Educação Infantil são registradas pelo mundo, comprovando que atender às crianças nessa fase da vida produz resultados sociais que repercutem em resultados econômicos, com benefícios com raio de alcance que vai além do ciclo vital da demanda atendida, interferindo nos campos, comportamental e atitudinal. De acordo com Schweinhart et al (2005, p.2),

O período de 0 a 6 anos de idade é o de maior otimização e resultado pois 85% do desenvolvimento das capacidades intelectuais se dá até os 6 anos de idade. O mesmo ocorre no desenvolvimento do caráter, pois as crianças de 0 a 3 anos estão no período sensitivo dos hábitos bons da higiene, alimentação, sono e ordem e de 4 a 8 anos, da sinceridade, obediência, sociabilidade, constância e fé. Nesta fase pode ser promovida nas crianças a aquisição de hábitos bons antes que se arraiguem vícios. Uma eficaz prevenção contra drogas, por exemplo, começa nesta fase, onde são criadas as bases para o desenvolvimento da auto-estima, disciplina e força de vontade.

A realização de um estudo científico nos Estados Unidos: *High/Scope Perry Preschool* identificou os benefícios de uma educação pré-escolar de alta qualidade. De uma amostra de 123 crianças afro-americanas pobres de 3 e 4 anos, 64 receberam uma educação infantil de qualidade: tinham que planejar, fazer e rever as suas próprias atividades, as professoras eram bem treinadas e assessoradas e havia envolvimento dos pais das crianças no processo educativo, por meio de visitas semanais a suas casas. O grupo das crianças foi acompanhado até os 40 anos de idade e comparado com o outro grupo de 59 crianças que não tiveram a mesma educação pré-escolar. As conclusões foram impressionantes: um retorno de US\$17,00 para cada US\$1,00 investido na educação pré-escolar. Quase metade das crianças do projeto Perry atingiu a média nacional de notas aos 14 anos versus só 15% das crianças do outro grupo de controle. Também 60% das crianças que estudaram no projeto Perry, aos 40 anos ganhavam US\$ 20.000,00 por ano, comparado a 40% do grupo de controle. As crianças também tiveram índices mais baixos de criminalidade e de uso de drogas (SCHWEINHART et al, 2005, p. 4).



This study — perhaps the most well-known of all High Scope research efforts — examines the lives of 123 children born in poverty and at high risk of failing in school. From 1962–1967, at ages 3 and 4, the subjects were randomly divided into a program group that received a high-quality preschool program based on High Scope's participatory learning approach and a comparison group who received no preschool program. In the study's most recent phase, 97% of the study participants still living were interviewed at age 40. Additional data were gathered from the subjects' school, social services, and arrest records. The study found that adults at age 40 who had the preschool program had higher earnings, were more likely to hold a job, had committed fewer crimes, and were more likely to have graduated from high school than adults who did not have preschool.

(Este estudo - talvez o mais conhecido de todos os esforços de pesquisa High Scope - examina as vidas de 123 crianças nascidas em condições de pobreza e de alto risco de fracassar na escola. De 1962-1967, nas idades de 3 e 4, os sujeitos foram divididos aleatoriamente em um grupo de programas que receberam um programa pré-escolar de alta qualidade com base na abordagem de aprendizagem participativa da High Scope e um grupo de comparação que não receberam nenhum programa pré-escolar. Na fase mais recente do estudo, 97% dos participantes do estudo que ainda vivem foram entrevistados em 40 anos. Dados adicionais foram recolhidas a partir de escola dos sujeitos, dos serviços sociais, e prender estudo records. The descobriu que adultos aos 40 anos que tinha o programa pré-escolar tiveram ganhos maiores, eram mais propensos a ter um emprego, ter cometido menos crimes, e tiveram maior probabilidade de ter completado o ensino médio do que os adultos que não tiveram pré-escola).

Faz-se notório que em todos os itens avaliados, o grupo participante do programa de estudo científico obteve vantagens em relação ao grupo não-participante, cabendo evidenciar que 67% dos adultos que freqüentaram a Pré-Escola apresentaram Quociente de Inteligência (QI) igual ou superior a 90 até os 5 anos de idade, enquanto que apenas 28% dos que não participaram do atendimento desenvolveram similar Quociente de Inteligência (QI). Na figura 2, evidencia-se que houve retorno de \$ 12,90 (doze dólares e noventa centavos) para cada *dollar* (dólar) investido nas crianças do grupo referencial do estudo que participou do programa de atendimento na educação infantil e um *total public benefit* (benefício público total) de \$ 195,621 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um dólares).



Figure 1 – Major Findings: High/Scope Perry Preschool Study at 40

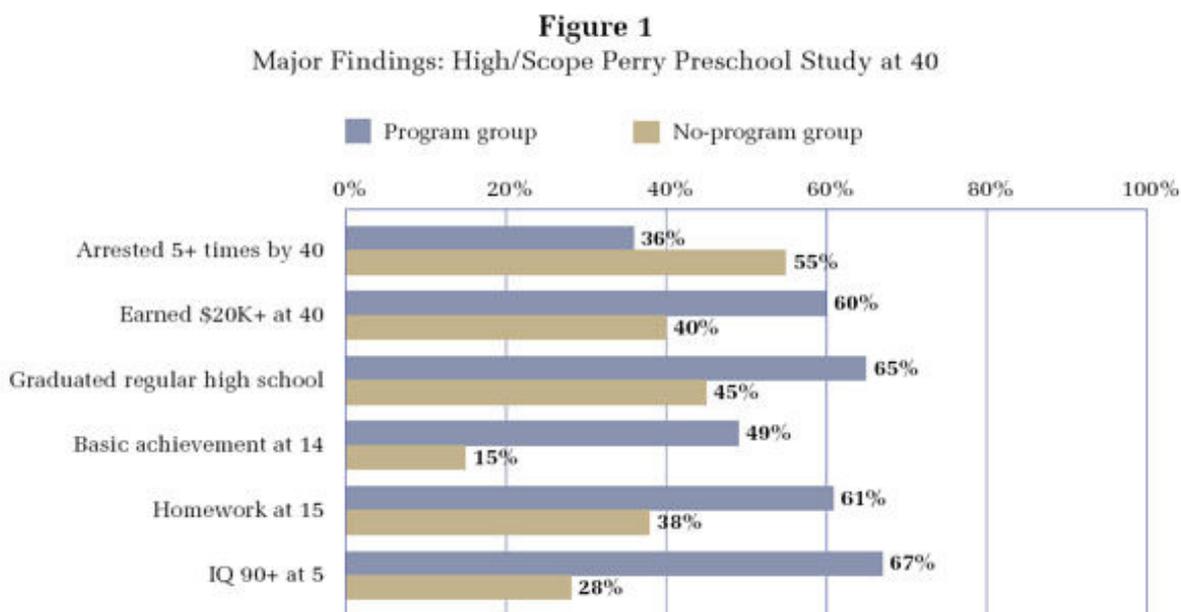
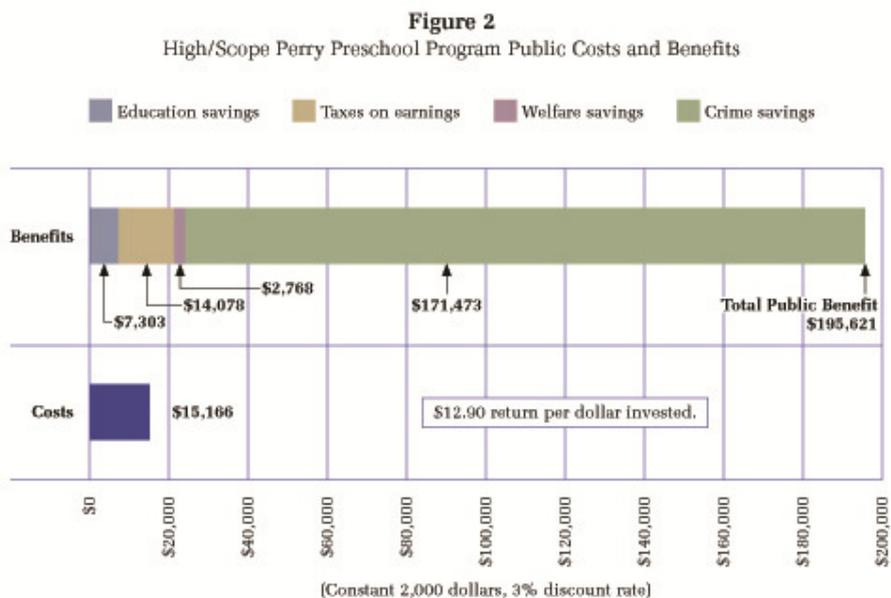


Figure 2 – High/Scope Perry Preschool Program Public Costs and Benefits



Conforme Manglano (2008, p. sn), no Chile, foi criado em 1982 o Programa “Conheça o Seu Filho”, iniciativa educacional projetada com foco nas mães e crianças carentes vivendo em áreas rurais, de modo que líderes comunitárias habilitadas ajudam a treinar e formar as

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



mães para educarem seus filhos, tanto na parte intelectual como formativa. Em 1994, o Ministério da Educação do Chile avaliou os resultados das mães e crianças que tinham participado do Programa, em comparação com um grupo de controle e obteve os seguintes efeitos: as crianças tiveram melhores resultados no desenvolvimento intelectual; tinham melhor desenvolvimento e coordenação de linguagem; melhores notas em matemática, leitura e escrita no ensino fundamental; as mães tinham uma melhor atitude e prática no cuidado de seus filhos e na estimulação intelectual: liam para seus filhos e facilitavam o acesso aos livros; e demonstraram uma maior auto-estima e capacidade de resolução dos problemas.

Ainda sobre Educação Infantil no mundo, no Japão, nos Estados Unidos e na China, essa etapa da educação básica é interpretada como uma solução crescente comum para o problema de como manter, socializar e educar entre as fases da infância e da instrução formal. Tanto é, que,

Aproximadamente 95% das crianças de quatro anos de idade em Tóquio, 80% das crianças de quatro anos em Pequim e 65% das crianças de quatro anos em Nova Iorque estão matriculadas em jardins de infância, creches ou *group-care homes*”, (TOBIN ET AL, 2008, p.11).

No Japão, a gestão das unidades de Educação Infantil se divide em duas vertentes: os de postura tradicional ou conservadora que apresentam menosprezo à criatividade, à auto-realização e à individualidade, considerando que são falsos valores transplantados do Ocidente que tentam minar o caráter e a cultura japonesa, e os que sugerem um caminho “meio-termo” entre o tradicionalismo e o ocidentalismo, evidenciando a necessidade de oferecer um currículo e um estilo de ensinar que se caracterize enquanto contrabalanço, no que tange aos valores de grupo, sensibilidade interpessoal e obediência com criatividade, independência e autoconfiança. Logo, conforme Tobin et al (2008, p. 40), “Os japoneses da escola de Educação Infantil, dessa forma, empenham-se em formar crianças obedientes, ativas, perseverantes, gentis e orientadas ao grupo com uma porção de autoconfiança e individualidade”. Portanto, a oferta à Educação Infantil, que a mais ou menos cem anos não existia e há vinte anos tinha papel de desempenho marginal, somente no cuidado e socialização das crianças pequenas, evoluiu, tornando essa etapa do ensino e as instituições de Educação Infantil essenciais para o Japão contemporâneo (TOBIN ET AL, 2008, p. 77). Nessa perspectiva caminha a Educação Infantil no Japão pautada na relação professor/aluno, tamanho de turmas, planos de carreira para as professoras, técnicas de ensino e controle de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



turma e na promoção do desenvolvimento de identidade e habilidades de grupo, evidenciando-se a clareza das diferenças entre casa e escola, mãe e professora.

Na China, como a exemplo do Japão, o atendimento maternal (*tuo-er-so*) e de jardins de infância (*yo-er-yuan*) tem nítida distinção, de modo que no primeiro caso são atendidas as crianças dos dois meses até três anos de idade e no segundo caso, são atendidas as crianças dos três aos seis anos de idade. As creches com atendimento maternal operam sob a autoridade do Ministério da Saúde Pública com, a missão oficial de “proteger [*bao*] e ensinar [*jiao*] crianças pequenas assentar as bases para uma geração de cidadãos fisicamente saudáveis e fortes, moralmente bons e intelectualmente fortes” (TOBIN ET AL, 2008, p. 116). Os jardins de infância são instituições planejadas para preparar as crianças no sentido acadêmico e social para o ingresso no Ensino Fundamental. Nas creches e jardins de infância chineses existe a presença de enfermeiras [*bao-mu*] e as unidades são instaladas tanto em área urbana quanto em área rural, com porte menor no segundo caso. O atendimento se dá de forma mista, durante o dia e regime de internato. Existem ainda os *Bao-yo-yuan* (instituições de proteção e educação da criança, com as mesmas características dos *hoikuen* japoneses). Conforme Tobin et al (2008, p. 116) Os *Bao-yo-yuan* “foram criados durante o período revolucionário como instituições de cuidado infantil para servir às famílias de soldados”, e muitas delas continuam ainda em funcionamento, atendendo em regime de internato diurno às crianças filhas de trabalhadores do governo e dependentes de militares.

Nos Estados Unidos, em trilhos diferentes da China e do Japão, percorre o atendimento à Educação Infantil. Enquanto na China e no Japão as escolas de Educação Infantil são fortemente subsidiadas pelo governo, nos Estados Unidos os custos por esse atendimento é um fator crítico para muitas famílias. Existem taxas de crédito para cuidado infantil à disposição das famílias de classes média e classe alta. Já as famílias de classe pobre dependem de bolsas promovidas pela assistência dos fundos Título XX.

Aproximadamente 25% dos alunos de Educação Infantil norte-americanos frequentam instituições privadas com fins lucrativos,..., 10% frequentam programas de cuidado diurno administrados e mantidos pelos governos dos estados, condados e cidades,..., e 60% são organizações privadas sem fins lucrativos, sendo a maioria dessas (70%) também são alojadas em igrejas, as quais oferecem espaço gratuito ou mediante um aluguel modesto (TOBIN ET AL, 2008, p. 179).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Nesse cenário do atendimento à Educação Infantil dos Estados Unidos, nos vários formatos de escolas são disponibilizadas apenas um milhão de vagas, aproximadamente, num universo de oito milhões de crianças. Os outros sete milhões de crianças que não vão à escola nessa etapa educacional são cuidadas por parentes, babás remuneradas, por mantenedores de *group-care homes*, por irmãos, por vizinhos que olham esporadicamente ou por ninguém. Portanto, no formato de atendimento norte-americano, apenas 12,5% da demanda das crianças de Educação Infantil recebe atendimento, o que denota um grande desafio para o país que detém a maior economia do planeta. Ademais, conforme Tobin et al (2008, p. 182),

As escolas de Educação Infantil norte-americanas funcionam em um ambiente de crise e conflito. A crise é colapso percebido da família norte-americana. O conflito reside na percepção de que as necessidades das crianças, pais e professores sejam conflitivas e, às vezes, até inconciliáveis.

Pelo viés da implantação do atendimento à Educação Infantil, o autor positivista Kuhlmann Jr, tratando da Educação Infantil no Século XIX, aborda sobre o regulamento Instrução Primária e Secundária da Corte Brasileira, de 1854, de modo que retrata sobre o início das creches no Brasil. Nesse sentido, aquela instrução “previa que as crianças a partir de 5 anos de idade poderiam frequentar a escola primária” (KUHLMANN, 2005, p. 68).

Conforme o autor supracitado, esse entendimento normativo derivou do fato de as crianças pequenas já estarem frequentando a escola primária na época, sob a companhia de seus irmãos mais velhos, de modo que a Instrução estaria garantido a formalidade da admissão das crianças de 5 anos. Nesse cenário, ainda conforme o autor, houve no início do século XIX, na sociedade ocidental, a difusão das chamadas instituições de educação infantil, sendo elas “creches, salas de asilo e outras instituições educacionais destinadas a atender as crianças de 0 (zero) aos 6 (seis) anos de idade” (KUHLMANN, 2005, p. 68).

No Brasil, segundo o autor, a primeira dessas instituições foi o Jardim de Crianças do Colégio Menezes Vieira, instalado no Rio de Janeiro, no ano de 1875. Essa proposta de creches, no seu princípio, se voltava para o suporte às famílias pobres, numa perspectiva de conter a opção única de as crianças serem abandonadas nas instituições denominadas na época, “Casas de Expostos”, que ainda continuaram a existir no Brasil por boa parte do século XX.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Casas de Expostos, que recebiam os bebês abandonados nas Rodas – Cilindros de Madeira que garantiam o anonimato de quem ali deixasse a criança, para depois encaminhá-los a amas que o criariam até a idade de ingressarem em internatos (KUHLMANN, 2005, p. 70).

Preocupando-se com essa questão, uma série de associações e instituições surgiu no Brasil, em âmbito de todo o território nacional, de modo que Kuhlmann (2005, p. 71) registra como exemplo a Associação Protetora da Infância Desamparada como uma das primeiras instituições com a finalidade de centralizar as informações sobre os estabelecimentos para sustentação, instrução e educação da infância desamparada no país. Nessa perspectiva, o atendimento previsto era extensivo aos cuidados em outros aspectos, o que representa às reais diretrizes para efetivação das políticas públicas educacionais de atendimento à demanda da educação infantil.

A proteção à infância é o novo motor que impulsiona a criação de uma série de associações e instituições para cuidar da criança, sob diferentes aspectos: da sua saúde e sobrevivência, com os ambulatórios obstétricos e pediátricos; dos seus direitos sociais, com as propostas de legislação e associações de assistência; da sua educação e instrução, tanto no ambiente privado, na família, como no espaço público, nas instituições de educação infantil e na escola primária (KUHLMANN, 2005, p. 70).

Com a instituição do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930, torna-se nítida a necessidade de se elaborar, em âmbitos nacional, estadual e municipal, um conjunto de diretrizes que venham nortear a oferta dos serviços educacionais, partindo-se do pressuposto de que se fazia necessário planejar a educação do país para que se vislumbrasse mais efetivamente uma perspectiva de desenvolvimento da nação. No Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932, apresenta-se fortemente caracterizada a cobrança e a aspiração dos educadores brasileiros pela elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Assentado o princípio do direito biológico de cada indivíduo à sua educação integral, cabe evidentemente ao Estado a organização dos meios de o tornar efetivo, por um **plano geral de educação**, de estrutura orgânica, que torne a escola acessível, em todos os seus graus, aos cidadãos a quem a estrutura social do país mantém em condições de inferioridade econômica para obter o máximo de desenvolvimento de acordo com as suas aptidões vitais (AZEVEDO, 1932).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



A conquista ao pleito concretiza-se dois anos depois, com a promulgação da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, pelo então Presidente Getúlio Vargas:

Art. 150 - Compete à União: a) fixar o **plano nacional de educação**, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1934).

De 1932 a 1962, compreendeu-se um intervalo de trinta anos, marcado pela pioneira projeção de desenvolvimento educacional, delimitado pela criação do Ministério da Educação e o primeiro Plano Nacional de Educação, época em que o racionalismo científico fora regido pela ótica da Escola Nova, onde o Art. 152 da Constituição Federal de 1934 demonstrava fortemente o controle ideológico da União em relação às políticas educacionais, apesar da visão progressista do então Ministro de Educação, Gustavo Capanema, o qual ocupara aquele cargo por onze anos consecutivos da Era Vargas.

Art. 152 - Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos bem como a distribuição adequada dos fundos especiais. Parágrafo único - Os Estados e o Distrito Federal, na forma das leis respectivas e para o exercício da sua competência na matéria, estabelecerão Conselhos de Educação com funções similares às do Conselho Nacional de Educação e departamentos autônomos de administração do ensino (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1934).

No que tange à Elaboração do Plano Nacional de Educação, a Constituição Federal de 1988 apresenta, de modo detalhado, os eixos norteadores para que as diretrizes, as metas e os objetivos contemplem todos os atenuantes inerentes ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, também traz no seu bojo, as orientações para elaboração do Plano Nacional de Educação, de modo a contemplar a universalização do Ensino na educação básica, inclusive, atendendo *crianças na idade da pré-escola*, jovens e adultos, negros e índios, antes não contemplados na essência do direito pelas políticas educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena - Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008 (BRASIL, 1996).

O advento do Projeto de Lei nº 8.035/2010, de 20 de dezembro de 2010, que prevê, após os trâmites regimentais na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e na Presidência da República, a aprovação do Plano Nacional de Educação, com vigência prevista para um decênio, o que remete esse Projeto de Pesquisa à necessidade de observância da constituição histórica da educação brasileira, a partir de 1930, com a criação do Ministério da Educação, onde haverá consultas às Constituições Brasileiras, a partir da Carta Magna de 1934, até a Constituição Cidadã de 1988; às Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, desde a Lei nº 4024/61 à Lei nº 9394/96; aos Planos Nacionais de Educação, desde o primeiro de 1962 até o que se encontra em vigência pela Lei nº 13.005/2014; e ao Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Não obstante, o PME de Santa Cruz do Capibaribe encontra-se ancorado nos parâmetros das Leis nº 9424/96 e nº 11.494/2007, que instituíram, respectivamente, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEB); bem como, na Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério. Observará também o que determina as Resoluções CNE/CEB nº 1/2002 e nº 2/2008 e a Resolução CEE/PE nº 2/2009, ambas referindo-se à Educação do Campo; a Lei nº 11.114/2005 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2010 que Estabelece obrigatoriedade e define diretrizes operacionais para a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, respectivamente; e a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Não obstante à legislação educacional, para execução dessa Pesquisa, haverá recorrência a outras fontes de fundamentação teórica, e

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



demais documentos contendo dados educacionais que se tornarem necessários à construção e execução dessa pesquisa.

Enquanto sustentáculo legal desse referencial tem validade ressaltar que sensível à causa da Educação Infantil e a formação dos profissionais docentes, a Presidenta da República, por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 altera a LDB nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, nos seus artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 26, 29, 30, 31, 58, 59, 60 e 62, que passam a ter nova redação focada no atendimento, no currículo e na formação dos profissionais da educação infantil, enquanto modalidade da educação básica nacional.

Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal (BRASIL, 2013).

Em se tratando da oferta de Educação Integral de Qualidade, o que por sua vez tem remeção aos diferentes aspectos de proteção à infância, enfatiza-se o texto de Cristovam Buarque, Senador da República Federativa do Brasil e Ex-Ministro da Educação, onde se defende a Federalização da Educação Brasileira como condição para “assegurar escola com a máxima qualidade, igualdade, a qualquer criança brasileira, independentemente da família em que tenha nascido e da cidade onde viva” (BUARQUE, 2013, p.5).

Nessa perspectiva, justifica Buarque, que pelo aspecto patriótico, toda criança ao nascer é primeiro brasileira e que a responsabilidade pela sua educação deve ser, portanto, da União. Pelo aspecto moral, defende Buarque que toda criança deve ser assistida com educação com a mesma qualidade, sem que haja discriminação em função da renda ou do endereço em que reside. Para Buarque (2013, p.7):

A única forma de assegurar essa igualdade de oportunidade é por meio de escolas públicas de qualidade em todo o território nacional, e isso não será possível deixando a escola nas mãos de municípios que, além de pobres, são muito desiguais entre si. Só colocando as escolas nas mãos do Governo Federal será possível garantir essa igualdade em todo o território nacional.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Vale ressaltar que a Educação Infantil, conforme a Legislação vigente é de obrigação exclusiva dos municípios, o que tem atendimento comprometido pelos argumentos apresentados pelo autor. Ver o que reza o Inciso V, do Art. 11, da LDB nº 9.394/1996:

Oferecerá educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1996)

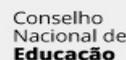
Pelo viés da justificativa pedagógica, Buarque (2013, p.7) registra que nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação e que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, as 451 (quatrocentas e cinquenta e uma) escolas federais possuem melhor média que as escolas estaduais, municipais e do setor privado, de modo que o ensino de qualidade somente tem chegado a 257.000 (duzentos e cinquenta e sete mil) alunos da rede federal de ensino, em detrimento da igual oferta que deve alcançar 51 milhões (cinquenta e um milhões) de brasileiros em idade de matrícula na Educação Básica, dos quais aproximados 18 milhões de crianças preenchem a faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, ou seja, demanda para a Educação Infantil (IBGE, 2010).

Economicamente, a justificativa se constrói no argumento de que dezena de milhões de brasileiros a quem não se oferta uma educação de qualidade caracteriza submeter o Brasil à condição de não inserção no centro da revolução científica e tecnológica do presente. “É como tapar poços de petróleo depois de descobri-los” (BUARQUE, 2013, p. 7).

Pela justificativa social, conforme Buarque (2013, p. 8), a desigualdade transmitida de pai para filho somente pode ser quebrada pela educação, a partir da oferta de uma escola igual para todos, no sentido da qualidade do atendimento. “A abolição da pobreza passa pela educação, tanto pela eficiência econômica que ela traz, como pela mesma chance que a educação igual oferece” (BUARQUE, 2013, p. 8).

Finalizando as argumentações, Buarque (2013, p. 8) deleita-se no campo da justificativa estratégica, afirmando que a revolução educacional não ocorrerá pela simples e lenta melhoria do Sistema Educacional vigente, o que chama de degradado. Alerta que se faz necessária a substituição ao sistema atual que já se mostra em falência, de modo que o Novo Sistema Federal terá implantação gradativa, enquanto se desativa os sistemas estadual (is) e municipal (is) de ensino.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



No que concerne aos custos da universalização da Educação, já que as meta nº 1 do Novo PNE, preconiza a universalização do atendimento à demanda de 4 e 5 anos, cabendo-se bem a pergunta “Quanto custa universalizar o Direito à Educação?” – obra de Organização de Cleomar Manhas, do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), Brasília – DF, 2011 contendo os Artigos: O Financiamento da Educação no PNE II, de autoria de Daniel Cara e Luiz Araújo; Educação Infantil: a falsa dicotomia quantidade vs. Qualidade, de Marisa Vasconcelos Ferreira; e, Creche: do direito das crianças de 0 a 3 anos de idade aos desafios atuais, do Comitê Diretivo do Mieib.

De acordo com Cara e Araújo (2011, p.69):

Boa parte da tarefa na criação de um bom plano é o exercício de construção de cenários. No caso do Plano Nacional de Educação, a pergunta orientadora para o desenho de qualquer panorama educacional deve ser: qual será a situação do atendimento do direito à educação no Brasil – em termos de oferta, fluxo, qualidade e abrangência -, daqui a dez anos, para todos os níveis e etapas da educação?

Nesse olhar, retrata-se nesse Plano Municipal de Educação para vigência decenal, face aos desafios, uma série de iniciativas no que concerne à demanda a ser atendida, à estrutura física escolar, à formação dos docentes, às políticas de ensino e de gestão, o que poderá, a partir das informações, traçar caminhos pelos quais se possa estabelecer um percurso entre o real e o ideal. Expressam, portanto, que “nas políticas educacionais, como em qualquer outra área, a obtenção de bons resultados exige a compreensão de que o investimento adequado é um pressuposto e a boa gestão é um princípio” (CARA & ARAÚJO, 2011, p. 71).

Em se tratando do investimento necessário, quando se resposta às Regiões Norte e Nordeste, com indicadores educacionais abaixo da média nacional, aponta-se o baixo valor aplicado como uma das causas impedoras do alcance de um padrão mínimo de qualidade. Nesse cenário, o fator solucionador desse descompasso é apontado por Cara e Araújo (2011, p. 74), fazendo referência ao Documento Final da Conferência Nacional de Educação – Conae, proposta pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que explicita:

Como alternativa ao atual desequilíbrio regional e á oferta de educação básica pública, o financiamento à educação deve tomar como referência, e em caráter de urgência, o mecanismo do custo aluno/a - qualidade (CAQ). Previsto no ordenamento jurídico brasileiro, o CAQ deve ser definido a partir do custo anual por estudante dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade (Documento Final da Conae, p. 105).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



A partir dessa perspectiva, para Cara e Araújo (2011, p. 75), utilizando-se dos valores calculados do CAQi, para cada etapa da educação básica em 2009, registra que para a Educação Infantil o valor deveria ser ainda naquele ano equivalente a R\$ 6.450,70 (Creche) e R\$ 2.527,76 (Pré-Escola). No mesmo estudo, realizado em 2011, constataram que o valor aplicado para Creche era de apenas R\$ 1.876,89 e para Pré-Escola, R\$ 1.531,56, ou seja, significativamente abaixo dos repasses para que se assegurem os insumos necessários à oferta de educação qualidade.

Em quantitativo numérico, em nível de Brasil, para que se cumpra a meta nº 1 do novo PNE, pelo mesmo estudo de Cara e Araújo (2011, p. 76) faz-se necessário gerar mais 3.134.000 (três milhões e cento e trinta e quatro mil) novas vagas em Creches para que se atenda a 50% das crianças de 0 a 3 anos, até o ano 2020. Para a universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos até o ano 2016 será necessário abrir mais 1.361.000 (um milhão, trezentos e sessenta e uma) novas vagas para Pré-Escola. Daí o tamanho do desafio que deve compor as políticas orçamentária nacionais, estaduais e municipais.

Para Ferreira, em Educação Infantil: a falsa dicotomia quantidade vs. Qualidade observa que:

No caso da Educação Infantil, a discussão a respeito da qualidade do atendimento tem-se colocado de maneira concomitante ao debate em torno da quantidade, seja porque a própria história desse atendimento – inicialmente realizado na área da saúde e da assistência social e atualmente no âmbito da educação – colocou em pauta questões relacionadas ao seu projeto educativo e curricular, seja porque a questão do acesso ainda não está resolvida (FERREIRA, 2011, p. 120).

Percebe-se que a temática qualidade incorporou-se ao discurso, quase que unanimemente de todos os setores da sociedade que promovem ou que debatem educação. Não se define, todavia, no núcleo dessa discussão, quais são os critérios, indicadores ou metas reveladoras dessa qualidade. Conforme Ferreira (2011, p. 121), há de se destacar que as compreensões da qualidade educacional em que se pautam os idealizadores de projetos e os decisores de ações de políticas públicas, muitas vezes se aproximaram de uma lógica de mercado e de uma concepção de eficiência, em vez de se aproximarem de uma concepção de inclusão social e de viés democrático. Atentar para a lógica da qualidade educacional implícita ou explícita nas políticas públicas constitui-se, portanto, um fator determinante na fomentação da ampliação ou universalização do atendimento à Educação Infantil. Segundo

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Gentili (1994, apud FERREIRA 2011, p. 121), há de se considerar que uma sociedade plenamente democrática, necessita de três condições para que se possa falar de qualidade:

- a) qualidade para poucos não é qualidade, é privilégio;
- b) a qualidade, reduzida a um simples elemento de negociação, a um objeto de compra e venda no mercado, assume a fisionomia e o caráter que define qualquer mercadoria: seu acesso diferenciado e distribuição seletiva;
- c) em uma sociedade democrática e moderna, a qualidade da educação é um direito alienável de todos os cidadãos, sem distinção.

Em complemento a esses três condicionantes, Ferreira (2011, p. 125) sugere a observação dos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil produzidos pelo Ministério da Educação/Câmara de Educação Básica -MEC/CEB no ano 2009 como um documento que sistematiza os aspectos e critérios de qualidade, abrangendo desde as condições de funcionamento da escola e as práticas pedagógicas até as condições de trabalho dos demais profissionais que compõem o contexto escolar.

O Comitê Diretivo do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), em “Creche: do direito das crianças de 0 a 3 anos de idade aos desafios atuais”, aponta que a luta pela concretização do atendimento de qualidade às crianças de 0 a 6 anos se pauta no Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que reza o seguinte:

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Para o MIEIB, do ponto de vista epistemológico há de se considerar significativos avanços a partir de estudos no campo da educação, da história, da sociologia e da antropologia da infância. De igual modo, considera que por marco legal as normas e orientações estão em consonância com muitas bandeiras de lutas dos movimentos sociais. No entanto, no ponto de vista político, tem-se muito a avançar, especificamente no que concerne ao financiamento, à formação de professores da educação infantil, à ampliação da oferta para atendimento à demanda manifesta nos municípios brasileiros, à realização de concursos públicos específicos para docentes da educação infantil e à inclusão total e efetiva nos sistemas de ensino.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Ao se tratar da inclusão total e efetiva, torna-se necessário mencionar os brasileiros nascidos e residentes em área rural, que historicamente têm se submetido à falta de instalações de equipamentos públicos educacionais ou às instalações inadequadas e distantes de suas residências, de modo, que com a garantia dos serviços obrigatórios de transporte escolar, surgiram cinco problemas: o primeiro, é que as unidades escolares tiveram ampliação no número de matrícula e suas instalações inadequadas se tornaram mais inadequadas ainda; o segundo é que muitas crianças residem em áreas inalcançáveis pelo transporte escolar; o terceiro é que muitas crianças, principalmente as menores, não têm a permissão dos pais para irem às escolas por questões de segurança e cuidados; o quarto, diz respeito às crianças que se deslocam vários quilômetros até outras comunidades, quando na primeira década de vida, orienta-se o convívio comunitário; e o quinto, é quando se evidencia necessidade das crianças ainda muito novinhas precisarem se deslocar do campo para a cidade, passando a conviver com a realidade urbana, numa fase em que os vínculos com os costumes do campo estão em processo de enraizamento.

Para Caldart (2009, p. 51), que integra uma rede de articulação intitulada “Por uma educação do campo”,

Todas as Universidades, Secretarias de Educação e demais entidades e pessoas que estão participando ou apoiando esta nossa articulação *por uma educação do campo* reconhecem (devem reconhecer) o povo do campo como *sujeito* das ações e não apenas *sujeito às* ações da educação, de desenvolvimento... e assumem como sua tarefa educativa específica a de ajudar às pessoas e às organizações do campo para que se vejam e se construam como sujeitos, também de sua educação...

Está posto mais um desafio, ofertar a educação na perspectiva da inclusão, da universalização, da oferta com qualidade e da formação identitária das crianças do campo. Isso requer política educacional específica que implica também em “formar educadores e educadoras do e a partir do povo que vive no campo como sujeito dessas políticas públicas”..., alertando que, “o tipo de escola que está ou nem está mais no campo tem sido um dos componentes do processo de dominação e degradação das condições de vida dos sujeitos do campo” (CALDART, 2009, p. 156, 158).

Ainda fazendo-se menção à constituição da identidade das crianças como sujeitos do campo, a Educação Infantil com suas práticas educativas tem sua elevada importância. Conforme Pasuch e Santos (2012, p.107), a qualidade da educação infantil atrela-se à proximidade das crianças dos espaços de suas residências, apontando, portanto, para a



necessidade de luta pela garantia de igualdade de oportunidades, tendo como enfoque a necessidade das relações das crianças com os seus espaços de convívio social e cultural. Nesse sentido, afirmam:

Embora estejamos vivendo um momento de transição do modelo de Educação Infantil urbano, marcado pela visão assistencialista, desigual e excludente, centrado nas necessidades do adulto para referenciá-la de uma maneira democrática, de qualidade centrada na criança, especificamente em suas necessidades e direitos, percebe-se inúmeros desafios quando se trata das especificidades para os bebês e as crianças do campo (PASUCH & SANTOS, 2012, p. 119).

Os autores dialogam com a realidade dos municípios pernambucanos, onde deve haver como foco de atendimento às crianças de 0 a 5 anos que residem em área urbana e rural. Para essas crianças, faz-se necessário repensar inclusive sobre os brinquedos que lhes serão oferecidos, devendo-se estar vinculados organicamente aos modos culturais de existir. De acordo com Pasuch e Santos (2012, p. 121):

Se extrapolarmos a visão adultocêntrica de olharmos para as crianças, certamente, com elas teremos construído grandes pistas para um trabalho ético, estético, epistemológico, que nos compromete a lutar, política e pedagogicamente, pela qualidade da oferta de Educação Infantil às crianças residentes em territórios rurais.

Sobre a oferta da Educação Infantil em meio rural, conforme Rosemberg e Artes (2012, p. 64), aplicam-se três principais qualitativos em contexto rural brasileiro, que são insuficiência, discriminação e precariedade, registrando que é notável a “a distância entre o Brasil legal, normativo e o Brasil real, vivido pelas crianças de 0 a 6 anos”. Nesse cenário, os autores afirmam estar havendo foco demasiado nas metas de fortalecimento identitário, em detrimento das metas de justiça distributiva no plano material.

Por meio de um estudo, intitulado Educação Infantil do Campo em foco: infraestrutura e proposta pedagógica em escolas do Nordeste, realizado pelas pesquisadoras Fernanda de Lourdes Almeida Leal e Fabiana Ramos, constatou-se que 50% das crianças brasileiras de 0 a 6 anos que residem no campo são nordestinas, e que a Região Nordeste concentra 55,9% das escolas rurais do país que atendem a essa demanda estudantil. Portanto, garantir na Região Nordeste, com todos os seus problemas de pobreza, onde também, cerca de 54% das famílias integram os programas federais de distribuição de renda, implica em desafios sobre os quais se carece realizar reflexões. Para Leal e Ramos (2012, p. 177):

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



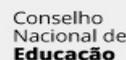
Construir políticas públicas voltadas à Educação Infantil do Campo de qualidade, que possam ancorar mudanças consistentes em, ao menos, três aspectos fundamentais: proposta pedagógica, materiais pedagógicos disponíveis e instalações prediais das escolas.

Assim, sinalizam Leal e Ramos (2012, p. 178) para a necessidade dos poderes públicos municipais, estaduais e federal efetivamente se solidarizarem assumindo co-responsabilidades para que se viabilizem recursos orçamentários que contemplem os aspectos supra-elencandos.

Indo além da co-responsabilidade entre os entes federados, que deriva do Regime de Colaboração disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988, vale-se ressaltar a importância das produções acadêmicas, enquanto ferramentas de valia no processo de fomentação às políticas públicas educacionais para Educação Infantil no campo. Para tanto, enfatiza-se a produção do grupo de 8 (oito) pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Estadual Paulista (UNESP), que organizaram um artigo contendo a Produção acadêmica sobre a Educação Infantil das crianças residentes em área rural (1996 – 2011).

Conforme Silva et al (2012, p. 293), as produções acadêmicas abordam a Educação Infantil como área de saberes próprios no Brasil; expressa-se que nas Universidades e Banco de Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), existem mais de 2.600 Títulos (536 Títulos sobre Educação do Campo ou Educação Rural), de modo que até o ano 2000 essa produção era quase insignificante, mas que registrou aumento a partir de 2003; informa que os piores indicadores de cobertura de atendimento se referem à área rural do Brasil; alertam para a invisibilidade do campo em função de movimentos sociais e sindicais ligados à questão agrária; enfocam as Resoluções do Conselho Nacional de Educação para Educação Infantil no Campo e a formação de professores enquanto tema mais problemático, uma vez que se registra a aproximação dos repertórios já produzidos por campos próprios, forjados na construção histórica da Educação Infantil e da Educação das populações do campo, bem como a aproximação dos campos teórico e metodológico com a contribuição dos movimentos sociais e sindicais, da academia e da política pública federal.

No mesmo estudo, vale-se ressaltar que sobre a Educação Infantil no campo constatou-se uma série de problemas, como: condições estruturais precárias, forte dependência dos serviços de transporte escolar e suas condições inadequadas, aspectos



pedagógicos marcados pela descontextualização das práticas, distanciamento ou tensões da escola em relação à comunidade, uso preferencial de atividades em sala de aula e em espaços fechados, reduzido tempo para brincadeiras quase sempre associadas apenas a situações de recreio, modelo pautado na preparação para níveis subsequentes de ensino, acesso à creche dificultado, recorrentes iniciativas de rompimento de modelos pelos movimentos sociais, escolas, lideranças comunitárias e professores, programas específicos, de formação para educação do campo, desenvolvidos por Universidades com fragilidades que precisam ser enfrentadas pelo conjunto de pesquisadores de diferentes áreas, pequena produção específica para educação infantil em área rural, pouca preocupação em identificar a população e sua relação identitária nos trabalhos.

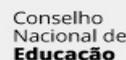
Com tantos problemas elencados, a propósito, abre-se espaço para as reflexões de Demo (1981, p. 208), que denominava a oferta da educação para os mais pobres, ou seja, para os povos do terceiro mundo, como subeducação, de modo que já defendia a mais de três décadas uma educação adaptada, o que:

Não significaria seu empobrecimento para ficar ao nível do pobre, mas certamente um enriquecimento para permitir com maior segurança para que o pobre experimente através dela ascensão social... Nesta perspectiva uma educação adaptada busca precisamente instrumentalizar melhor o pobre para deixar a situação de pobreza (DEMO, 1981, p. 208).

Pelos argumentos de Demo (1981, p. 208-210) pode-se perceber que se visualiza um atendimento diferenciado, a que chama de adaptado, ancorado num princípio lógico de em se ofertando as mesmas condições de ascensão ao rico e ao pobre, o intervalo entre o rico e o pobre vai permanecer estagnado ou será ampliado, uma vez que o rico já desenvolveu habilidades de aproveitamento de oportunidades superior às do pobre. Daí, a abrangência de seus argumentos, quando defende que ao que se encontra em atraso, mais deve ser ofertado por um modelo próprio, para que haja condições de alcançar o que se encontra adiantado. Valendo-se de uma metáfora, “o carro que ficou para trás na largada, para alcançar o que está à frente, vai precisar acelerar mais, portanto, necessitará de mais potência no motor”. Demo ainda expressa que:

O risco de subeducação é maior no caso da educação rural, porque a probabilidade de migração é grande. Assim, uma educação demasiadamente adaptada não teria utilidade para uma situação urbana, que a pessoa com probabilidade irá enfrentar. Essa questão coloca um ponto central na discussão. Em primeiro lugar, mostra que a adaptação não pode ser excessiva, porque a formação do sujeito do processo de desenvolvimento

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



precisa preponderar sobre a formação de simples força-de-trabalho. Em segundo lugar, a educação rural precisa ser complementada sempre com o mesmo cuidado, *mutatis mutandis*, na periferia urbana, onde vamos provavelmente encontrar o migrante rural. Em terceiro lugar, embora se torne cada vez mais difícil fixar o homem ao campo, uma educação culturalmente mais adequada eleva a chance pelo menos de maior retenção, supõe-se condições reais de desenvolvimento agrícola (DEMO, 1981, p. 210).

Perpassando por todos esses cenários discutidos e argumentados teoricamente, a educação do campo, a começar pelo Ensino Infantil, pode ganhar força no dinamismo do movimento social no próprio campo, velando-se pelo combate à visão negativa da educação do campo e, conforme Arroyo (2009) focalizar nas consciências do direito à educação escolar, primando-se pelo humanismo pedagógico e olhando para além da universalização e da inclusão, na perspectiva de se construir um currículo condizente com as necessidades e saberes do povo do campo.

No que concerne à formação e atuação do docente da Educação Infantil, conforme aborda Carvalho (2011, p. 88), faz-se necessária a compreensão, de que os primeiros anos são para sempre. Nesse sentido, deve-se primar pela importância da educação nos primeiros anos ocorrendo em unidades educativas, de modo que se perceba que a qualidade do atendimento, indiscutivelmente, depende do profissionalismo dos docentes e de recursos financeiros, materiais e humanos. Portanto, prescinde que aos profissionais docentes seja ofertada uma formação na perspectiva reflexiva, onde a improvisação ceda lugar ao profissionalismo e as propostas pedagógicas condigam com a faixa etária das crianças. Nesse sentido, afirma Carvalho (2011, p. 89), que:

Questões de gerenciamento, estruturação da rotina, possibilidade de horas para reuniões, suficiência de materiais para o trabalho, constitui em elementos importantes para uma ação mais efetiva. Apesar dos desafios institucionais, a implantação de formação continuada consistente é passo fundamental para alcançar a qualidade na Educação Infantil.

Há de se considerar que o valor da prática deve ser tomado como elemento de análise e reflexão do educador, e que o processo de formação que o considera, torna-se mais próximo do educador. Logo, em se tratando de Educação Infantil a concepção se constitui mais ampla, indo ao campo do educar-cuidar, que vai além dos procedimentos físicos, atingindo os aspectos cognitivo, relacional, da construção de vínculo, da compreensão da integralidade do ser humano e o respeito a diversidade. (CARVALHO, 2011, p. 92).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



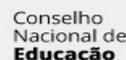
No que tange ao arranjo institucional dos cursos de formação dos profissionais docentes e sua valorização, o histórico de crise no Brasil tem evidências no século XIX, com o fracasso e extinção das escolas normais, não significando que os professores deixaram de ter valor para o Estado, embora fosse prática o preenchimento dos cargos públicos por via das formas tradicionais, de modo que a formação institucionalizada do professor sofria enfraquecimento. No entanto, pela necessidade dos serviços docentes foi-se reduzindo a velha prática no processo de evolução da formação docente institucionalizada que tem seu início nas escolas normais, depois nos institutos de educação e, mais recentemente, nos cursos pedagógicos e faculdade de educação (VILLELA, 2005, p. 113).

Faz-se importante o registro de que segundo Nóvoa (1991), apud Villela (2005, p.104), na segunda metade do século XIX houve o alargamento de conteúdo acadêmico, o domínio de métodos específicos e a aquisição de um *ethos* profissional, ou seja, houve a substituição do modelo artesanal de formação dos professores primários, baseado na cultura pragmática, pelo modelo profissional. Essa profissionalização docente continua hoje, mais que nunca em evidência, face ao processo de globalização do mercado e do conhecimento, sendo que este último nunca teve, nem terá fronteiras.

Em se tratando da igualdade racial e diversidade, os saberes e fazeres docentes na Educação Infantil também devem se pautar nos aspectos políticos, jurídicos e conceituais, embora, de acordo com Dias (2011, p. 180), somente a partir dos anos 1990 é que se tenha começado a pesquisar sobre a Educação Infantil no Brasil, enquanto etapa de grande importância para a Educação Básica. Logo, na perspectiva de uma completa formação docente, carecem ser formuladas respostas a quaisquer manifestações de racismo na escola e essas respostas devem compor os cursos de formação dos professores. De acordo com Dias (2011, p. 192), após pesquisa realizada, como conclusão principal, “as professoras nos dizem que percebem a discriminação no cotidiano escolar, mas precisam de oportunidades institucionais na quais possam estudar e discutir o tema”.

No contexto das constantes mudanças sociais, inclusive no que tange aos processos migratórios do campo para os médios e grandes centros urbanos ou na composição de aglomerados habitacionais promovidos pelos movimentos do campo, a postura dos educadores e a sua sensibilidade pedagógica assumem papel imprescindível no enraizamento humano, que se dá pelo viés do acolhimento dos (as) educadores (as), num movimento pedagógico fruto da mistura de identidades, sonhos, pedagogias. Para Caldart (2009, p. 94),

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Se queremos novas relações de produção no campo, se queremos um país mais justo e com mais dignidade para todos, então também precisamos preocupar-nos em transformar instituições históricas como a escola em lugares que ajudem a formar sujeitos destas transformações.

Carece, pois, que os educadores assumam a postura de formação permanente, de modo que o coletivo da classe lhes permite pelos seus saberes experienciais acumulados a prática da autoformação, o que não descarta a necessidade do acompanhamento externo “que ajude a dinamizar o seu processo de formação e a chamar a atenção para aspectos que a rotina da dia-a-dia já não deixa enxergar” (CALDART, 2009, p. 125). Logo, prescinde ao docente refletir sobre a prática, continuar estudando e se desafiar a escrever e teorizar sobre o processo das práticas pedagógicas e saberes experienciais, bem como, compreender que a vida da escola e do processo pedagógico reside no movimento inerente ao ambiente educativo.

Por ser de extrema relevância, vale-se ressaltar que as condições de trabalho docente e o ensino de qualidade perpassam pelo crivo do financiamento, que tem repercussão direta nos processos tangíveis à qualificação, à estabilidade, à valorização, à carreira, à jornada de trabalho, à dedicação e à experiência docente (GOUVEIA et al, 2006, p. 274). Referindo-se sinteticamente a esses aspectos, a qualificação profissional vincula-se a um conjunto de condicionalidades tidas como fatores centrais da realidade dos profissionais da educação, dentre elas, o investimento, que quanto maior, maiores são as possibilidades de garantia das condições para uma oferta de ensino de qualidade. A saber,

Em síntese, a qualidade nas condições da oferta educacional está vinculada a fatores centrais da realidade dos profissionais da educação, sendo que a qualificação, a estabilidade, a valorização salarial, a carreira docente, a jornada de trabalho não-exaustiva, a existência de hora-atividade individual e coletiva, a possibilidade de dedicação a uma só escola e a experiência docente são fatores que, para além do seu impacto no custo-aluno-ano, constituem-se em requisitos indispensáveis para a construção da motivação dos profissionais da educação e que favorecem tanto relações interpessoais na escola como a efetiva oferta nas diferentes etapas e modalidades da educação básica pública com qualidade (GOUVEIA et al, 2006, p. 274).

No que concerne aos saberes docentes e a formação profissional, prescinde à academia incluir nas matrizes curriculares dos cursos de formação de novos docentes os saberes que derivam da prática docente do saber ensinar, bem como, incentivar a produção do registro e da disseminação das boas práticas vivenciadas por docentes de carreira, em virtude dos seus saberes experienciais acumulados ao longo dos anos. Essa postura acadêmica certamente



fortalecerá os novos docentes nos primeiros anos de sua prática, quando ainda se faz limitado o conjunto de habilidades necessárias para atuar eficaz e eficientemente no ambiente de conflito constante que é a sala de aula. De acordo com Tardif (2010, p.39), os docentes possuem os saberes da formação profissional (das ciências da educação e da ideologia pedagógica), os saberes disciplinares, os saberes curriculares e os saberes experiências, de modo que,

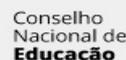
Em suma, o professor ideal é alguém que deve conhecer sua matéria, sua disciplina e seu programa, além de possuir certos conhecimentos relativos às ciências da educação e à pedagogia e desenvolver um saber prático baseado em sua experiência com os alunos (TARDIF, 2010, p. 39).

Nessa abordagem, ainda conforme Tardif (2010, p.44), para qualquer nível de ensino educacional, “saber alguma coisa não é mais suficiente, é preciso saber ensinar”. Desse modo, o saber transmitido não tem em si mesmo nenhum valor formador, pois esse se confere somente na atividade de transmissão e a mudança de natureza na maestria dos docentes se desloca dos saberes para o processo de transmissão dos saberes. Ressalta-se ainda que “os saberes experienciais têm origem, portanto, na prática cotidiana dos professores em confronto com as condições da profissão” (TARDIF, 2010, p. 52).

Não obstante, a importância da formação do professor (inicial e continuada), a partir de disciplinas integradas respeitando o ritmo e o nível dos sujeitos e a identidade da região põem a prática docente dependente da heterogeneidade nas interações significativas. Nesse sentido, insere-se a prática dos docentes em turmas multisseriadas do campo, espaços em que se atende também na modalidade de Educação Infantil, de modo que esses profissionais pertencem, conforme Silva (2010, p. 156),

àquela camada de profissionais da educação que realiza seus trabalhos longe das honras e privilégio da academia, dispõe do mínimo no que se refere a materiais, equipamentos e outros recursos de tecnologia. Raramente são profissionais reconhecidos pelas próprias autoridades locais da educação, mas ao mesmo tempo se constituem em arautos em defesa das culturas locais, das tradições, e desempenham com dificuldade, mas também, com galhardia sua função de educadores, de conselheiros nas comunidades às quais pertencem, como auxiliares na igreja, padrinhos e madrinhas de muitas crianças, entre outras. Isso sem considerar a coragem, a bravura de que necessitam para conquistar sua formação enfrentando as distâncias, percorrendo-as a pé ou a cavalo, possuindo poucos recursos financeiros e com os finais de semana preenchidos com aulas e muitas leituras.

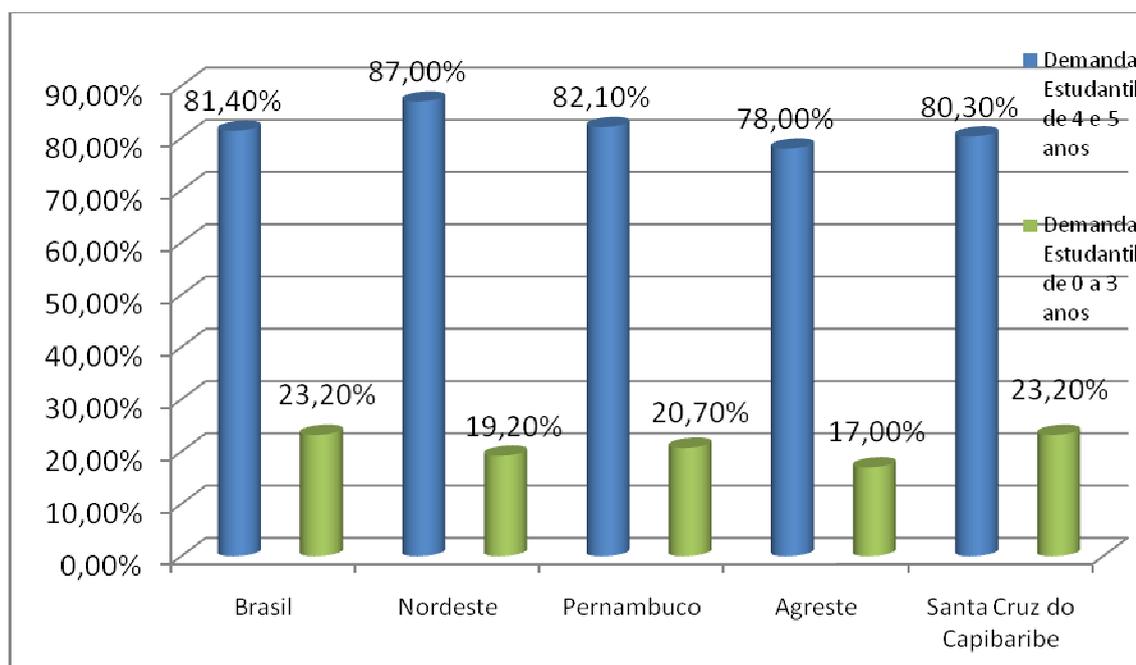
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Esses (as) valorosos (as) educadores (as) anônimos (as) da educação do campo, para Tardif (2002, p. 115), apud Silva (2010, p. 158), são entendidos como “um sujeito que assume sua prática a partir dos significados que ele mesmo lhe dá um sujeito que possui conhecimentos e um saber fazer provenientes de suas próprias atividades e a partir das quais ele a estrutura e orienta”. Nesse cenário, considera-se o professor como “ator competente, sujeito do conhecimento e recusa as visões reducionistas do professor apenas como técnico que aplica os conhecimentos produzidos por outros, ou como agente social cuja atividade é condicionada” (TARDIF, 2002, p.115 apud SILVA, 2010, p. 158).

b) Diagnóstico da Educação Infantil no município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 8 – Situação da Educação Infantil do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Primeira etapa da educação básica, a educação infantil, é um direito assegurado as crianças de 0-6 anos, conforme artigo 21 da LDB. A educação infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Conforme o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança, contribuindo para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Especialistas afirmam que, o período que vai da gestação até o sexto ano de vida é o mais importante na organização das bases para as competências e habilidades desenvolvidas ao longo da existência humana, prova-se que a etapa educacional referente a essa faixa etária é imprescindível para o desenvolvimento humano.

Segundo dados do Censo Escolar 2014, 4.562 crianças estão matriculadas na educação infantil, sendo 30,77% em creches e 69,23% na pré-escola. No entanto, há uma grande defasagem entre a oferta de vagas e a demanda em Educação Infantil, em Santa Cruz do Capibaribe. Isto exige que medidas urgentes sejam adotadas para que o município possa cumprir as metas do PME.

Vale ressaltar que foram aprovados os projetos de construção de quatro novas creches, que atenderão 420 crianças entre 0 e 3 anos de idade, bem como a abertura de três Centros de Educação Infantil com capacidade para atender até 1.840 crianças de 4 e 5 anos na pré-escola. Apesar disto, a defasagem continua muito elevada (principalmente, na faixa etária de 0 a 3 anos), bem como há a possibilidade de que a demanda tenha aumentado em decorrência do crescimento populacional, já que os dados disponíveis são do Censo Demográfico de 2010.

Diante do exposto, reitero a urgência das medidas a serem tomadas e a necessidade de não se medir esforços para que se cumpram as metas do PNE e, assim, a população do município de Santa Cruz do Capibaribe possa ser beneficiada com uma melhor qualidade de vida.

Abaixo há uma tabela com dados que permitem realizar um comparativo entre Pernambuco e Santa Cruz do Capibaribe e, assim, compreender a magnitude do crescimento populacional deste município. Analisando a tabela, fica evidente a significativa diferença entre as taxas de crescimento deste município e do estado, nos mesmos períodos. Observa-se, ainda, que na última década houve um menor crescimento, tanto no município quanto no

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



estado, porém o crescimento de Santa Cruz do Capibaribe mantém-se superior ao de Pernambuco.

Tabela 20 – Crescimento da população no município de Santa Cruz do Capibaribe – 2000 a 2010

Área e população de Santa Cruz do Capibaribe e Pernambuco

Indicadores	Ano	Município	Estado
Área (KM ²)	2010	335,271	98.311.616
População residente total	2010	87.538	8.796.032
Densidade demográfica (hab./km ²)	2010	260,90	89,47
Taxa de urbanização (% aa)	2010	97,74	80,15
Taxa de crescimento (% aa)	1991 - 2000	4,91	1,17
Taxa de crescimento (% aa)	2000 - 2010	4,02	1,06

Fonte: Cordeiro M.F

Tabela 21 – Atendimento à demanda da Educação Infantil de 4 e 5 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe – Ano 2014

Distribuição das Crianças de 4 e 5 anos	Quantitativo
Quantitativo de crianças de 4 e 5 anos no município (IBGE, 2010)	2.959
Quantitativo de crianças de 4 e 5 anos no município – Área Urbana (IBGE, 2010)	2.904
Quantitativo de crianças de 4 e 5 anos no município – Área Rural (IBGE, 2010)	55
Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na Rede Municipal de Ensino (ano base 2013)	1.469
Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na Rede Privada de Ensino (ano base 2013)	2.009
Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos nas Redes Pública e Privada de Ensino (ano base 2013)	3.478
Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na área Urbana (ano base 2013)	3.331
Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na área Rural (ano base 2013)	147
Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos nas áreas Urbana e Rural (ano base 2013)	3.478
Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos que utilizam os Serviços de Transporte Escolar Público	645

Fonte: Governo de Santa Cruz do Capibaribe / Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Tabela 22 – Atendimento à demanda da Educação Infantil de 0 a 3 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe

Distribuição das Crianças de 0 a 3 anos	Quantitativo
Quantitativo de crianças de 0 a 3 anos no município (IBGE, 2010)	6.114
Quantitativo de crianças de 0 a 3 anos no município – Área Urbana (IBGE, 2010)	5.988
Quantitativo de crianças de 0 a 3 anos no município – Área Rural (IBGE, 2010)	126
Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na Rede Municipal de Ensino (ano base 2013)	446
Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na Rede Privada de Ensino (ano base 2013)	692
Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos nas Redes Pública e Privada de Ensino (ano base 2013)	1.138
Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na área Urbana (ano base 2013)	1.059
Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na área Rural (ano base 2013)	79
Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos que utilizam os Serviços de Transporte Escolar Público	-----

Fonte: Governo de Santa Cruz do Capibaribe / Secretaria Municipal de Educação

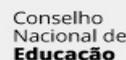
Os dados apresentados – sobretudo, a taxa de crescimento da população – são influenciados pelo elevado número de imigrantes, tanto da zona rural, como de outros municípios, que se sentem atraídos pelas oportunidades de emprego e renda. A constante imigração existente na cidade e o crescimento demográfico acelerado agregam uma população trabalhadora carente que acresce continuamente os números populacionais. Este crescimento acelerado, associado à elevada taxa de urbanização do município (97,74%), provoca uma defasagem entre os serviços prestados pelo Poder Público e a demanda da população, sendo que a oferta de vagas em creches e pré-escolas é um dos serviços em que há maior defasagem.

A economia santa-cruzense apresenta algumas características peculiares: a) o perfil empreendedor local; b) a cultura da confecção, cuja base profissional encontra-se primordialmente no papel do costureiro, representado principalmente pela mão-de-obra feminina; e, c) significativo número de famílias com perfil matriarcal, haja visto que as mulheres são responsáveis por 40,67% dos domicílios (conforme dados da Agência CONDEPE/FIDEM – Ano 2007). Diante deste quadro, os cuidados essenciais aos infantes são de extrema importância e apoio fundamental à atuação destas mulheres.

c) Estratégias para cumprimento de meta da Educação Infantil em Santa Cruz do Capibaribe

Na perspectiva de alcançar as metas estabelecidas para Educação Infantil, o município de Santa Cruz do Capibaribe se propõe a adotar estratégias, visando ações de iniciativa

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



própria e outras em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União e em parceria com a iniciativa privada. Compõe o conjunto de estratégias:

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
80,3 %	82 %	84 %	86 %	88 %	90 %	92 %	94 %	96 %	98 %	100 %

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
23,2 %	25,9 %	28,6 %	31,3 %	34 %	36,7 %	39,4 %	42,1 %	44,8 %	47,5 %	50 %

- Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 10 anos a ampliação da oferta de vagas para atender os percentuais dos indicadores 1A e 1B, conforme tabela a cima.
- 1.2. Construir novas unidades de ensino para atendimento da demanda em unidades públicas da rede, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados às respectivas faixas etárias, contemplando ainda os critérios de acessibilidade, respeitando as especificidades de cada etapa e a participação dos profissionais da educação e das famílias em sua elaboração.
- 1.3. Contratar por meio de concurso público de profissionais em quantidade suficiente para atingir esta meta.
- 1.4. Buscar, junto ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas recursos para construção de novas unidades, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.
- 1.5. Promover a formação inicial e continuada das (dos) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior viabilizando convênios com as universidades, preferencialmente públicas, para oferecimento de cursos de pós-graduação aos Profissionais da Educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 1.6. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
- 1.7. Ampliar os investimentos em recursos didáticos e pedagógicos de qualidade nas unidades de ensino de Educação Infantil respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos.
- 1.8. Implantar bibliotecas e brinquedotecas em todas as instituições de educação infantil mantidas pelo poder público municipal, existentes ou que forem criada em parceria com governo estadual e federal.
- 1.9. Acompanhar, orientar e fiscalizar, sistematicamente, o atendimento às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses em escolas públicas, privadas, confessionais, filantrópicas, do Sistema Municipal de Ensino, a partir da vigência deste Plano, conforme as orientações normativas em vigor.
- 1.10. Cadastrar, até o final do ano, todos os estabelecimentos públicos, privados, confessionais, filantrópicos que ofertam educação infantil no município, criando um centro de informação de educação infantil.
- 1.11. Elaborar e atualizar os projetos pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil, envolvendo os diversos profissionais da educação, bem como os usuários.
- 1.12. Promover debates com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade bem como dos deveres da família junto à Unidade Escolar.
- 1.13. Assegurar condições adequadas para o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos.
- 1.14. Assegurar que, quando da aprovação de novos loteamentos, seja respeitado para cada área de equipamento público o espaço mínimo de 2.800m contínuos para construção de creches, obedecendo a Lei Municipal (Plano Diretor).

Meta 2 – Universalizar até 2016 o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Desdobrando-se a meta para o Ensino Fundamental no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 2A - Universalizar até 2016 o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos;

Meta 2B - Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

A meta para o Ensino Fundamental no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B, apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Meta Brasil: 100%. Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 100%

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. Meta Brasil: 95%. Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 95%.

a) Diretrizes para o atendimento à demanda de 6 a 14 anos (Ensino Fundamental)

O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PME, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação às aquelas que ingressam somente aos 7 anos. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do País, e o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº 11.274/2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB.

A meta de “universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” constitui-se em um grande desafio para o município de Santa Cruz do Capibaribe,

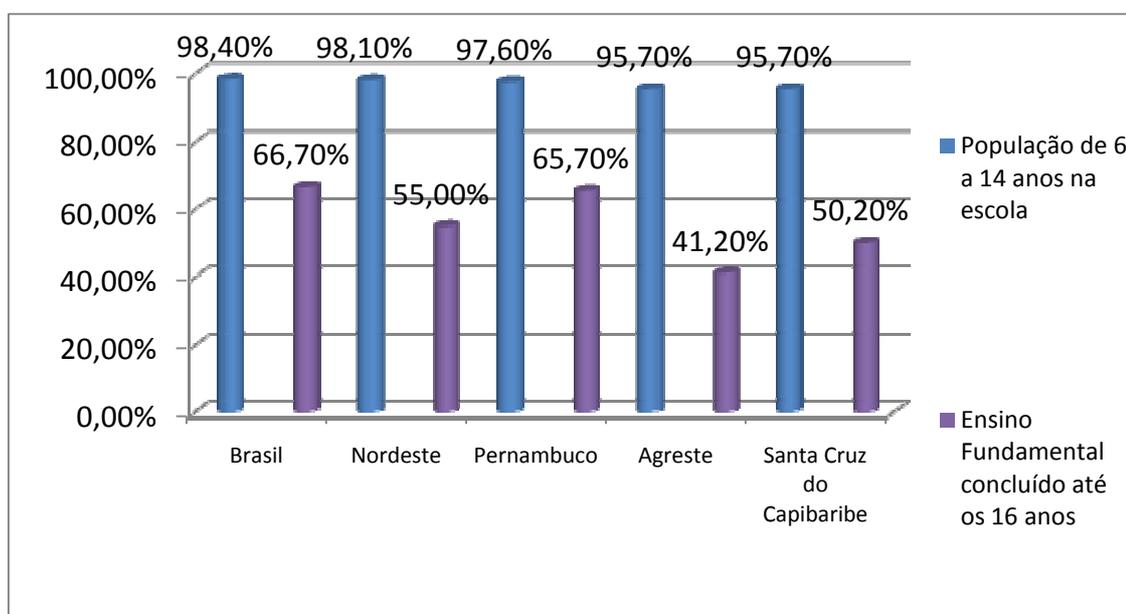
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



assim como para o Distrito Federal, os estados e a União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade de estados e municípios, o alcance dessa meta, com a devida qualidade, implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

b) Diagnóstico do atendimento à demanda de 6 a 14 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 9 – Metas do Ensino Fundamental do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

A Constituição Federal estabelece que o Ensino básico (pré-escola, o ensino fundamental e o médio) é uma etapa obrigatória de escolarização. Dever dos pais matricular seus filhos a partir dos 4 anos e obrigação das redes de ensino garantir a vaga para todos as crianças, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, Santa

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Cruz do Capibaribe, ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a totalidade de 95,7% da demanda. Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, dispozo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Santa Cruz do Capibaribe, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O Ensino Fundamental, além de obrigatório e gratuito, deve ser oferecido a toda população, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, conforme artigo 208 da Constituição Federal.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025.

Conforme tabela abaixo, a evolução de matrículas da faixa etária de 6 a 14 anos, no Ensino Fundamental no período de 2010 a 2014, pode-se observar, que no período de 5 anos houve um acréscimo nas matrículas das redes Municipal e Privada e um declínio na rede Estadual. Esta alteração pode ser explicada pela atribuição da prioridade do atendimento neste segmento, aos municípios.

Tabela 23 - Evolução de matrículas da faixa etária de 6 a 14 anos, no Ensino Fundamental - 2010 a 2014

Ano	Estadual	Municipal	Privado
2014	2.507	7.705	4.912
2013	2.918	7.986	4.974
2012	2.938	7.687	4.892
2011	3.485	7.326	4.809
2010	3.384	7.550	4.456

Fonte: Ministério da Educação

Além disso, destacamos que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar.

Tal entendimento implica, na melhoria da infraestrutura física das escolas, com investimentos do poder público em recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio,

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

c) Estratégias para alcance da Meta do Ensino Fundamental

Na perspectiva de alcançar a meta estabelecida para o Ensino Fundamental, o município de Santa Cruz do Capibaribe se propõe a adotar estratégias, visando ações de iniciativa própria e outras em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União e em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Ministério Público, Conselho Tutelar, dentre outras instituições e entidades.

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
95,7 %	96,1%	96,5%	97%	97,5%	98%	98,5%	99%	99,5%	100%	-----

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
51,2 %	55,6 %	60 %	64,3 %	68,7 %	73,1 %	77,5 %	81,8 %	86,2 %	90,6 %	95 %

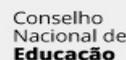
- 2.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 10 anos a ampliação da oferta de vagas para atender os percentuais dos indicadores 2A e 2B, conforme tabela a cima.
- 2.2. Buscar junto ao Estado e à União recursos suplementares para execução desta Meta.
- 2.3. Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações dessa Meta.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 2.4. Promover, em regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.5. Assegurar a universalização plena do ensino obrigatório a toda clientela do Ensino Fundamental, no prazo de dez anos, a partir da aprovação deste plano, primando pela qualidade do processo ensino-aprendizagem e procedendo ao mapeamento da demanda escolar como recurso diagnóstico e norteador de ações voltadas à garantia do cumprimento desta meta, feito por meio de censo educacional e populacional das crianças, adolescentes e jovens, fora da escola, agrupados por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais.
- 2.6. Estabelecer nas unidades escolares áreas destinadas a jardins, bosques, hortas comunitárias e afins, para servirem como unidades de educação ambiental e, em convênios e parcerias entre Secretarias, a arborização dos espaços escolares.
- 2.7. Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei no 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.
- 2.8. Garantir, na equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, profissional habilitado para a realização anual de testes de acuidade visual e auditiva, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.
- 2.9. Garantir o transporte escolar, gratuito, para as crianças da zona rural matriculadas na rede pública, dentro de padrões básicos de segurança e adaptado para pessoas com deficiência, manutenção regular e motorista qualificado.
- 2.10. Corrigir o fluxo escolar, reduzindo em 50% as taxas de repetência, evasão e distorção idade-série, em todas as Redes de Ensino, no período de cinco anos, a partir da aprovação do PME, por meio de programas e projetos que garantam aceleração nas séries/anos e a efetiva aprendizagem.
- 2.11. Assegurar que, a partir da aprovação do Plano, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus projetos político-pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, assegurando a

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

- 2.12. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, reconhecendo-as como espaço de participação e exercício da cidadania.
- 2.13. Adequar, no prazo de dois anos após aprovação do PME, a melhor relação entre número de alunos e professores, que possibilite a qualidade do processo ensino-aprendizagem.
- 2.14. Criar e implementar políticas e programas de educação ambiental, conforme legislação vigente, em parceria com outros órgãos, instituições e Redes de Ensino.
- 2.15. Disseminar, em todas as Redes de Ensino, a cultura de valorização, conservação, segurança e manutenção do patrimônio.
- 2.16. Viabilizar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos e alunas para 95% e reduzir a evasão em 5% a cada ano, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão do Ensino Fundamental.

Meta 3 - Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Desdobrando-se a meta para a demanda de 15 a 17 anos, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 3A - Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos;

Meta 3B - Elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A meta para a demanda de 15 a 17 anos, matriculada no Ensino Médio, preferencialmente, na Educação de Jovens e Adultos e no Ensino Fundamental no município

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B, apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. Meta Brasil: 100%. Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 100%

Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio. Meta Brasil: 85%. Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 85%.

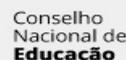
a) Diretrizes para o atendimento à demanda de 15 a 17 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A Meta 3 desse PME trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no município de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao se observar os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

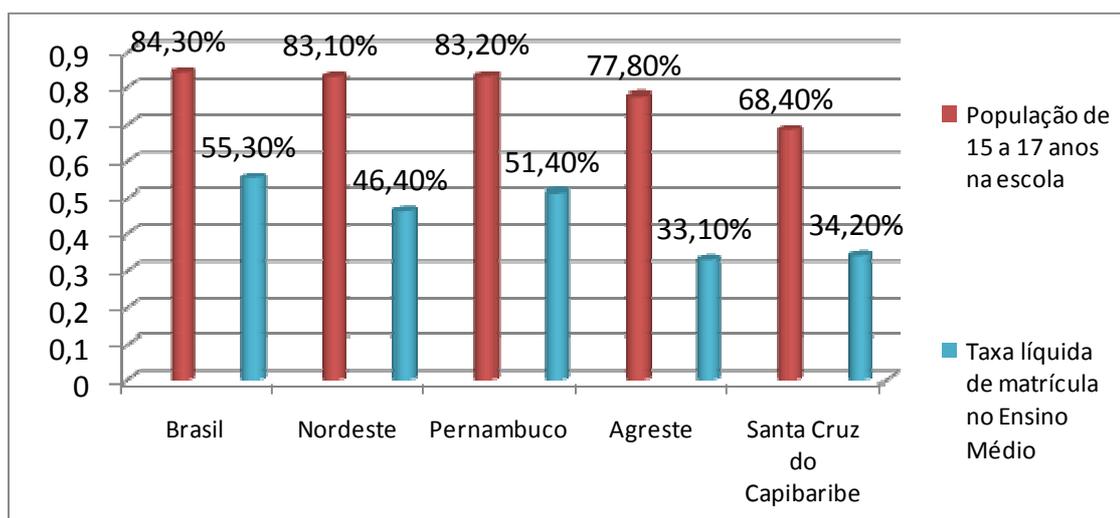


idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta.

Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na “organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

b) Diagnóstico do atendimento à demanda de 15 a 17 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 10 – Atendimento à população de 15 a 17 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Médio, cabe aos Estados. O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O artigo 35 da LDB estabelece suas finalidades, traça as diretrizes gerais para a organização curricular e define o “perfil de saída” do educando: – O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A proposta é dar um fim a dualidade entre Ensino Médio e Educação Profissional, entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

Em Santa Cruz do Capibaribe, o maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.

Ilustrando a situação atual do Ensino Médio em Santa Cruz do Capibaribe, os Gráficos apresentam as matrículas no período de 2010 a 2014 e a oferta de matrículas por turno do município a partir de 2010.

Tabela 24 - Matrículas no Ensino Médio em Santa Cruz do Capibaribe – 2010 a 2014

Matrículas no Ensino Médio

Ano	Rede Estadual	Rede Privada	Total
2010	2.848	686	3.534
2011	2.978	753	3.731
2012	3.212	807	4.019
2013	3.424	469	4.190
2014	3.510	753	4.263

Fonte INEP

Tabela 25 - Oferta das matrículas, por turno, no Ensino Médio em Santa Cruz do Capibaribe – 2010 a 2014

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

Oferta de matrículas por turno

Ano	Matutino	Vespertino	Noturno
2010	15,6%	11,7%	72,7%
2011	20%	18,4%	61,6%
2012	27,9%	14,3%	57,8%
2013	30,2%	16,9%	52,9%

Fonte: INEP

Ao longo da vigência deste Plano, conforme disposto na Constituição Federal, art. 208, II, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento.

c) Estratégias para alcance da Meta da demanda populacional de 15 a 17 anos, com foco no Ensino Médio, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Na perspectiva de alcançar as metas estabelecidas para o Ensino Médio, o município de Santa Cruz do Capibaribe se propõe a adotar estratégias, visando ações de iniciativa própria e outras em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União e em parceria com a iniciativa privada. Compõe o conjunto de estratégias:

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

2015	2016	2017	2018
68,4 %	80%	90%	100%

Indicador 3B - Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
34,2 %	39,2 %	44,2 %	49,2 %	54,2 %	59,2 %	65 %	70 %	75 %	80 %	85 %

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 3.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 04 anos a ampliação da oferta de vagas para atender os percentuais dos indicadores 3A e 3B, conforme tabela a cima.
- 3.2. Redimensionar, em regime de colaboração, a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas das (dos) estudantes.
- 3.3. Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações desta Meta.
- 3.4. Promover em regime de colaboração a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- 3.5. Fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- 3.6. Viabilizar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos e alunas para 95% e reduzir a evasão em 5% a cada ano, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão do Ensino Médio
- 3.7. Garantir e viabilizar transporte escolar para alunos das redes públicas.
- 3.8. Desenvolver, nas unidades escolares de ensino médio, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras.
- 3.9. Promover parcerias entre as Faculdades do Município de Santa Cruz do Capibaribe, com o ensino médio, visando melhorar a qualidade e diminuição da evasão.
- 3.10. Implementar e consolidar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino, identificado com a concepção de escola democrática inclusiva, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.



Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

a) Diretrizes para o atendimento à demanda de Educação Inclusiva no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PME, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas; e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

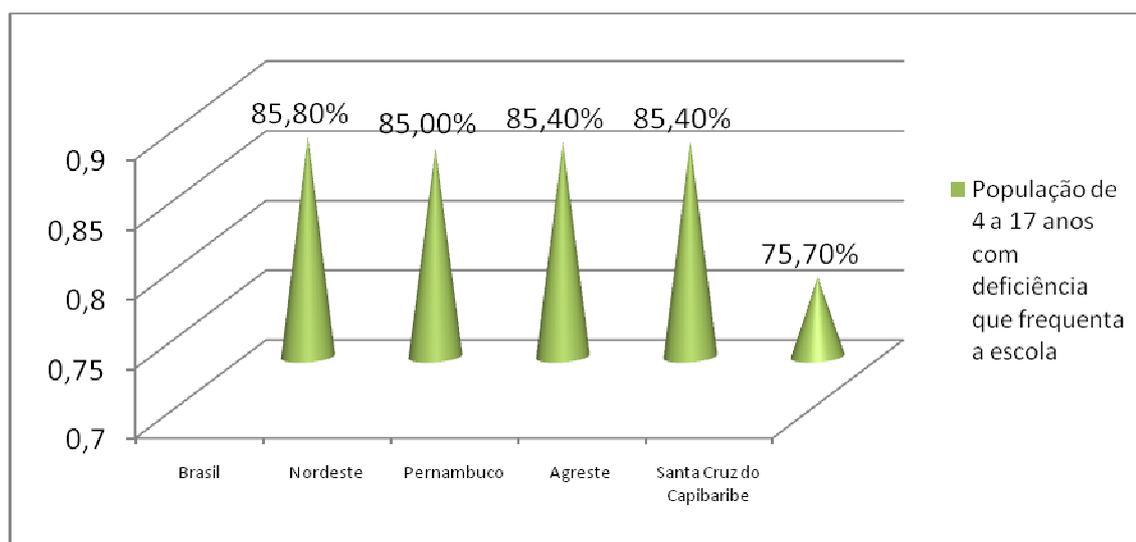


educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 78,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 2007, esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.

b) Diagnóstico do atendimento à demanda de Educação Inclusiva no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 11 – Situação do atendimento à educação inclusiva no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conforme dados do IBGE 2010, que apurou que 23,9% da população brasileira declarou ter algum tipo de deficiência. Aplicando-se o mesmo percentual ao município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se 5.377 pessoas com deficiência, aproximadamente, num total de 22.499 pessoas nessa faixa etária. De acordo com o IBGE 2010, também, 75,7% dessa população estava na escola, isto é, cerca de 4.070, restando um público nas condições consideradas de aproximadas 1.307 pessoas de 4 a 17 anos com alguma deficiência para ser inserida na escola.

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A ONU promulgou em 2006, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Brasil passou a ser signatário em 2008, dispondo de uma legislação e de uma política bastante consistente em relação ao atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, público alvo da educação especial. Diante dessa perspectiva, o Ministério da Educação, estabelece que esses estudantes frequente a sala de aula regular e recebam atendimento especializado no contra turno, de maneira que seja garantido o direito de desfrutar dos benefícios decorrentes do convívio com os demais estudantes.

Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208 - inciso III, estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Quanto aos dados referentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe, a tabela abaixo demonstra que a maioria dos alunos com necessidades especiais encontram-se matriculados em classes comuns.



Tabela 26 – Evolução da matrícula em educação inclusiva em Santa Cruz do Capibaribe

**Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência ,
transtornos globais do desenvolvimento e altas
habilidades ou superdotação em classes comuns**

Ano	Classes especiais	Escolas exclusivas	Classes comuns
2007	0%	78,8%	21,3%
2008	49,4%	0%	50,6%
2009	17,1%	0%	82,9%
2010	38,3%	0%	61,7%
2011	48,7%	0%	51,3%
2012	43,3%	0%	56,7%
2013	42%	0%	58%

Fonte: INEP

Diante desses dados, nota-se que o município, paulatinamente, vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos alunos nas classes regulares de ensino. Porém, para que o município possa, de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas:

- Transformações das representações sociais e culturais acerca da deficiência;
- Operacionalização da legislação;
- Reorganização da legislação;
- Reorganização dos tempos e espaços escolares;
- Práticas pedagógicas que considerem a diversidade dos alunos e o processo de desenvolvimento.

Portanto, o cumprimento da legislação não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas, acima de tudo, que contemple o atendimento à vida em sua totalidade. Dentre elas a oferta de atendimento educacional especializado em instituições próprias no turno oposto ao da escolarização, bem como apoio de especialistas em diversas áreas da saúde em centros de atendimento especializado.

Tabela 27 – Escolas com salas de recursos multifuncionais em Santa Cruz do Capibaribe

Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso

Ano	Escolas com sala de recursos multifuncionais	Escolas com sala de recursos multifuncionais em uso	Escolas com sala de recursos multifuncionais sem uso
2009	6,5%	2,2%	4,3%
2010	16,3%	6,1%	10,2%
2011	18,8%	6,3%	12,5%
2012	23,5%	9,8%	13,7%
2013	17,6%	9,8%	7,6%

Fonte: INEP

Em tempo, o município desenvolve o atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial em classes comuns, sala de recursos, classe especial e por meio de outros serviços tais como: intérprete e instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e instrutor de Braille, dentre outros.

c) Estratégias para alcance da Meta da Educação Especial no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Na perspectiva de alcançar as metas estabelecidas para a Educação Inclusiva, o município de Santa Cruz do Capibaribe se propõe a adotar estratégias, visando ações de iniciativa própria e outras em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União e em parceria com a iniciativa privada. Compõe o conjunto de estratégias:

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
75,7 %	78 %	80,4 %	82,8 %	85,2 %	87,6 %	90 %	92,4 %	94,8 %	97,3 %	100 %

- 4.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 04 anos a ampliação da oferta de vagas para atender os percentuais do indicador 4, conforme tabela a cima.
- 4.2. Promover a educação bilíngue para educandos surdos, garantindo o ensino de Libras com primeira língua e o português como segunda língua.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 4.3. Ampliar as salas de recursos multifuncionais de acordo com a necessidade de demanda, assegurando o funcionário em espaço adequado e os materiais que compõem e fomentar a formação continuada de professoras (es) para o atendimento educacional especializado nas unidades de ensino.
- 4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar, a todas (os) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e a (o) estudante, considerado orientação clínica, sem impor restrições de idade.
- 4.5. Criar cargos específicos para profissionais da educação com proficiência em libras; profissionais cuidadores e psicopedagogos, monitores de ônibus; aumentar psicólogos, provendo-os por meio de concurso público para atuação em escolas de classes bilíngues e em escolas de ensino especializado e inclusivas.
- 4.6. Buscar junto ao Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da cidade de Santa Cruz do Capibaribe.
- 4.7. Criar censo municipal com foco nas pessoas com deficiência, TEA, SIPIA a fim de criar políticas públicas para a inclusão.
- 4.8. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de ensino, no aspecto físico, na forma da legislação, como também, acesso as tecnologias assistivas e a presença de cuidadores para os casos de maior comprometimento intelectual ou limitações motoras.
- 4.9. Implantar e assegurar, após aprovação deste plano, a constituição de uma equipe pedagógica, especializada e multidisciplinar, com terapeuta ocupacional e outros especialistas, para a triagem, avaliação, atendimento e promoção para melhor desenvolvimento dos alunos com deficiência.
- 4.10. Criar parceria com a saúde a fim de oferecer apoio psicológico e especializado aos profissionais da educação e familiares dos alunos com necessidades educacionais especiais, bem como aos alunos.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 4.11. Garantir ao aluno com deficiência, no campo da aprendizagem, adequações curriculares de acordo com suas necessidades.
- 4.12. Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades.
- 4.13. Em cumprimento à legislação existente, promover a sinalização das escolas, utilizando comunicação alternativa como libras, Braille e outros recursos.
- 4.14. Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência.
- 4.15. Criação de um centro de libras e assegura condições de acessibilidade nas instituições de ensino e demais instituições públicas, nas formas da legislação.
- 4.16. Implementar na matriz curricular do Ensino Fundamental a disciplina LIBRAS e a Educação Inclusiva como tema transversal nas instituições de ensino, promovendo gradativamente a eliminação do preconceito à condição apresentada por todo e qualquer ser humano.
- 4.17. Promover campanhas de sensibilidade junto às famílias e escola, para que a pessoa com deficiência seja respeitada em sua condição e valorizado no seu potencial.

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental Meta Brasil: 100%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe

a) Diretrizes para a Alfabetização até o terceiro ano do ensino fundamental no Município de Santa Cruz do Capibaribe

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.

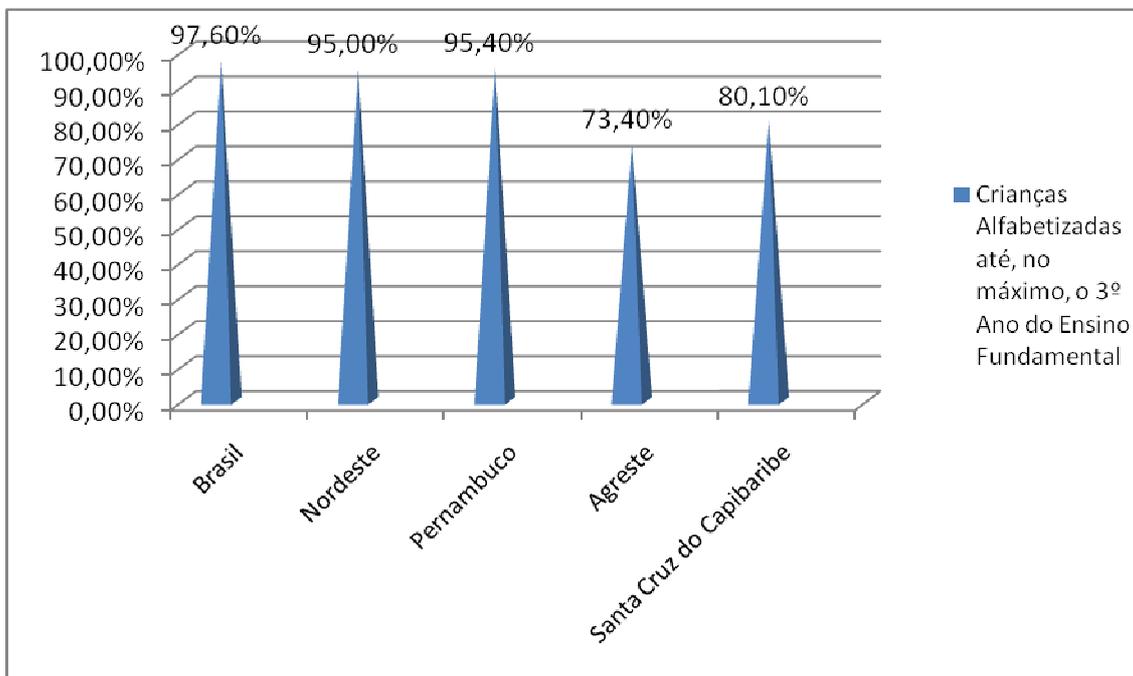
Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no início II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Em consonância com essas deliberações, essa meta do PME determina a necessidade de “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”. Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

b) Diagnóstico da Alfabetização até o terceiro ano do ensino fundamental no Município de Santa Cruz do Capibaribe



Gráfico 12 – Situação da alfabetização até o 3º ano do ensino fundamental no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

a) Estratégias para alcance da Meta de Alfabetização até o terceiro ano do ensino fundamental no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
80,1 %	82 %	84 %	86 %	88 %	90 %	92 %	94 %	96 %	98 %	100 %

- 5.1. Aplicar avaliação periódica específica para aferir a alfabetização das crianças.
- 5.2. Utilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos previstos nas propostas pedagógicas favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 5.3. Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município (convênios).
- 5.4. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
- 5.5. Estabelecer um programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível, a qualquer tempo, aos Dirigentes Escolares, ao Conselho Tutelar, Conselho de Direitos e de Educação e à população, bem como banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de Políticas Públicas para a Infância.
- 5.6. Garantir que a avaliação dos alunos na educação infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento.
- 5.7. Promover debates com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade bem como dos deveres da família junto à Unidade Escolar.
- 5.8. Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos e conveniados, de forma que: a) sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas; b) seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para pesquisa e formação de educadores e pais; c) haja participação da comunidade escolar (colegiados e instituições auxiliares) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Desdobrando-se a meta para a educação em tempo integral, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 6A - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas;

Meta 6B - atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

A meta para o atendimento em Educação Integral, no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B, apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. Meta Brasil: 50%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 50%

Indicador 6B – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. Meta Brasil: 25%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 25%.

a) Diretrizes para a Educação Integral no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do:

desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades”. (art. 1º, § 2º)

Podendo ser:

desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais”. (art. 1º, § 3º)

Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Conforme dados do Censo Escolar de 2013, o Brasil possuía 4.904.901 alunos matriculados em educação de tempo integral nas escolas públicas estaduais e municipais de educação básica. Desse total, a educação infantil, especialmente as creches, e o ensino fundamental eram responsáveis pela grande maioria dos matriculados, com 1.484.614 e 3.007.871, respectivamente. Apenas 303.670 alunos do ensino médio tinham acesso à educação de tempo integral e 31.169 alunos à educação de jovens e adultos.

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



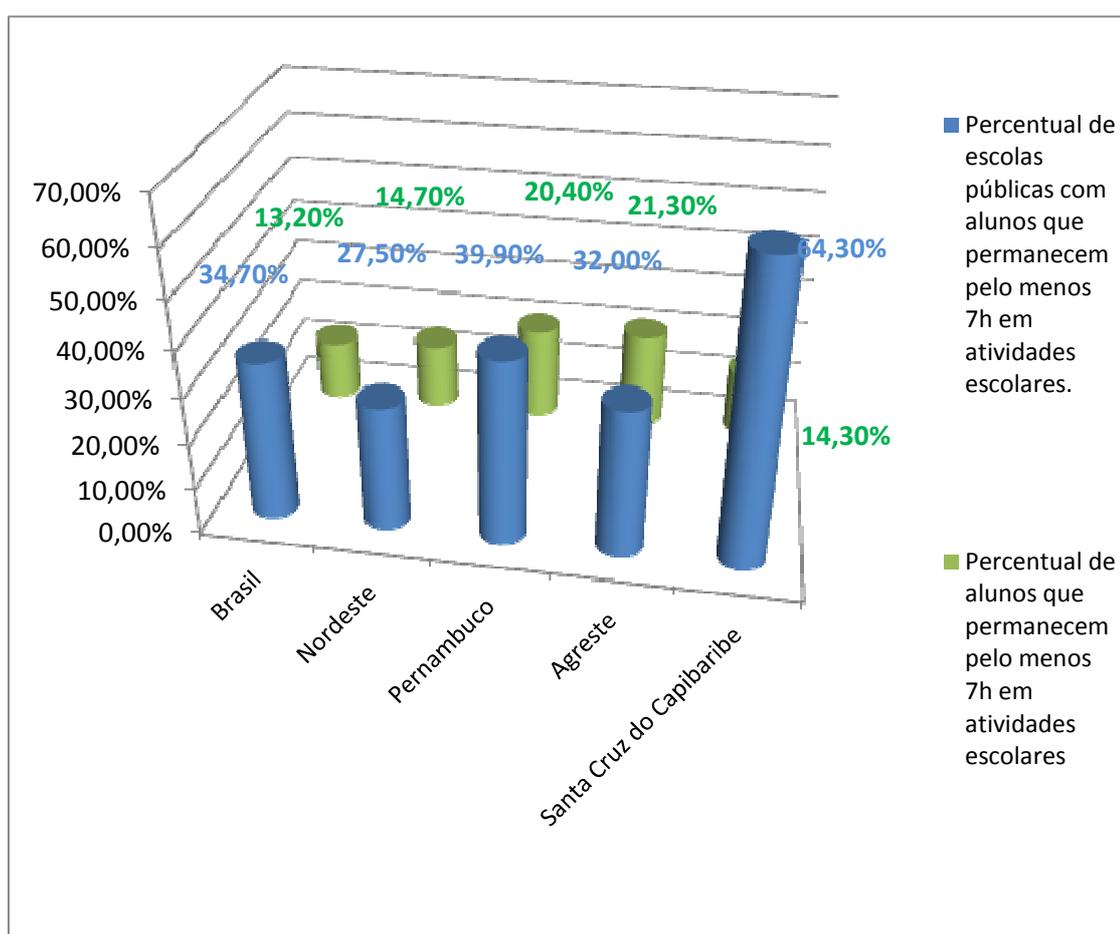
Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.

b) Diagnóstico da Educação Integral no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 13 – Metas para a educação integral no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

Tabela 28 - Quadro Diagnóstico referente ao quantitativo de escolas com oferta de educação integral em jornada igual ou superior a 7 horas diárias, no município de Santa Cruz do Capibaribe

Escolas no município com oferta de educação em tempo integral	Quantidade
---	------------

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Educação Infantil – Rede Pública Municipal (ano 2014)	5
Educação Infantil – Rede Privada (ano 2014)	4
Anos iniciais do ensino fundamental – Rede Pública Municipal (ano 2014)	14
Anos iniciais do ensino fundamental – Rede Pública Estadual (ano 2014)	---
Anos iniciais do ensino fundamental – Rede Privada (ano 2014)	---
Anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Municipal (ano 2014)	12
Anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Estadual (ano 2014)	5
Anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Federal (ano 2014)	----
Anos finais do ensino fundamental – Rede Privada (ano 2014)	-----
Ensino médio – Rede Pública Municipal (ano 2014)	----
Ensino médio – Rede Pública Estadual (ano 2014)	5
Ensino médio – Rede Pública Federal (ano 2014)	---
Ensino médio – Rede Privada (ano 2014)	---
Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral em área urbana (ano 2014)	16
Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral em área rural (ano 2014)	03

Fonte: Informativo Gerencial da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. Informações levantadas pela equipe técnica de elaboração do PME

a) Estratégias para alcance da Meta da Educação Integral no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
64,3 %	67,8 %	71 %	74 %	78 %	82 %	85 %

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
14,3 %	15 %	16 %	17 %	18 %	19 %	20 %

- 6.1. Estabelecer parcerias, com a União e o Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência das (dos) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
- 6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 6.3. Manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.4. Garantir a educação em tempo integral para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, sem comprometimento do atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 6.5. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente, conforme indicadores (6A e 6B).

Meta 7 - Desenvolver, no âmbito do território municipal, políticas fomentadoras da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 4,9 nos anos finais do ensino fundamental; e 4,5 no ensino médio.

a) Diretrizes para a Qualidade da Educação Básica – IDEB no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais, isto é, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bienalmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB.

b) Diagnóstico da Qualidade da Educação Básica – IDEB no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Tabela 29 - IDEB 2013 - Resultados das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Escolas Públicas de Santa Cruz do Capibaribe	Aprendizado x Fluxo = Ideb				
ESC INTERMEDIARIA JOSE QUIRINO DA SILVA	6,03	x	0,95	=	5,7
ESC MUL EVANGELICA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	5,36	x	0,97	=	5,2
ESC MUL PROFESSORA IVONE GONCALVES DE ARAUJO	5,27	x	0,88	=	4,6
ESC MUL SENADOR JOSE RONALDO ARAGAO	5,71	x	0,90	=	5,2
ESC PROFA Mª DO SOCORRO ARAGAO FLORENCIO	4,93	x	0,86	=	4,2
ESCOLA DR ADILSON BEZERRA DE SOUZA	4,98	x	0,87	=	4,3
ESCOLA INTERMEDIARIA PROFA MARIA JOSE	5,13	x	1,00	=	5,1
ESCOLA MALAQUIAS CARDOSO ARAGAO	4,49	x	0,85	=	3,8
ESCOLA MUL PROF MARIA LUCINA GONCALVES	4,55	x	0,95	=	4,3
ESCOLA MUL PROFA DONATILA DA COSTA LIMA	4,75	x	0,90	=	4,3
ESCOLA MUL PROFA LUCINALVA SANTOS ARAGAO DE SOUZA	4,59	x	0,83	=	3,8
ESCOLA MUL PROFA ORLANDINA ARRUDA ARAGAO	4,51	x	0,93	=	4,2
ESCOLA MUL PROFA SEVY FERREIRA BARROS	5,04	x	0,84	=	4,3
ESCOLA MUL VER CIRIACO RAMOS DE LIMA	4,50	x	0,85	=	3,8
ESCOLA MUNICIPAL JOAO MAIA NETO	4,52	x	0,87	=	3,9
ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA ARAGAO DE LIRA	5,10	x	0,87	=	4,4
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GOMES ARAGAO	5,82	x	0,93	=	5,4

Fonte: Inep / Saeb e Censo Escolar 2013.

- ✓ IDEB 2013 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (4,6) = 5,08 (Aprendizado) x 0,90 (Fluxo) – Rede Pública
- ✓ IDEB 2013 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (4,7) = 5,14 (Aprendizado) x 0,90 (Fluxo) – Rede Pública Municipal
- ✓ IDEB 2013 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (4,0) = 4,79 (Aprendizado) x 0,84 (Fluxo) – Rede Pública Estadual
- ✓ IDEB 2013 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (3,3) = 4,27 (Aprendizado) x 0,78 (Fluxo) - Rede Pública

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- ✓ IDEB 2013 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (2,8) = 3,98
(Aprendizado) x 0,70 (Fluxo) - Rede Pública Municipal
- ✓ IDEB 2011 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (3,8) = 4,49
(Aprendizado) x 0,85 (Fluxo) – Rede Pública Estadual

Tabela 30 – IDEB 2013 - Resultados da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Escolas Públicas de Santa Cruz do Capibaribe	Aprendizado x Fluxo = Ideb				
ESC MUL SENADOR JOSE RONALDO ARAGAO	4,39	X	0,67	=	2,9
ESC PROFA M ^a DO SOCORRO ARAGAO FLORENCIO	3,89	X	0,76	=	2,9
ESCOLA DR ADILSON BEZERRA DE SOUZA	4,37	X	0,92	=	4,0
ESCOLA INTERMEDIARIA PROFA MARIA JOSE	4,59	X	0,94	=	4,3
ESCOLA JOSE FRANCELINO ARAGAO - ENSINO FUNDAMENTAL	4,67	X	0,77	=	3,6
ESCOLA MALAQUIAS CARDOSO ARAGAO	4,55	X	0,83	=	3,8
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO GOMES ARAGAO	5,09	X	0,75	=	3,8
ESCOLA PROFA MARIA LUCIA ALVES	4,81	X	0,92	=	4,4

Fonte: Inep / Saeb e Censo Escolar 2013.

Tabela 31 - IDEB - Resultados e Metas da Rede Estadual de Ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Anos Finais do Ensino Fundamental	IDEB Observado					Metas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total (Brasil)	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
Dependência Administrativa										
Pública (Brasil)	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2
Estadual (Brasil)	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal (Brasil)	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada (Brasil)	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3
Rede Pública Estadual em Pernambuco	2.4	2.5	3.0	3.3	3.6	2.4	2.6	2.8	3.3	4.5
Rede Pública de Ensino em Pernambuco	2.4	2.6	3.0	3.2	3.4	2.4	2.6	2.8	3.2	4.4

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Rede Privada de Ensino em Pernambuco	5.4	5.4	5.8	5.4	5.7	5.5	5.6	5.8	6.2	7.0
Rede Pública Municipal em Santa Cruz do Capibaribe	2.9	2.8	3.3	3.3	3.3	2.9	2.1	3.3	3.7	4.9

Fonte: Inep / Saeb e Censo Escolar 2013.

c) Estratégias para alcance da Meta da qualidade da Educação Básica – IDEB no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Para melhor contextualização das estratégias da Meta 7 no município de Santa Cruz do Capibaribe, seguem as Metas Nacionais para o ano 2021, em projeção a partir de 2013.

4ª série / 5º ano

2013	2015	2017	2019	2021
4,7	5,2	5,5	5,7	6,0

8ª série / 9º ano

2013	2015	2017	2019	2021
2,8	4,5	4,7	5,0	5,2

3ª série EM

2013	2015	2017	2019	2021
3,6	3,6	4,0	4,3	4,5

- 7.1. Universalizar imediatamente em todas as unidades escolares o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar.
- 7.2. Garantir o acesso das (dos) estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 7.3. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica.
- 7.4. Garantir ambiente informatizado em 100% das unidades escolares até o quinto ano de vigência do PME.
- 7.5. Desenvolver parcerias com a polícia civil, militar e Guarda Municipal para garantir a segurança da comunidade escolar dos estabelecimentos de educação básica e superior, o combate às drogas e à violência.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 7.6. Criar um programa informatizado que socialize todas as informações do Sistema Municipal de Ensino.
- 7.7. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino do município de Santa Cruz do Capibaribe.
- 7.8. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes exigindo que cada setor competente cumpra seu papel.
- 7.9. Orientar as políticas das redes e sistemas de educação do município, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.
- 7.10. Garantir, por meio de concurso público, a existência de uma equipe multidisciplinar nos órgãos gestores do sistema educacional, composto por: assistentes sociais, pedagogos com especialização em psicopedagogia e psicólogos, para dar apoio a estudantes, famílias e professores.
- 7.11. Assegurar, dentro de propostas curriculares, uma perspectiva transversal, incluindo temas como: meio ambiente, educação para o trânsito, drogas e outros.
- 7.12. Avaliar os índices de evasão e retenção no ensino fundamental, da rede pública municipal e estadual, do ponto de vista da aprendizagem e não só da permanência ou não do estudante na escola, a partir da vigência do PME.
- 7.13. Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento, que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em todas as Redes de Ensino, no prazo de cinco anos, após aprovação do PME.
- 7.14. Implantar e implementar, de forma democrática, sistemas de avaliação institucional, em todas as redes de ensino, com vistas à proposição de políticas educacionais que qualifiquem a educação no município.
- 7.15. Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 7.16. Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
- 7.17. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Desdobrando-se a meta para a demanda de 18 a 29 anos, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 8A - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano;

Meta 8B - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo;

Meta 8C - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres da população;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Meta 8D - Igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A meta para o atendimento à população dos 18 aos 29 anos, no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A, B, C e D apresenta quatro indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos. Meta Brasil: 12 anos. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 12 anos.

Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural. Meta Brasil: 12 anos. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 12 anos.

Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres. Meta Brasil: 12 anos. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 12 anos.

Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos. Meta Brasil: 100%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 100%

a) Diretrizes para a escolaridade da população de 18 a 29 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.

Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino

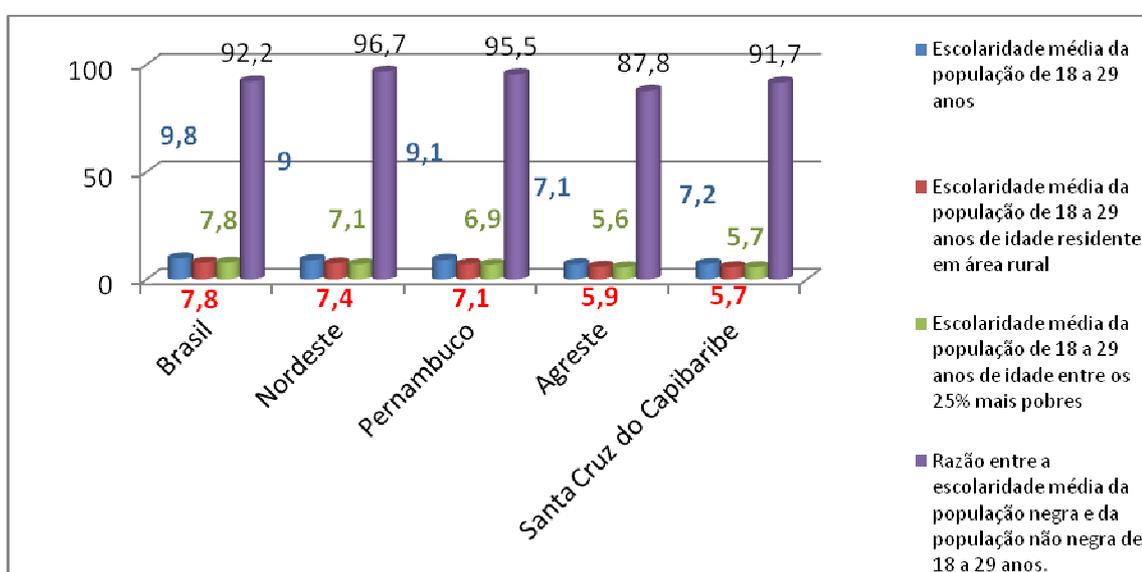
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

b) Diagnóstico da escolaridade da população de 18 a 29 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 14 – Escolaridade da população de 18 a 29 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

c) Estratégias para alcance da Meta da escolaridade da população de 18 a 29 anos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Seguem as projeções dos indicadores para melhor contextualização das estratégias a serem implementadas, na perspectiva de alcance da meta 8 e suas submetas:

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
7,2	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
5,7	6,0	6,5	7,0	8,0	9,0	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

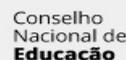
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
5,7	6,0	6,5	7,0	8,0	9,0	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0

Indicador 8D - Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
91,7 %	92%	92,5%	93%	93,5%	94%	95%	96%	97%	99%	100%

- 8.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 10 anos a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos para atender os percentuais dos indicadores 8A; 8B; 8C e 8D, conforme tabela a cima.
- 8.2. Fortalecer, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar das (dos) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 8.3. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação étnicoracial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 8.4. Promover uma cultura de cidadania e valorização da diversidade, reduzindo as manifestações de discriminação de todas as naturezas, tendo como foco a educação em Direitos Humanos, a equidade e a justiça social e a valorização das diferentes culturas, entendendo-as como um processo de construção histórica e social.
- 8.5. Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 8.6. Ampliar a Formação Continuada oferecida aos profissionais da educação que atuam na rede regular, visando ao atendimento à diversidade.
- 8.7. Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 8.8. Implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, erradicando o analfabetismo absoluto até o final da vigência deste PME, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Desdobrando-se a meta para a alfabetização da população com 15 anos ou mais, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 9A - Erradicar o analfabetismo absoluto até o final da vigência deste PME (2025);

Meta 9B - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

A meta para a alfabetização, em atendimento à população de 15 anos ou mais, no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. Meta Brasil: 100%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 100%

Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. Meta Brasil: 15,30%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 17,5%.



a) Diretrizes para a Alfabetização de Jovens e Adultos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

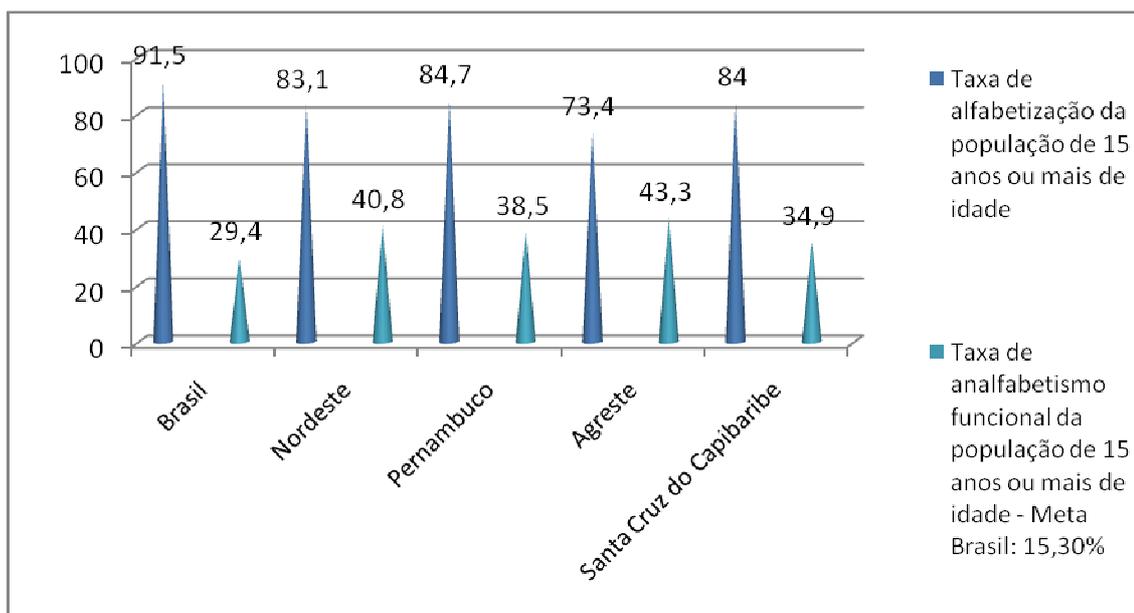
Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade. As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

b) Diagnóstico da Alfabetização de Jovens e Adultos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 15 – Metas para a alfabetização da população de 15 anos acima no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

O Governo Federal dispõe de alguns programas para esta modalidade de ensino, a exemplo do Programa Brasil Profissionalizado, que prevê a modernização e a expansão das redes públicas de ensino médio integradas à educação profissional, com objetivo de integrar o conhecimento do ensino médio à prática.

Outro programa é o Pronatec, que começou em 2011, com objetivo de se inserir de forma paralela à educação formal. No Plano Nacional de Educação foi estabelecido entre suas metas o oferecimento de 25% das matrículas de educação de jovens e adultos no ensino fundamental e médio integrada ao ensino profissional; e triplicar as matrículas em cursos técnicos.

O PROEJA é outra iniciativa do Governo Federal, que deseja contribuir para superação do quadro da educação brasileira explicitado pelos dados da Pesquisa Nacional por

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Amostra de Domicílios, que apresenta milhões de Jovens e Adultos trabalhadores brasileiros com 15 anos e mais que não concluíram o ensino fundamental ou estão matriculados em EJA.

c) Estratégias para alcance da Meta da Alfabetização de Jovens e Adultos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
84 %	85%	87%	89%	91%	93,5%	95%	96%	97%	98%	100%

Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
34,9	33,2	31,5	29,8	27,0	25,2	23,5	21,0	19,5	18,0	17,5

- 9.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 10 anos a elevação da taxa de alfabetização da população e erradicar o analfabetismo absoluto para atender os percentuais dos indicadores 9A e 9B, conforme tabela a cima.
- 9.2. Realizar censo na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, até 2016, para mapeamento da situação de jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou com escolaridade incompleta e das demandas existentes para alfabetização, Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.
- 9.3. Realizar chamadas públicas na grande mídia regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
- 9.4. Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações dessa Meta.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 9.5. Garantir que os espaços físicos destinados para funcionamento da EJA, desde a alfabetização até os anos finais do Ensino Médio, sejam devidamente estruturados, equipados, mobiliados e adequados para essa atividade e público constituído por jovens, adultos e idosos.
- 9.6. Garantir formação continuada para professores, supervisores e coordenadores, através das Secretarias de Educação, e formação específica, em instituições de ensino superior, incluindo as especificidades do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, que potencialize, incentive e instrumentalize o professor para a busca de novas formas de ensinar, respeitando o perfil do estudante desta modalidade de ensino.
- 9.7. Ampliar a oferta de cursos de educação de jovens e adultos na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe para aqueles que não tiveram acesso na idade própria.
- 9.8. Promover a articulação entre as Secretarias Municipal e Estadual de Educação para garantir a oferta de Ensino Médio/EJA nas localidades de difícil acesso.
- 9.10. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.

Meta 10 - Colaborar com o Estado de Pernambuco e a União no processo de oferta em território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. Meta Brasil: 25%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 25%.

a) Diretrizes para a EJA integrada no Município de Santa Cruz do Capibaribe

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um



número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

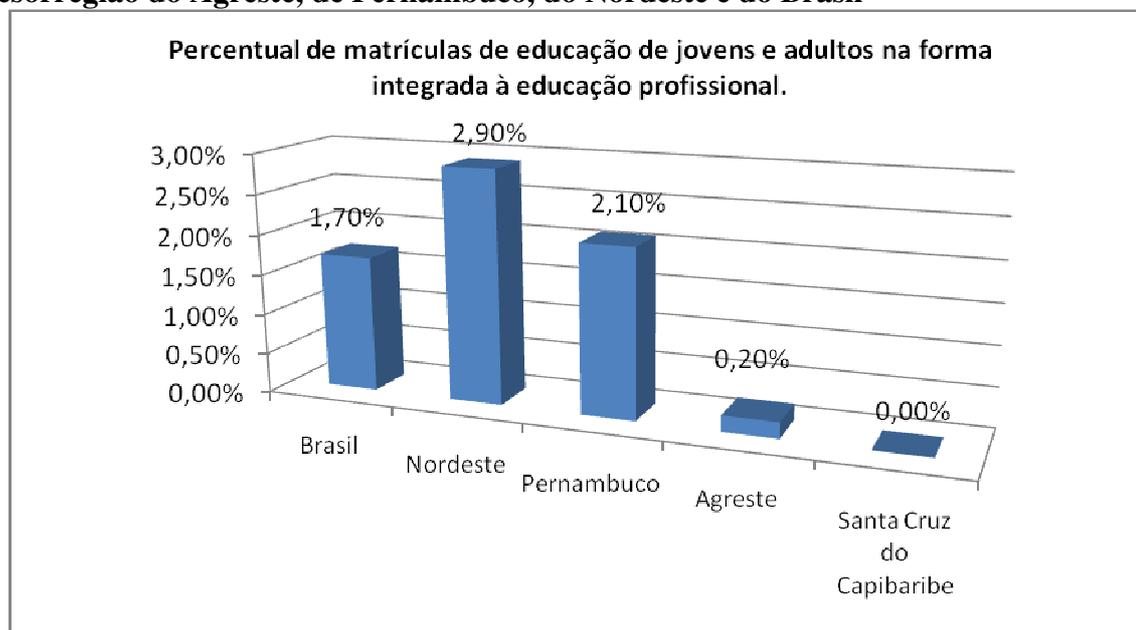
A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

b) Diagnóstico da EJA integrada no Município de Santa Cruz do Capibaribe

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Gráfico 16 – Metas para a Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

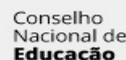
Tabela 32 - EJA integrada à Educação Profissional em Santa Cruz do Capibaribe – Ano 2014

Atendimento à EJA em Santa Cruz do Capibaribe	Quantidade
Rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental	749
Rede estadual de ensino, no Ensino Fundamental	-----
Rede municipal de ensino, no Ensino Médio	162
Rede estadual de ensino, no Ensino Médio	262
Rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental integrada à educação profissional	-----
Rede estadual de ensino, no Ensino Fundamental integrada à educação profissional	-----
Rede municipal de ensino, no Ensino Médio integrada à educação profissional	-----
Rede estadual de ensino, no Ensino Médio integrada à educação profissional	-----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

A proposta de educação profissional no Plano Municipal de Educação tem como foco a busca pela intensificação e desenvolvimento desse segmento da educação no município de Santa Cruz do Capibaribe, visando, com isso, a ampliação das perspectivas de acesso à profissionalização dos milhares de jovens trabalhadores. Para tanto, a principal estratégia será

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



a articulação com as diversas instituições dos setores público e privado, além das entidades que compõem o chamado terceiro setor. Assim, a educação profissional no Município deverá ser realizada através de parcerias com as diversas entidades já existentes (SENAI, Escola Técnica Estadual).

Considerando esse aspecto, Santa Cruz do Capibaribe, integra o segundo maior Polo de Confeções do Brasil com um grande desafio: profissionalizar-se.

Segundo dados do Sebrae, o polo tem um faturamento anual bruto próximo de R\$ 1 bilhão, são quase 19 mil unidades produtoras, que empregam 130 mil pessoas em 10 cidades de Pernambuco. Nos meses de junho e dezembro, a visita a essas localidades, numa segunda-feira, dia de maior movimento das feiras, é de impressionar, a começar pelo engarrafamento. Não precisa muito para verificar como é feita a maioria das peças: quase toda casa tem máquina de costura. Graças às chamadas facções, que desenvolvem partes do processo produtivo, famílias inteiras encontraram uma maneira de fugir da seca e, praticamente, não há desemprego nessa região.

No entanto muitos destes microempreendedores atuam na informalidade, sem acesso à qualificação e, portanto, distantes das inovações. A concorrência com produtos asiáticos e outros polos que começam a se estruturar no país, também deve ser fator de preocupação para a manutenção do maior centro atacadista de confeções do Brasil.

A tabela abaixo estabelece comparação entre os totais de matrícula na Educação Profissional no município de Santa Cruz do Capibaribe durante os anos de 2007 a 2013.

Tabela 33 – Matrículas no ensino médio profissionalizante em Santa Cruz do Capibaribe – 2007 a 2013

Matriculas na educação Profissional de nível médio

Ano	Total
2007	0
2008	87
2009	78
2010	112
2011	186
2012	178
2013	255

Fonte: INEP

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Tabela 34 - Educação profissional técnica em nível médio no município de Santa Cruz do Capibaribe

Educação Profissional Técnica De Nível Médio	Matrícula 2014
Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio (ano 2014)	146
Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual (ano 2014)	-----
Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio na rede pública federal (ano 2014)	-----
Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio na rede privada (ano 2014)	146
Total	146

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

O Plano Municipal tem o propósito de apresentar estratégias para ampliação da oferta, bem como a busca constante pela qualidade dessa oferta, ampliando as oportunidades de formação profissional técnica, formação para o trabalho e treinamentos, observando-se as tendências econômicas regionais, bem como os setores mais carentes, sob o aspecto social e econômico, com a finalidade de gerar trabalho e renda, desenvolvendo, dessa forma, uma política inclusiva que venha contribuir para a redução gradual das desigualdades sociais no município.

c) Estratégias para alcance da Meta da EJA integrada no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Antecipa-se às estratégias a régua de projeção da matrícula na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
0 %	2%	3%	5%	7%	10%	13%	16%	19%	22%	25%

- 10.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 10 anos a oferta de 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



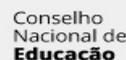
fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional para atender os percentuais do indicador, conforme tabela a cima.

- 10.2. Garantir formação específica para professores de núcleos profissionalizantes de EJA e intercâmbios com professores de cursos profissionalizantes de outras instituições formadoras do trabalhador.
- 10.3. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades públicas e privadas de formação profissional.
- 10.4. Implementar ações de Educação Profissional criando grupos intersetoriais de maneira que possa garantir a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho e acesso a geração de emprego e renda.
- 10.5. Articular as políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda.

Cabe ao município de Santa Cruz do Capibaribe, ainda, aderir às políticas de Educação Profissional do Governo Estadual, do Governo Federal e do Sistema S, voltadas para a Educação de Jovens e Adultos, colaborando com a União e o Estado de Pernambuco no processo de implementação, no âmbito do território municipal, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 10.6. Garantir o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.7. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.8. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 10.9. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.10. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.11. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.12. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.13. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.14. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.15. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 10.16. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11 - Colaborar com Estado de Pernambuco e a União no processo de triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, no território do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Desdobrando-se a meta para a educação profissional em nível médio, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 11A - Colaborar com a União e o Estado no processo de triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta;

Meta 11B - Assegurar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão das matrículas da educação profissional técnica em nível médio no segmento público.

A meta para a educação profissional técnica de nível médio, no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio. Meta Brasil: 4.808.838 novas vagas. Meta Pernambuco: 217.350 novas vagas.

Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública. Meta Brasil: 2.503.465. Meta Pernambuco: 1.001.386

a) Diretrizes para a educação profissional técnica de nível médio no Município de Santa Cruz do Capibaribe

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

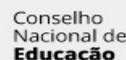
Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos.

Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.

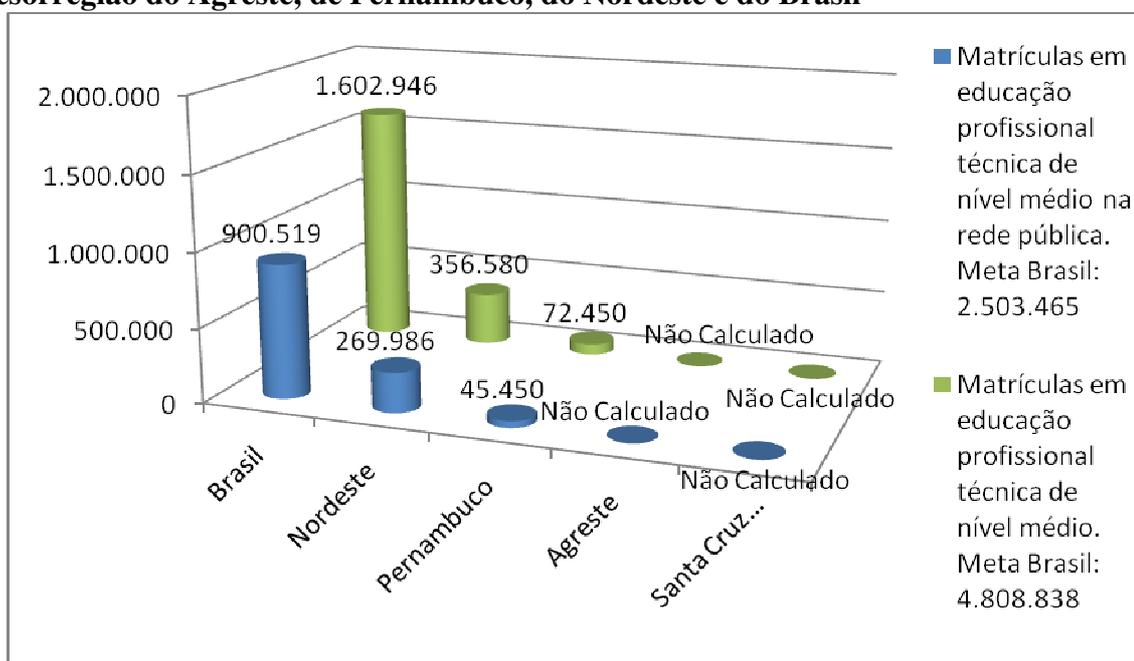
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.

b) Diagnóstico da educação profissional técnica de nível médio no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 16 – Metas para a Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

A proposta de educação profissional no Plano Municipal de Educação tem como foco a busca pela intensificação e desenvolvimento desse segmento da educação no município de Santa Cruz do Capibaribe, visando, com isso, a ampliação das perspectivas de acesso à profissionalização dos milhares de jovens trabalhadores. Para tanto, a principal estratégia será a articulação com as diversas instituições dos setores público e privado, além das entidades que compõem o chamado terceiro setor. Assim, a educação profissional no Município deverá ser realizada através de parcerias com as diversas entidades já existentes (SENAI, Escola Técnica Estadual).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Considerando esse aspecto, Santa Cruz do Capibaribe, integra o segundo maior Polo de Confeções do Brasil com um grande desafio: profissionalizar-se.

Segundo dados do Sebrae, o polo tem um faturamento anual bruto próximo de R\$ 1 bilhão, são quase 19 mil unidades produtoras, que empregam 130 mil pessoas em 10 cidades de Pernambuco. Nos meses de junho e dezembro, a visita a essas localidades, numa segunda-feira, dia de maior movimento das feiras, é de impressionar, a começar pelo engarrafamento.

Não precisa muito para verificar como é feita a maioria das peças: quase toda casa tem máquina de costura. Graças às chamadas facções, que desenvolvem partes do processo produtivo, famílias inteiras encontraram uma maneira de fugir da seca e, praticamente, não há desemprego nessa região.

No entanto muitos destes microempreendedores atuam na informalidade, sem acesso à qualificação e, portanto, distantes das inovações. A concorrência com produtos asiáticos e outros polos que começam a se estruturar no país, também deve ser fator de preocupação para a manutenção do maior centro atacadista de confeções do Brasil.

c) Estratégias para alcance da Meta da educação profissional técnica de nível médio no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
255	300	350	400	450	500	550	600	650	700	765

Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
128	150	175	200	225	250	275	300	325	350	383

Seguem as estratégias que serão adotadas no município de Santa Cruz do Capibaribe, objetivando o alcance da Meta 11 e suas submetas:

- 11.1. Articular, em parceria com os governos federal, estadual e municipal e iniciativa privada, um sistema integrado de informações que oriente a política educacional para satisfazer às necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

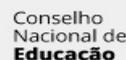


- 11.2. Assegurar a entrada de alunos nos programas, a partir de 14 anos, sem limites de idade máxima.
- 11.3. Viabilizar a promoção de cursos profissionalizantes aos finais de semana.
- 11.4. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 11.5. Estimular e manter programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
- 11.6. Expandir, em regime de colaboração, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadoras (es) com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade das (dos) trabalhadoras (es).
- 11.7. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
- 11.8. Ampliar a oferta de cursos de educação profissional técnica em parceria com o Estado, promovendo a articulação entre educação e mundo do trabalho.
- 11.9. Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.
- 11.10. Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano.

Ademais, cabe ao município, colaborar com a União e o Estado no processo de implementação, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 11.11. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 11.12. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino; fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.13. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade.
- 11.14. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.15. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.16. Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.17. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.18. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.19. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.20. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
- 11.21. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 11.22. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.23. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12 - Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco no processo de elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e da taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, no âmbito do território do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Desdobrando-se a meta para a educação superior, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 12A - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento);

Meta 12B - Elevar a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

A meta para a educação superior, no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos. Meta Brasil: 50%.



Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. Meta Brasil: 33%

a) Diretrizes para a educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do Brasil. Cada município também possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições.

Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado, que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com todo esse esforço colaborativo, espera-se elevar as duas taxas de acesso no Brasil, conforme previsto na Meta 12, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%, no segmento público. Atualmente, as matrículas públicas totalizam apenas 27%, enquanto as privadas perfazem 73%, conforme o Censo da Educação Superior de 2012.

b) Diagnóstico para a educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

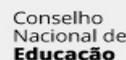
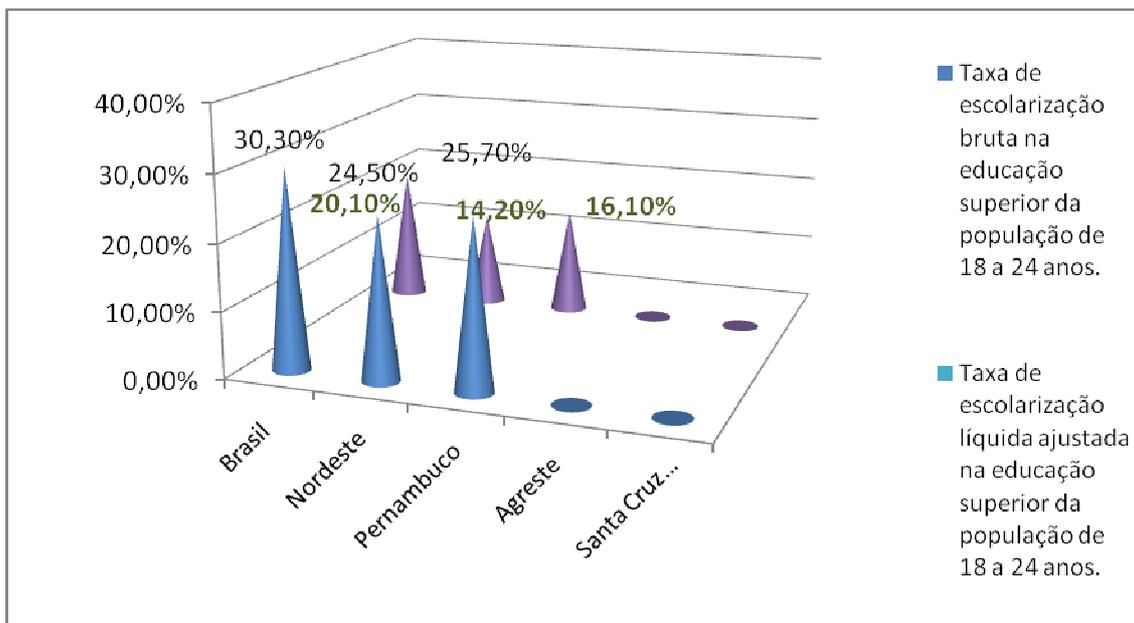


Gráfico 17 – Metas para a educação a educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

De acordo com o artigo 43 da LDB, a educação superior se constitui o mais elevado nível da educação. Esse grau de ensino tem a finalidade de fomentar a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, visando o desenvolvimento do homem e da comunidade em que está inserido.

O município de Santa Cruz do Capibaribe, conta hoje com duas faculdades privadas e um pólo da UAB para atender parte da demanda dos seus munícipes. No entanto, a maioria de nossos jovens ao terminarem o Ensino Médio se desloca para outras cidades, (Caruaru, Campina Grande e Belo Jardim) buscando a continuidade de seus estudos. Alguns viajam diariamente, se expondo aos perigos do trânsito, cansaço, dificuldades financeiras e outros.

Para amenizar esta situação o município de Santa Cruz do Capibaribe, instituiu uma política de assistência estudantil, através de Lei municipal nº 2.164/2013, proporcionando ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, uma ajuda de custo para o transporte escolar.

Faz-se necessário uma atenção maior do Governo Federal e Estadual para com a educação superior, ampliando a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



rede federal de Educação superior. Os alunos de classes sociais menos favorecidas normalmente, alunos que trabalham durante o dia, têm que frequentar as faculdades particulares. O Município deverá estimular a implantação de instituição de ensino superior pública no município, no sentido de assegurar a implantação de novos cursos que venham a atender as exigências do mercado.

Atualmente as instituições instaladas no município de Santa Cruz do Capibaribe oferecem diversos cursos de graduação, a saber: Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Educação Física, História, Letras, Matemática, Geografia, Pedagogia e Design de Moda.

Enfim, a educação superior não é privilégio da nobreza, da burguesia ou dos inteligentes e esforçados da classe média. Ela é um direito de todos. Nosso município se preocupa com este segmento e procura incentivar e dar suporte, na medida do possível, aos estudantes, especialmente os mais carentes.

c) Estratégias para a educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Intensificar a relação entre Município e as Unidades de Ensino Superior, visando atender às demandas da sociedade santa-cruzense referente à educação superior, a partir das seguintes estratégias:

- 12.1. Fomentar, em regime de colaboração, a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.
- 12.2. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.
- 12.3. Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e privadas de Educação Superior existentes no Município, e construir programa de formação inicial em regime de colaboração.
- 12.4. Estabelecer parcerias com as universidades que ofertam educação à distância objetivando democratizar o acesso da população, para todas as camadas da população, com revisão dos custos propostos pelas diferentes instituições.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 12.5. Buscar a ampliação da atuação da Universidade Aberta do Brasil, com a construção de um espaço próprio, objetivando o acesso para todas as camadas da população com espaço próprio.
- 12.6. Promover programa de formação continuada através da educação à distância que satisfaçam as necessidades do município.
- 12.7. Intensificar a relação entre Município e as IES, visando a atender as demandas da sociedade santa-cruzense.
- 12.8. Firmar convênios com as IES para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir a sociedade.
- 12.9. Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior.
- 12.10. Estimular a implantação de Instituições de Ensino Superior públicas no município.

De modo complementar, por se tratar de meta de incumbência da União, o município de Santa Cruz do Capibaribe irá colaborar com a União e o Estado no processo de implementação, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 12.11. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.12. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.13. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a)

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

- 12.14. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao *déficit* de profissionais em áreas específicas;
- 12.15. Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.16. Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
- 12.17. Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- 12.18. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.19. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.20. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.21. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 12.22. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.23. Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.24. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.25. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.26. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.27. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.28. Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
- 12.29. Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
- 12.30. Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

- 12.31. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13 - Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco no processo de elevação da qualidade da educação superior e da ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Desdobrando-se a meta para a qualidade da educação superior, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 13A - ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento);

Meta 13B - ampliar a proporção de doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, no mínimo para 35% (trinta e cinco por cento).

A meta para a qualidade da educação superior, a partir da formação de mestres e doutores no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado. Meta Brasil: 75%.

Indicador 13B – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado. Meta Brasil: 35%



a) Diretrizes para a qualidade da educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado. Por essa razão, a Meta 13 do PNE pretende elevar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior (instituições públicas e privadas). O Censo da Educação Superior (CenSup) registrou, em 2012, um total de 362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada, 90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%.

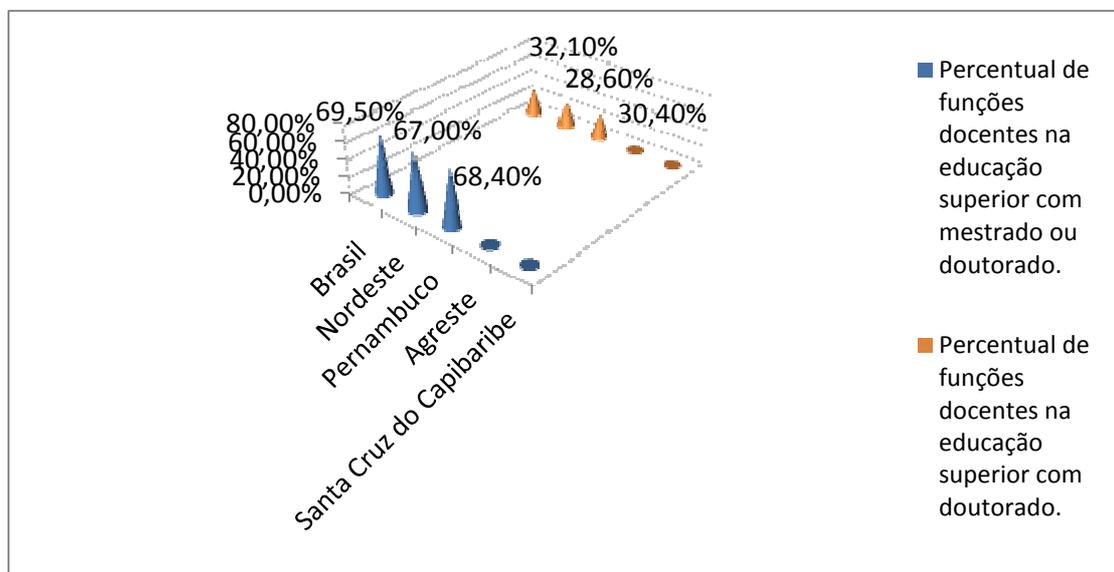
Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%). Especificamente em relação à categoria pública, as funções docentes com doutorado passam de 33,9%, em 2001, para 50%, em 2010; para o mestrado, observa-se uma participação relativamente estável, passando de 30,2%, em 2001, para 30,4%, em 2012. Sobre a categoria privada, importa observar a participação majoritária do mestrado, que passa de 35,3% das funções docentes, em 2001, para 45,4%, em 2012. O doutorado passa de 11,8%, em 2001, para 17,6%, em 2012. Apesar da elevação das funções docentes com doutorado nas IES privadas, esse percentual ainda se mostra bastante reduzido se comparado ao verificado nas IES públicas e ao que prevê a Meta 13 do PNE. De modo geral, todavia, considerando os docentes das IES públicas e privadas, temos a seguinte situação: 70,3% com mestrado e doutorado e 31,3% com doutorado.

Se somarmos o percentual de mestres e doutores nas IES públicas, observamos que já atingem 75%, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 63% de mestres e doutores. As IES públicas têm cerca de 50% de doutores, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 18%. Ou seja, as IES públicas, em seu conjunto, já atendem ao que estabelece a Meta 13, enquanto as IES privadas, em seu conjunto, não atendem a essa meta, sobretudo em termos de percentual de doutores. As IES privadas sem fins lucrativos apresentam percentuais mais

elevados de titulação do seu corpo docente do que aquelas com fins lucrativos. Portanto, para atingir essa meta, as IES, sobretudo privadas, terão de elevar o percentual de professores com mestrado e doutorado e também com tempo integral, tendo em vista a melhoria da qualidade desse nível de ensino. Complementarmente, será preciso ampliar a oferta de vagas e matrículas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente e necessária, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica e que garanta o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

b) Diagnóstico para a qualidade da educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 18 – Metas para a qualidade da educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

c) Estratégias para a qualidade da educação superior no Município de Santa Cruz do Capibaribe

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Por iniciativa do Plano Municipal de Educação, serão implementadas as seguintes estratégias:

- 13.1. Mapear a demanda e garantir a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 13.2. Buscar dados em relação à educação à distância para subsidiar debates, acerca do papel da educação à distância.
- 13.3. Promover programa de formação continuada através da educação à distância que satisfaçam as necessidades do município.
- 13.4. Assegurar o estabelecimento de convênios com as IES para garantir a formação dos profissionais de educação do município de Santa Cruz do Capibaribe.
- 13.5. Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais.

Complementar às estratégias elencadas nesse Plano Municipal de Educação, cabe registrar que haverá colaboração com a União no processo de implementação, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 13.6. Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.7. Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.8. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 13.9. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.10. Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.11. Substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
- 13.12. Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.13. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
- 13.14. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Meta 14 - Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco no processo de elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Desdobrando-se a meta para o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem-se:

Meta 14A - atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres;

Meta 14B - atingir a titulação anual de 25.000 (sessenta mil) doutores.

A meta para o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, a partir da formação de mestres e doutores no município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir das partes A e B apresenta dois indicadores a serem observados no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 14A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano. Meta Brasil: 60.000

Indicador 14B – Número de títulos de doutorado concedidos por ano. Meta Brasil: 25.000

a) Diretrizes para as novas vagas de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação *stricto sensu*, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços. Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação. Em 2012, o Brasil titulou 47.138 mestres e 13.912 doutores. Embora esse número seja bastante expressivo no cenário internacional, ainda

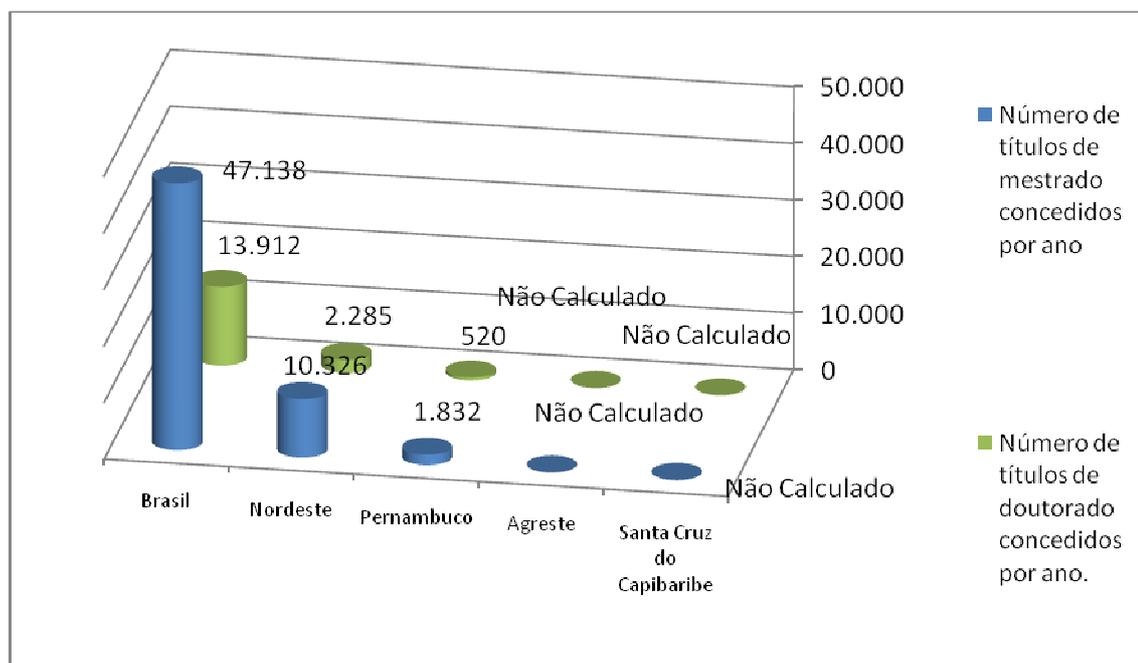


titulamos menos doutores do que países como Estados Unidos, China, Rússia, Alemanha, Japão e Índia.

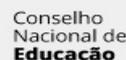
Dados do GEOCAPES de 2012 registraram um total de 203.717 matrículas em cursos de doutorado e mestrado (acadêmico e profissional), sendo 172.206 na rede pública e 31.691 na rede privada. Do total de matrículas da rede pública, 115.001 são de cursos/programas federais, 56.094 estaduais e 931 municipais. Além disso, temos um contingente expressivo de estudantes no exterior, sobretudo com bolsas da CAPES, do CNPq e de outras agências de fomento. Mas a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, visando a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

b) Diagnóstico das matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Gráfico 19 – Metas para a titulação de mestres e doutores no Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação às metas da mesorregião do Agreste, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012



c) Estratégias para as novas vagas de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Enquanto estratégias em relação à Meta 14, propõe-se nesse PME, a implementar as seguintes estratégias:

- 14.1. Promover ações contínuas de formação da comunidade escolar e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado, sobre relações etnicorraciais no Brasil e sobre história e cultura afrobrasileira e dos povos indígenas.
- 14.2. Garantir nos planos de carreira incentivos para formação em nível de pós-graduação *latu sensu* e *strito sensu* para os profissionais de nível superior.
- 14.3. Garantir políticas de incentivo e financiamento a docentes da rede municipal para a participação em programas de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.
- 14.4. Estabelecer, no PCC critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, inicialmente em nível de mestrado, segundo critérios definidos no PCC.

Inobstante às estratégias supra-elencadas, cabe ao município estabelecer regime de colaboração com a União no processo de implementação, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 14.5. Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.6. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.7. Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;
- 14.8. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 14.9. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.10. Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.11. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.12. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.13. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.14. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.15. Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.16. Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
- 14.17. Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.18. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 14.19. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.



Meta 15 - Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco, no âmbito território do município de Santa Cruz do Capibaribe, no processo de garantia a partir de junho de 2015, conforme prevê o PNE, da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A meta para a política nacional de formação de docentes no município de Santa Cruz do Capibaribe, por iniciativa e incumbência da União, não apresenta indicador(es) a ser(em) observado(s) no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME, senão a própria política implantada e regulamentada pelo Ministério de Educação. No entanto, torna-se possível visualizar, ao menos, dois indicadores para esta meta, a serem observados no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Indicador 15A – Política nacional de formação de docentes implantada no município de Santa Cruz do Capibaribe. Meta Brasil: Política Nacional de formação de docentes implantada em todos os municípios. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: Política Nacional implantada no município.

Indicador 15B – Percentual de professores e professoras da educação básica com formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Meta Brasil: 100%. Meta para o município de Santa Cruz do Capibaribe: 100%.

a) Diretrizes para a Política nacional de formação de docentes da educação básica, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.

Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.



Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

b) Diagnóstico da formação de docentes da educação básica, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Não foi produzido o quadro diagnóstico referente à atuação e área de formação dos docentes da Educação Básica de Santa Cruz do Capibaribe – Rede Pública Municipal, Rede Pública Estadual e Rede Privada.

c) Estratégias para a meta da formação de docentes da educação básica, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, a partir da Política Nacional de formação de docentes.

Contempla-se nesse PME as estratégias a seguir, objetivando o atingimento da meta nacional em território municipal, no que concerne à formação e atuação dos docentes da educação básica em área específica da graduação:

- 15.1. Construir diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 15.2. Assegurar formação específica na Educação superior, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
- 15.3. Apoiar a divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.
- 15.4. Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.

Imprescinde ao município, visando o cumprimento da meta nacional no seu território, colaborar com a União e o Estado no processo de implementação das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 15.5. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.6. Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
- 15.7. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.8. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 15.9. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- 15.10. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
- 15.11. Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.12. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.13. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.14. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.15. Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.16. Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 15.17. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.



Meta 16 - Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco no processo de formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, garantindo a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A meta para a política nacional de formação de docentes em Pós-Graduação no município de Santa Cruz do Capibaribe apresenta apenas um indicador a ser observado no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. Meta Brasil: 50%. Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 50%

a) Diretrizes para a formação de docentes da educação básica, em nível de Pós-Graduação, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para o exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada” (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la. A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração.

Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.

É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências de fomento poderão fomentar tal formação pós-graduada.

b) Diagnóstico da formação de docentes da educação básica, em nível de Pós-Graduação, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

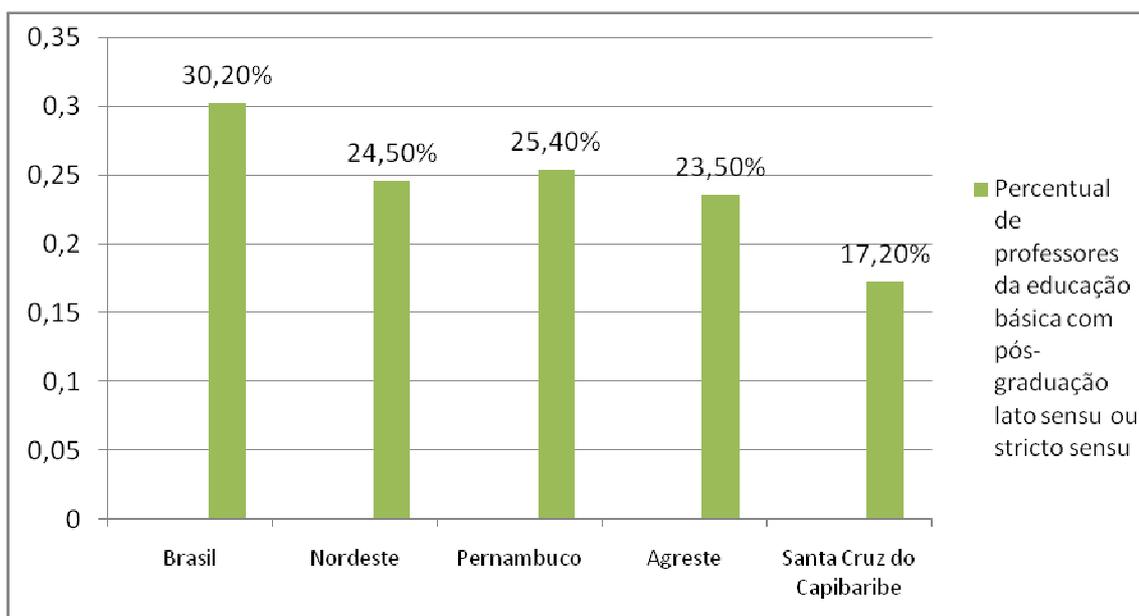
Gráfico 20 - Situação da formação de docentes da educação básica, em nível de Pós-Graduação, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste de Pernambuco, em Pernambuco, no Nordeste e no Brasil

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

No âmbito da formação continuada, baseado na tabela abaixo, é possível observar que o município de Santa Cruz do Capibaribe precisa envidar esforços na fomentação e formação de convênios entre instituições públicas e privadas de Educação Superior para oferecer vagas de cursos em nível de pós-graduação lato e stricto sensu para as (os) professoras (es).

Tabela 35 – Formação dos docentes a nível de Pós-graduação em Santa Cruz do Capibaribe

Tipo de pós-graduação - 2013

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2013	16,9%	0,2%	0,0%
2012	16,8%	0,1%	0,0%
2011	21,4%	0,1%	0,0%
2010	20,9%	0,0%	0,0%

Fonte: INEP

c) **Estratégias para a meta de formação de docentes da educação básica, em nível de Pós-Graduação, no Município de Santa Cruz do Capibaribe**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Adotar-se-á as seguintes estratégias para esse PME, na perspectiva de contribuir para o cumprimento da meta referente à formação dos docentes a nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*:

- 16.1. Assegurar aos profissionais da educação a oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, de graduação e de pós-graduação, *lato e stricto sensu*.
- 16.2. Garantir nos planos de carreira incentivos para formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* para os profissionais de nível superior.
- 16.3. Fomentar a formação de convênios entre instituições públicas e privadas de Educação Superior para oferecer vagas de cursos em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu* para as (os) professoras (es).
- 16.4. Propor às instituições públicas e privadas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.
- 16.5. Proporcionar acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Deve-se, sobretudo e principalmente, colaborar com a União e o Estado no processo de implementação, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 16.6. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 16.7. Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.8. Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo



obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

- 16.9. Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.10. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.11. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme possibilitem as fontes de financiamento da educação.

A meta para a política nacional de valorização dos profissionais do Magistério no município de Santa Cruz do Capibaribe apresenta apenas um indicador a ser observado no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente. Meta Brasil: 100%. Meta para o Município de Santa Cruz do Capibaribe: 100%.

a) Diretrizes para a valorização dos profissionais do Magistério, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.

b) Diagnóstico para a valorização dos profissionais do Magistério, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

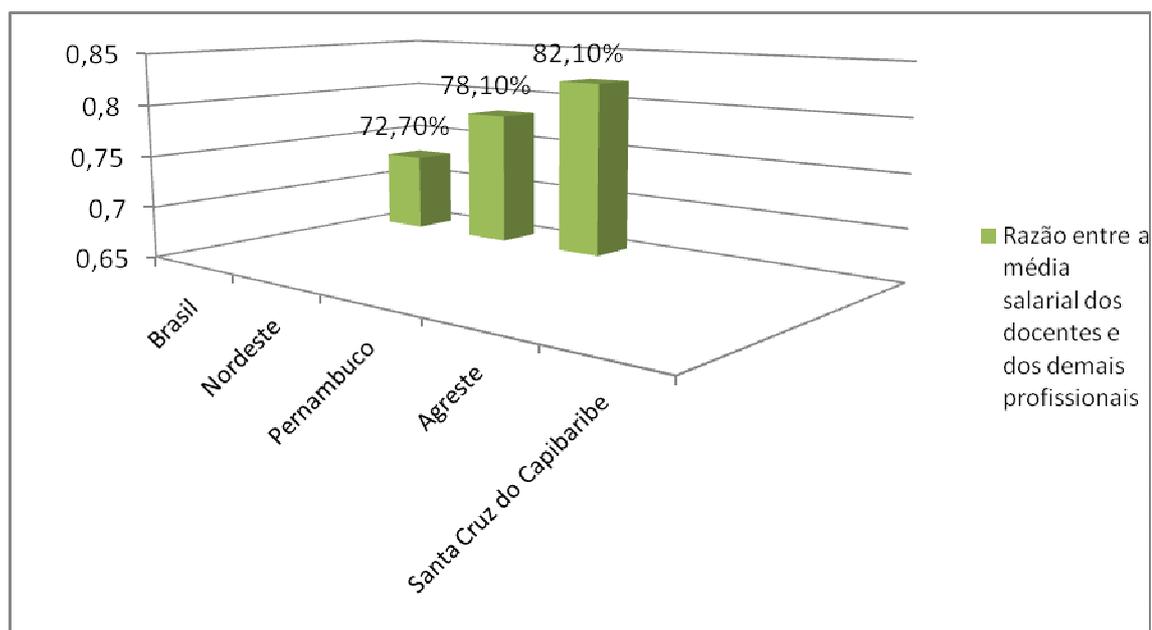
Gráfico 21 – Razão entre a média salarial dos docentes e de outras categorias no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste de Pernambuco, em Pernambuco, no Nordeste e no Brasil

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Conforme o tabela a seguir, constata-se que, ao longo dos últimos anos, tem ocorrido uma valorização salarial dos docentes após da aprovação e efetivação da lei do piso. No entanto, se faz necessário promover, com base nas informações do DIEESE e IBGE, política de valorização dos profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, evitando, assim, que os profissionais da educação se desdobre em duas ou três escolas para melhorar a renda em uma jornada exaustiva com salários tão baixos.

Tabela 36 - Evolução do piso salarial nacional do magistério – 2009 a 2015

Evolução do piso salarial nacional do magistério, em R\$

Ano	Valor
2009	950,00
2010	1.024,67
2011	1.187,14
2012	1.451,00
2013	1.567,00
2014	1.697,39
2015	1.917,78

Fonte: MEC



A proposta, apresentada neste Plano Municipal, tem o objetivo de referendar a valorização dos profissionais da educação como condição indispensável para garantir o direito à educação e, conseqüentemente, o acesso dos educandos à escola de qualidade.

A LDB no art. 67 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; a formação continuada, inclusive com licenciamento remunerado para este fim; o cumprimento do piso salarial profissional; a progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, bem como na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e, condições adequadas de trabalho.

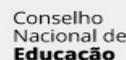
É preciso deixar claro que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta, também, o acesso aos diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

c) Estratégias para a meta de valorização dos profissionais do Magistério, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Seguem as estratégias desse PME, que serão implementadas visando o cumprimento da meta de valorização dos profissionais do magistério:

- 17.1. Buscar a assistência financeira da União para implementação de políticas de valorização das (dos) profissionais do magistério.
- 17.2. Promover, com base nas informações do DIEESE e IBGE, política de valorização dos profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
- 17.3. Garantir o cumprimento da Lei em relação a reajuste salarial, com reposição das perdas e ganho real na data base.
- 17.4. Garantir o debate sobre piso salarial via entidades classistas e profissionais do magistério.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 17.5. Criar programa de educação preventiva para a saúde vocal dos professores em efetiva regência de classe, em parcerias com a Secretaria de Saúde e fornecimento de microfones para professores em regência.
- 17.6. Garantir aos educadores acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros. Visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento.
- 17.7. Assegurar a permanência do professor em 40 horas na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para outras atividades.
- 17.8. Implantar curso de formação continuada para os gestores escolares.
- 17.9. Implantar programas e atividades voltadas à reabilitação funcional dos profissionais readaptados das redes públicas de ensino, promovendo a sua reintegração.
- 17.10. Incentivar a formação em curso de Pedagogia para todos os profissionais que atuam como auxiliares na Educação Infantil.

Ademais, cabe ao município de Santa Cruz do Capibaribe, constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação, fórum permanente, com representação dos segmentos educacionais e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Nesse sentido, cabe estabelecer regime de colaboração com a União no processo de implementação, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 17.11. Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência do Plano Nacional de Educação, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.12. Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 17.13. Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 17.14. Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18 - Colaborar com a União, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, para assegurar, até junho de 2016, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

A meta para assegurar, até 2016, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública no município de Santa Cruz do Capibaribe, por iniciativa e incumbência da União, não apresenta indicador(es) a ser(em) observado(s) no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME, senão a própria política implantada e regulamentada pelo Ministério de Educação. No entanto, torna-se possível estabelecer, ao menos, dois indicadores para esta meta, a serem observados no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Indicador 18A – Assegurar, até 2016, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública no sistema municipal de ensino no município de Santa Cruz do Capibaribe, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18B – Assegurar, até 2016, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública no sistema estadual de ensino no município de Santa

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Cruz do Capibaribe, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

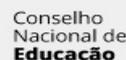
a) Diretrizes para a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67, e na posterior

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.738/2008).

Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com “horas-aula atividade” (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).

Apesar da temática “plano de carreira” não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar até 2016, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.

b) Diagnóstico sobre a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Na rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe existe Plano de Carreira somente para os docentes. Para os demais profissionais há apenas cargos. Já na rede estadual de ensino, todos os profissionais, docentes e não-docentes, possuem Plano de Carreira constituído.

Um aspecto que exige atenção é o número elevado de contratos temporários (ver tabela abaixo), o que exige uma reestruturação, até o início do terceiro ano de vigência do presente PME, para que este seja cumprido. E, nesse sentido, uma medida indispensável é a abertura de processo seletivo.

Tabela 37 – Ocupantes do cargo de professor em provimento efetivo em Santa Cruz do Capibaribe – 2011 a 2013

Porcentagem de professores da Rede pública ocupantes de cargos de provimento efetivo

Ano	Municipal	Estadual
2011	93,3%	58,2%
2012	90,2%	40,8%
2013	81,2%	40,2%

Fonte: INEP

Destaca-se que o município de Santa Cruz do Capibaribe dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, assegurando aos seus professores, mecanismos democráticos de gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público. Espera-se que medidas desta natureza venham favorecer um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, proporcionando uma educação de qualidade.

Tabela 38 – Distribuição percentual dos docentes nos estabelecimentos de ensino em Santa Cruz do Capibaribe

Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimento em que trabalham

Rede	1 estabelecimento	2 estabelecimento	3 ou mais
Municipal	56,3%	33,4%	10,3%
Estadual	53,6%	36,6%	9,8%

Fonte: INEP

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Diante do exposto, apresentam-se, as metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

c) Estratégias para garantia da existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

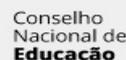
Estabelece-se as estratégias a seguir, no que se refere à meta 19 que trata do provimento efetivo dos cargos da educação e do plano de carreira para todos os profissionais:

- 18.1. Estruturar o sistema municipal de ensino, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 18.2. Adequar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço.
- 18.3. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

Imprescinde instituir em 2016, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, comissão permanente de avaliação e revisão do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, zelando pela garantia de 1/3 de carga horária para aulas atividades, conforme reza a Lei do Piso Salarial e a Resolução CNE/CEB nº 02/2009, colaborando com a União no processo de implementação, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 18.4. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

- 18.5. Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.6. Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.7. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 18.8. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.9. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.10. Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
- 18.11. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Meta 19 - Assegurar, no prazo de dois anos, em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, conforme recursos e apoio técnico previstos e disponibilizados pela União para tanto.

A meta para assegurar, até 2016, em regime de colaboração com a União, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas no município de Santa Cruz do Capibaribe, não apresenta indicador(es) a ser(em) observado(s) no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME, senão a própria política implantada e regulamentada pelo Ministério de Educação. No entanto, torna-se possível estabelecer, ao menos, dois indicadores para esta meta, a serem observados no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Indicador 19A – Gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar efetivada na rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe até 2016, a partir de recursos e apoio técnico da União e do Estado de Pernambuco.

Indicador 19B – Gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar efetivada na rede estadual de ensino de Santa Cruz do Capibaribe até 2016, a partir de recursos e apoio técnico da União e do Estado de Pernambuco.

- a) Diretrizes para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, no Município de Santa Cruz do Capibaribe**

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

A luta em prol da democratização da educação pública e de qualidade faz parte das reivindicações de diversos segmentos da sociedade há bastante tempo, e se intensificaram a partir da década de 1980, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



educação, na Constituição Federal art. 206 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), assegura que nas instituições educativas e os sistemas de ensino deve praticar uma gestão democrática assegurando a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática pode ser definida como o espaço de deliberação coletiva, com o intuito de favorecer a melhoria da qualidade da educação e o aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Para tanto, os conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano escolar.

Em tempo, a gestão democrática da educação não constitui um fim em si mesma, mas um importante princípio que contribua para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes a organização e gestão da educação, incluindo: a) as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão; b) a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres; c) a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros; d) a constituição de fóruns permanentes de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação e efetuar o acompanhamento do PME; e) a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares; f) a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, entre outros.

b) Diagnóstico sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Conforme resposta aos itens a seguir, apenas para Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino há processo democrático associado a critérios de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- ✓ Para a escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares da rede municipal de ensino são utilizados critérios técnicos de mérito e desempenho? **NÃO**
- ✓ Para a escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares da rede municipal de ensino são utilizados critérios de consulta pública à comunidade escolar? **NÃO**
- ✓ Para a escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares da rede estadual de ensino são utilizados critérios técnicos de mérito e desempenho? **SIM**
- ✓ Para a escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares da rede estadual de ensino são utilizados critérios de consulta pública à comunidade escolar? **NÃO**

Para atingir o objetivo da Meta em questão é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como aprimorar os processos de prestação de contas e controle social.

Assim sendo, tendo em vista o processo de construção do PME de Santa Cruz do Capibaribe, em uma perspectiva de construção de uma política de estado, serão apresentadas, a seguir, metas e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades e atribuições, tendo por princípios a garantia da participação popular e o controle social.

- c) **Estratégias para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, no Município de Santa Cruz do Capibaribe**

Implementar-se-á as seguintes estratégias preconizadas nesse PME:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 19.1. Adequar o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e grêmios estudantis.
- 19.2. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a autonomia escolar e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- 19.3. Informatizar integralmente e desburocratizar a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como oferecer formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e da Secretaria de Educação.
- 19.4. Garantir formação aos representantes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar e de outros e a representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- 19.5. Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com a participação democrática de representantes da sociedade civil organizada e poder público, de forma paritária, com garantia de autonomia, orçamento e infraestrutura.
- 19.6. Diagnosticar, a cada dois anos no mínimo, as condições do ensino na cidade de Santa Cruz do Capibaribe e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações das metas e estratégias estabelecidas por este Plano.
- 19.7. Estimular, em todas as escolas de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.
- 19.8. Fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 19.10. Garantir a eleição livre e direta para direção das unidades escolares, permitindo uma única recondução consecutiva para mais um mandato, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas.
- 19.11. Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação anual dos docentes e gestores escolares.
- 19.12. Implantar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

Imprescinde, contudo, que seja elaborado documento normatizador contemplando os critérios técnicos de mérito e desempenho e processo de escolha e nomeação de Gestor Escolar, a exemplo: formação, tempo de serviço, assiduidade, desempenho, prova de conhecimento sobre gestão, prova de títulos, termo de compromisso com metas a serem cumpridas, consulta à comunidade Escolar, critério de lista tríplice, bem como, colaborar com a União e o Estado de Pernambuco no processo de implementação, no âmbito do território municipal, das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 19.13. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 19.14. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 19.15. Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
- 19.16. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.17. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.18. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.20. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.21. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20 - Aplicar adequadamente os recursos advindos da ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, conforme prevê o Plano Nacional de Educação.

A meta para ampliar o investimento público em educação pública em regime de colaboração com a União, no município de Santa Cruz do Capibaribe, não apresenta indicador (es) a ser (em) observado (s) no processo de ampliação do atendimento, com registro no acompanhamento, monitoramento e avaliação no período de vigência do PME, senão a

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



própria política implantada e regulamentada pelo Ministério de Educação. No entanto, torna-se possível estabelecer, ao menos, dois indicadores para esta meta, a serem observados em âmbito nacional, com reflexos no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Indicador 20A – Investimento público em educação pública no patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei 13.005/2014, ou seja, no ano 2019.

Indicador 20B – Investimento público em educação pública no patamar de 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no final da vigência da Lei 13.005/2014, ou seja, no ano 2024.

a) Diretrizes para a ampliação do investimento público em educação pública, em âmbito nacional, com reflexos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

b) Diagnóstico sobre a ampliação do investimento público em educação pública, em âmbito nacional, com reflexos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

Não foi produzido e disponibilizado pelo município os quadros de aplicação das receitas na área de educação nos anos 2013 e 2014, no entanto, a ampliação das receitas para educação dizem respeito ao PIB nacional, conforme prevê a meta 20 do Plano Nacional de Educação.

c) Estratégias para a ampliação do investimento público em educação pública, em âmbito nacional, com reflexos no Município de Santa Cruz do Capibaribe

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Reservando-se o esforço que será empreendido pela União, cabe ao município de Santa Cruz do Capibaribe empenhar seus próprios esforços no que tange à ampliação dos investimentos em educação, a partir das seguintes estratégias desse PME:

- 20.1. Garantir nos Planos Plurianuais dos próximos 10 anos recursos financeiros suficientes para o cumprimento das metas que constam deste Plano.
- 20.2. Divulgar, trimestralmente, os relatórios de aplicação da totalidade dos recursos financeiros gastos com manutenção e desenvolvimento da educação, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - bem como provenientes da receita resultante de outros impostos para a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;
- 20.3. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação
- 20.4. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PME, a implantação do *Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi)*, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do *Custo Aluno Qualidade (CAQ)*.
- 20.5. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das Unidades Educativas e ampliar a autonomia financeira, por meio do repasse de recursos, diretamente às escolas, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de seus projetos Políticos Pedagógicos.

Na execução das estratégias estabelecidas nesse PME, soma-se a colaboração com a União no processo de aplicação correta e efetiva dos recursos de financiamento público da educação pública, no âmbito do território municipal de Santa Cruz do Capibaribe, conforme as estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar:

- 20.6. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



- 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.7. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
 - 20.8. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
 - 20.9. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
 - 20.10. Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
 - 20.11. Implementar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;
 - 20.12. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

- 20.13. Definir o CAQ no prazo de 3 (três) anos, ou seja, até 2017, e ajustá-lo continuamente, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.14. Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, até 2016, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
- 20.15. Complementar os recursos financeiros de todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, o que caberá à União o fazê-lo;
- 20.16. Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da Lei nº 13.005/2014, a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 20.17. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014.

9 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após a aprovação e sanção da Lei que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 - 2025, segue-se paralelo ao desafio de alcançar as metas estabelecidas, o de estabelecer o corpo de diretrizes voltadas para o acompanhamento sistemático da



implementação das estratégias, do monitoramento dos resultados a partir dos indicadores de metas e da avaliação do conjunto de metas e estratégias. Nesse sentido, imprescinde que o acompanhamento das estratégias se dê a todo tempo de vigência deste PME, que o monitoramento dos resultados ocorra bimestralmente e com balanço anual, e que a avaliação ocorra a cada dois anos, por meio de Conferência Municipal de Educação.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que as forças e esforços ganhem a convergência necessária à execução das estratégias estabelecidas tecnicamente e legitimadas pela sociedade, bem como, a adesão do conjunto constituído pelas lideranças políticas, profissionais da educação e sociedade civil organizada, na perspectiva de que este Plano Municipal de Educação represente uma alavanca propulsora da melhoria dos serviços e dos resultados educacionais e, sobretudo, funcione como a principal peça de planejamento e fomentação das políticas públicas educacionais do município de Santa Cruz do Capibaribe. Não obstante, este PME deverá contribuir para a universalização do ingresso, a garantia da permanência e êxito das demandas estudantis, da valorização dos profissionais da educação, da melhoria da infraestrutura e dos equipamentos públicos educacionais instalados, da oferta de oportunidades com equidade e, principalmente do combate às desigualdades social.



REFERÊNCIAS

AMARAL, N. C.(2011). **O Brasil e o novo PNE: Expansão-Qualidade-Financiamento.** Universidade Federal de Goiás – UFG.

ANPED. (2011). **Por um Plano Nacional de Educação (2011 – 2020) como Política de Estado.** Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.anped.org.br/app/webroot/files/PLANO%20NACIONAL%20Portalpdf>. Recuperado em: 12 ago. 2013.

ARROYO, M. G.(2009). **A educação básica e o movimento social no campo.** Por uma Educação do Campo. 4ª ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes.

AZEVEDO, F.(1998). Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932. In: Bello, José Luiz de Paiva (Org.). **História da Educação no Brasil.** Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/heb01.htm>. Recuperado em: 22 abr. 2013.

BRASIL.(1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.**

BRASIL.(1988). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.**

BRASIL.(2014). **Ministério da Educação.** Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. Caderno de Orientação para Elaboração e Adequação dos Planos Municipais de Educação.

BRASIL.(2005). **Ministério de Minas e Energia.** Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. Projeto Cadastro de Fontes de Abastecimento por Água Subterrânea - Pernambuco

BRASIL.(2014). **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Boletim – Subsídios para elaboração do PPA municipal

BUARQUE, C.(2013). **Educação Integral de Qualidade para todos os Brasileiros. Federalizar?** Senado da República. Brasília – DF.

CALDART, R. S.(2009). **A Escola do Campo em Movimento.** Por uma Educação do Campo. Organizadores: Miguel Gonzalez Arroyo, Roseli Salette Caldart e Mônica Castagna Molina. Editora Vozes, 4ª Edição, Petrópolis – RJ.

CALDART, R. S.(2009). **Por uma Educação do Campo: traços de uma identidade em construção.** Por uma Educação do Campo. Petrópolis, RJ: Editora Vozes.

CARA, D. ARAÚJO, L.(2011). **O Financiamento da Educação no PNE II.** Quanto custa universalizar o Direito à Educação? Org. Cleomar Manhas. Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), Brasília – DF.

CARVALHO, S. P.(2011). **Os primeiros anos são para sempre.** Educação Infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos e conceituais. Ministério da Educação do Brasil. São Paulo: UFSCar/CEERT.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Centro de Educação Infantil Kindergarten (CEI Kindergarten). (2014) Joinville - Santa Catarina. Disponível em: www.ceikindergarten.com.br/sobre-o-kindergarten/. Recuperado em: 09 jan. 2014.

COMITÊ DIRETIVO DO MIEIB.(2011). **Creche: do direito das crianças de 0 a 3 anos de idade aos desafios atuais.** Quanto custa universalizar o Direito à Educação? Org. Cleomar Manhas. Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC): Brasília – DF.

DEMO, P.(1981). **Subeducação.** Educação Rural no Terceiro Mundo: Experiências e Novas Alternativas. Organizadores: Jorge Werthein e Juan Díaz Bordenave. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra Educação.

DIAS, L. R.(2011). **Formação de professores, educação infantil e diversidade étnico-racial: saberes e fazeres.** Educação Infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos e conceituais. Organizadora Maria Aparecida Silva Bento. Ministério da Educação do Brasil. UFSCar/CEERT. São Paulo – SP.

ESTADOS UNIDOS. (2005). **Lifetime Effects: The HighScope Perry Preschool Study Through Age 40.** HighScope Perry Preschool Study. Disponível em: <http://www.highscope.org/content.asp?contentid=219>. Recuperado em: 25 fev. 2014.

ESTÊVÃO, C. V. (2004). **Educação, Justiça e Democracia:** Um estudo sobre as geografias da justiça em educação. São Paulo: Cortez.

FERREIRA, M. V.(2011). **Educação Infantil: a falsa dicotomia quantidade vs. Qualidade.** Quanto custa universalizar o Direito à Educação? Org. Cleomar Manhas. Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC): Brasília – DF.

GOUVEIA, A. et al.(2006, junho e dezembro). **Condições de trabalho docente, ensino de qualidade e custo-aluno-ano.** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. Ministério da Educação / FNDE. Associação Nacional de Política e Administração da Educação. Brasília – DF.

KUHLMANN JR, M.(2005). **A Educação Infantil no Século XIX.** Histórias e memórias da educação no Brasil, Vol. II – Século XIX. Petrópolis - RJ: Editora Vozes.

LEAL, F. L. A. RAMOS, F.(2012). **Educação Infantil do Campo em foco:** infraestrutura e proposta pedagógica em escolas do Nordeste. Ministério da Educação. UFRGS. Porto Alegre, RS: Evangraf.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. (1996, dezembro 20). Lei nº. 9.394/96.

Lei nº 10.179, (2001, janeiro 9).

Lei nº 11.738, (2008, junho 16).

Lei nº 12.796, (2013, abril 4).

MANGLANO, J. (2008, janeiro e fevereiro). **Educação Infantil: vantagens até para a economia mundial.** Revista Ser Família, Ano II, nº 8. Disponível em:



<http://www.escolaaed.com.br/sistema-aed/artigos/educacao-infantil-vantagens-ate-para-a-economia-mundial>. Recuperado em: 26 fev. 2014.

NÓVOA, A. (1991). **Para o estudo sócio-histórico da gênese e desenvolvimento da profissão docente. Teoria e Educação.** In: VILLELA, H. O. S.(2005). **Do artesanato à profissão – Representações sobre a institucionalização da formação docente no século XIX: História e memórias da educação no Brasil, Vol. II – século XIX.** Rio de Janeiro – RJ: Editora Vozes.

PASUCH, J. SANTOS, T. M. D. (2012). **A importância da Educação Infantil na constituição da identidade das crianças como sujeitos do campo.** Oferta e Demanda de Educação Infantil no Campo. Ministério da Educação. UFRGS. Porto Alegre, RS: Evangraf.

Projeto de Lei nº 8.035.(2010). **Plano Nacional de Educação 2011 – 2020.**

ROSEMBERG, F. AMÉLIA, A.(2012). **O rural e o urbano na oferta de educação para crianças de até 6 anos.** Oferta e Demanda de Educação Infantil no Campo. Ministério da Educação. UFRGS. Porto Alegre - RS: Evangraf.

SCHWEINHART, L. J. et AL (2005). **The High/Scope Perry Preschool Study Through Age 40: Summary, Conclusions, and Frequently Asked Questions.** Ipsilanti, MI. Disponível em:

http://www.highscope.org/file/Research/PerryProject/specialsummary_rev2011_02_2.pdf.

Capturado em: 25 mar. 2014.

SILVA, A. P. S. et al.(2012). **Produção acadêmica sobre a Educação Infantil das crianças residentes em área rural (1996 – 2011).** Ministério da Educação. UFRGS. Porto Alegre, RS: Evangraf.

SILVA, I. C.(2010). **Um professor, sua formação e subjetividade refletidas nas práticas pedagógicas.** Escola de Direito – Reinventando a escola multisseriada. Org. Maria Isabel Antunes Rocha e Salomão Mafarrej Hage. São Paulo – SP: Autêntica Editora Ltda.

TARDIF, M.(2002). **Os professores enquanto sujeitos do conhecimento: subjetividade prática e saberes no magistério.** In: SILVA, I. C.(2010). **Um professor, sua formação e subjetividade refletidas nas práticas pedagógicas.** Escola de Direito – Reinventando a escola multisseriada. Org. Maria Isabel Antunes Rocha e Salomão Mafarrej Hage. São Paulo – SP: Autêntica Editora Ltda.

TARDIF, M.(2010). **Saberes Docentes e Formação Profissional.** Petrópolis – RJ: Editora Vozes, 11ª Edição.

TOBIN, J. J. et al.(2008). **Educação Infantil em Três Culturas: Japão, China e Estados Unidos.** São Paulo – SP: Phorte Editora.

VILLELA, H. O. S.(2005). **Do artesanato à profissão – Representações sobre a institucionalização da formação docente no século XIX: História e memórias da educação no Brasil, Vol. II – século XIX.** Rio de Janeiro – RJ: Editora Vozes.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Conselho
Nacional de
Educação

Ministério da
Educação

ANEXOS